

Chamamento Público

10/2021

Protocolo nº 58699/2021

Objeto: Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de assistência Social

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021
Número do processo: 58699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Número único: 21C.7C8.R54-00

Protocolado em: 08/11/2021 09:19

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: SOLICITAMOS ESCLARECIMENTO DE PRAZO VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 02/2021

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Memorando

Número



Colta 4/19/2021



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Assistência Social



Fazenda Rio Grande, 05 novembro de 2021.

MEMORANDO Nº 193/2021

A Secretaria Municipal de Administração
Ref. Esclarecimento de Prazo Vigência e Execução – Chamada Pública 02/2021

ILUSTRÍSSIMO SENHOR

A Secretaria Municipal de Assistência Social, vem através deste solicitar a Vossa Senhoria o esclarecimentos quanto aos prazos de vigência e execução da chamada pública 02/2021-Credenciamento de Cuidadores sociais e ainda, eventual possibilidade de prorrogação dos referidos contratos já existentes firmados por meio da referida chamada pública.

DA JUSTIFICATIVA

Trata-se de solicitação da Coordenadoria e da Diretoria da Proteção Social Especial da SMAS, que justifica a necessidade de prorrogação dos prazos de Vigência e Execução do referente contrato tendo em vista atender a demanda dos serviços que são ofertados de acordo com tipificação dos Serviços – Alta Complexidade, os quais ofertam serviços na modalidade integral 24 horas.

Sendo acima necessidade se faz da composição do quadro funcional dos Abrigos das Crianças e Adolescentes, sendo esse atendido com determinação Judicial.

Já o Abrigo Adulto para pessoas em Situação de Rua..Serviço ofertado de acordo com Tipificação Nacional Socioassistencial.

Ambos os serviços requer atendimento particularizado.

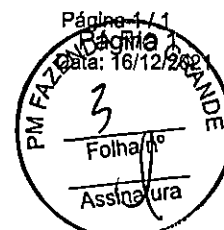
Sem mais para o momento subscrevo-me atenciosamente,

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 5960/2021

Doriane M. B. Hammad
Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto 5960/2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.004.006 - Contratos Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 08/11/2021 15:16:05

Parecer: Boa tarde.

Levando em consideração que a Chamada Pública 02/2021 foi justificada devido a Pandemia, informo que nenhum contrato oriundo desta CP poderá ter vigência superior a data de 31/12/2021, data esta que finda os créditos orçamentários informados no processo e eficácia da LC 173/2020, desde que não seja postergado o estado de calamidade pública, para enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Cabe ainda informar que os pagamentos devem ser até a data fim, ou seja 31/12/21, para que não haja pendências.

Qualquer dúvida estamos a disposição.

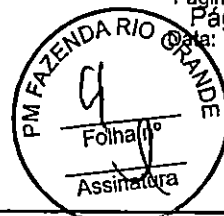
Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

rozana aparecida da silva



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.005.001 - DA Proteção Social Especial M e A Complex. SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/11/2021 11:23:35

Parecer: Tendo em vista a devolutiva em relação ao processo dos credenciamentos.

Informo que entendemos as questões burocráticas, no entanto, ressaltamos que os serviços que oferecem o atendimento na modalidade em acolhimento Institucional para criança e adolescente o qual ocorre através de determinação judicial e os acolhimento adulto atende pessoas em situação de rua, ambos os serviços são atendidos conforme a tipificação do serviço socioassistencial.

Ambos os serviços são 24 horas ininterruptos, sendo assim, de suma importância manter o quadro funcional de servidores para que possamos atender conforme as recomendações e orientações de cada serviço.

Saliento que temos no quadro funcional de servidores ocupante do quadro de cuidadores sociais 12 servidores para ambos os serviços, e diante da complexidade de cada serviço há necessidade do complemento de servidores do quadro funcional. Ressalto também que atendemos certos acolhimentos o qual demandam de cuidados específico em virtude da especificidade de cada complexidade.

No entanto, foi também concedido férias para servidores nos meses de dezembro e janeiro tendo em vista a sobrecarga de vários servidores.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Denise do Rocio Grebos



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.001.010 - Diretoria Geral - SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/11/2021 14:51:12

Parecer: Diante do apresentado, venho solicitar que seja realizado uma nova solicitação de Credenciamento com urgência, uma vez que o credenciamento e vigência só terá validade até 31/12/2021, saliento ainda que a justificativa para o credenciamento foi devido a falta de funcionários que já venho ocorrendo a certo tempo e a Pandemia de COVID-19, diante da possibilidade da não renovação do Decreto Federal de calamidade pública, deveremos utilizar como justifica a falta de cuidadores, o importante ressaltar que não será realizado PSS (Processo Seletivo Simplificado), sendo que no quadro de funcionários só temos 5 vagas para serem preenchida.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Luciano Pena de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021	Situação: Em análise	Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social		
Beneficiário:		
Solicitação: 2 - Memorando		

Código do parecer: 4 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.007.001 - Secretária Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/11/2021 16:27:28

Parecer: Ciente e de acordo, encaminhado para que seja providenciado um novo Credenciamento com urgência.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Dorlane Hammad



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 5
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 5

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.006.003 - CA Projetos, Compras e Licitações SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/11/2021 09:22:17

Parecer: Segue em anexo o Memorando 202/2021-SMAS e Termo de Referência com seus anexos; segue também o termo editável.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

CLOVIS PANIZZI



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



Memorando nº 202/2021

Fazenda Rio Grande, 19 de Novembro de 2021.

Ref. Credenciamento para prestação de serviços de Cuidador Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar a contratação de pessoas jurídicas, para Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, para atuarem na Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Acolhimento para Pessoas Adultas Referenciadas na Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade a ser executado nos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

18010204

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande. <u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Ensino Médio ou Equivalente; Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 12 (doze) meses, com previsão de contratação de até 20 postos por mês. x 240 serviços

Observação-1: A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Adulto em Situação de Rua possui uma demanda de acolhimento sazonal (sem número específico/determinado de acolhimentos realizados pelo município), podendo ser necessárias alterações quanto ao quantitativo dos objetivos descritos no projeto básico;

QUANTIDADE ESTIMADA: 20 cuidadores

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

JUSTIFICATIVA

O presente edital de credenciamento tem por objetivo a atuação junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Município de Fazenda Rio Grande, a fim de atender emergencialmente situações de acolhimento de crianças e adolescentes e adultos em Situação de Rua que necessitem de cuidados especiais em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Este credenciamento tem ainda por objeto suprir as necessidades de pessoal nos casos de afastamentos temporários de funcionários que executam serviços naquelas unidades, tais como licença saúde, licença maternidade e outras. Tendo em vista que o acolhimento institucional é um serviço excepcional e provisório, a contratação de profissionais efetivos para o cumprimento da NOBRH/SUAS em situações emergenciais apresentasse desfavorável, pois onera o município diante de uma demanda eventual. Assim, justifica-se a contratação por meio de credenciamento para atuação em situações emergenciais e pontuais. Vale ressaltar que o município mantém uma equipe de referência ao serviço de acolhimento, respeitando as normas vigentes

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá realizar a prestação de serviços continuados de mão de obra na atividade de Cuidador Social para as crianças e adolescentes e adultos em Situação de Rua sob responsabilidade da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. Os serviços serão executados pela credenciada contratada em cooperação técnica da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Instituição para Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de Rua e serão desenvolvidos nas dependências dos mesmos. O início da execução do serviço deverá ocorrer, no máximo, em 05(cinco) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias, conforme funcional e fonte de recursos indicados no Termo de Referência em anexo.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para execução e prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Memorando, ficará a cargo de: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

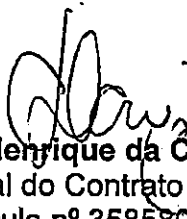
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**



FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexada aos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS se Pessoa Jurídica, e da entrega do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) ou Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexada aos comprovantes de pagamento do INSS relativo ao mês de prestação dos serviços.

Fiscalização:

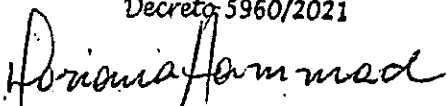

Carlos Henrique da Cruz
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 358580.

*Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021*


Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal do Contrato
Matrícula nº 358999

*Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021*

Doriane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 5960/2021


Doriane Marisa Bruner Hammad
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 5960/2021

Ilmo Sr.
Ricardo Luiz Torquato Linhares
Secretário Municipal de Assistência Social



TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, que preencham os critérios e exigências deste edital, mediante contrato com vigência máxima de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, para prestação de serviços nas unidades de acolhimento da assistência social do Município. O procedimento deste Chamamento Público observará as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETIVO

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

2. DOS ANEXOS

ANEXO I – Plano Operativo;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não explora o trabalho infantil;

ANEXO IV – Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

ANEXO V – Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal;

ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO IX – Inscrição para credenciamento de Cuidador Social

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.339039	1000
17.03 08.243.011.6.005.339039	1000
17.03 08.244.011.2.088.339039	1000
17.04 08.244.011.2.092.339039	1000
17.01 08.244.011.2.078.339039	1000
17.02 08.244.011.2.081.339039	10941
25.01 08.243.011.6.010.339039	1000
25.01 08.243.011.6.011.339039	1000

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A realização dos serviços deverá ser feita nas Unidades e Serviços de Assistência Social do Município nos seguintes endereços:

– Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro, nº1190 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR;

– Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;

– Instituição de Acolhimento para Adolescente: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;

4.2. O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com necessidade, para melhor atender ao interesse público, dentro das áreas de atuação as Secretaria Municipal de Assistência Social;

R. B. B. B.

Assinatura

4.3. A realização do serviço só poderá ser feita mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social.



5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

5.2. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

– Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Qualificação Técnica:

– Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná;
– O empregado da empresa proponente deverá possuir: Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social; Ensino médio completo e experiência comprovada na prestação dos serviços objeto deste chamamento.
– Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.
– Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: - Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

d) Regularidade Fiscal:

– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
– Certificado de Regularidade do FGTS;
– Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);
– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

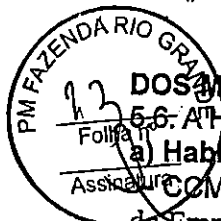
h) Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VII).

5.3. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.5. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope e verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório.

Revisão. [assinatura]



DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.6. A habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) **Habilitação Jurídica:**

COMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, pode ser obtido através do Portal do Empreendedor;

b) **Qualificação Técnica:**

– Se proponente ou titular da MEI que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: - Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

– Se a proponente ou titular da MEI nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade dos serviços;

– Certidão de atendentes criminais Estadual e Federal, ou titular da MEI ou do profissional que prestará os serviços.

c) **Qualificação econômico-financeira:**

– Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

d) **Regularidade Fiscal:**

– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

– Certificado de Regularidade do FGTS;

– Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) **Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);**

f) **Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);**

g) **Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);**

h) **Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VII).**

5.7. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.8. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.9. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope e verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório.

6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

6.1. Todas as pessoas jurídicas que preencherem as exigências do presente serão credenciadas;

6.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços, considerando as quantidades aplicadas conforme Tabela do Anexo I – Plano Operativo e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DO CONTRATO

7.1. A minuta do Contrato de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá ser celebrado entre o município e as empresas devidamente credenciadas nesta chamada pública serão feitos conforme modelo constante no Anexo II;

7.2. É vedada a contratação de profissionais que fazem parte do quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande;

7.3. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou do disposto neste Edital implicará no descredenciamento do proponente, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

R. B. Silva *Almeida*

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;
- 8.2. O contrato (Anexo II) poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993;
- 8.3. O contrato terá seu objeto executado por execução indireta, preço unitário;
- 8.4. Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

9. DAS QUANTIDADES

9.1. Previsão de Quantidade de Cuidadores Sociais a serem contratados:

– A quantidade de Cuidadores Sociais a serem utilizados, conforme relacionado no ANEXO I, é estimada com base na demanda do serviço e NOB/RH SUAS e, informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2. Não é dever da contratante, utilizar todas as quantidades citadas no Anexo I, sendo tais quantidades meramente estimativas;

9.3. A demanda para cada cuidador social ou pessoa jurídica credenciada, dependerá da necessidade fática da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexada as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais se houver e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. É vedado:

a) A quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

b) Intermediação do pagamento dos serviços prestados.

10.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa aos valores fixados na tabela de preços (Anexo I);

10.4. É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

10.5. É vedado ao usuário assinar fatura ou guia de atendimento em branco e, ainda do credenciado em realizar tal exigência ao usuário.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12. RESULTADO

12.1. Para as pessoas jurídicas que se credenciarem entre a data de publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 2 dias, a contar da data de publicação deste Edital;

12.2. Para empresas que se credenciarem durante a vigência dos contratos decorrentes do presente, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a nova listagem com a inclusão da nova credenciada em até 15 dias, a contar da data do credenciamento.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Quando convocados o (s) credenciado(s), o(s) Proponente(s) deverá(ão) assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com a minuta apresentada no ANEXO II, num prazo de 10 dias.

14. RESPONSABILIDADE(S) DO(S) CONTRATADO(S)

14.1. O(s) credenciado(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

R. B. Almeida



14.2. O(s) contratado(s) se compromete(m) a execução dos serviços, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.3. O(s) contratado(s) se compromete(m) a execução dos serviços nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido na Minuta de Contrato e no item 5 deste edital;

14.4. O(s) contratado(s) se compromete(m) a prestar os serviços contratados, conforme solicitação e demanda da Secretaria municipal de Assistência Social.

15. FATOS SUPER RELEVANTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, previstas em lei;

15.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Qualquer trabalhador do SUAS, coordenação do equipamento onde será prestado o serviço ou usuário dos serviços prestados poderá denunciar qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento, a qual se provada, resultará no descredenciamento da proponente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº ____/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

17.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

17.3. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;

17.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

18.2. Qualquer infração, ou o descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e no contrato (anexo II) resultará no descredenciamento da proponente.

[Handwritten signatures and initials]

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
ANEXO I

Plano Operativo

CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2021



CONTRATAÇÃO CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

O presente edital de credenciamento tem por objetivo a atuação junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Município de Fazenda Rio Grande, a fim de atender emergencialmente situações de acolhimento de crianças e adolescentes e adultos em Situação de Rua que necessitem de cuidados especiais em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Este credenciamento tem ainda por objeto suprir as necessidades de pessoal nos casos de afastamentos temporários de funcionários que executam serviços naquelas unidades, tais como licença saúde, licença maternidade e outras. Tendo em vista que o acolhimento institucional é um serviço excepcional e provisório, a contratação de profissionais efetivos para o cumprimento da NOBRH/SUAS em situações emergenciais apresentasse desfavorável, pois onera o município diante de uma demanda eventual. Assim, justifica-se a contratação por meio de credenciamento para atuação em situações emergenciais e pontuais. Vale ressaltar que o município mantém uma equipe de referência ao serviço de acolhimento, respeitando as normas vigentes.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá realizar a prestação de serviços continuados de mão de obra na atividade de Cuidador Social para as crianças e adolescentes e adultos em Situação de Rua sob responsabilidade da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Os serviços serão executados pela credenciada contratada em cooperação técnica da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Instituição para Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de Rua e serão desenvolvidos nas dependências dos mesmos.

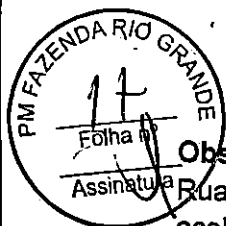
O início da execução do serviço deverá ocorrer, no máximo, em 05(cinco) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

OBJETO

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande. <u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Ensino Médio ou Equivalente; Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 12 (doze) meses, com previsão de contratação de até 20 postos por mês.

[Handwritten signatures]



Observação-1: A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Adulto em Situação de Rua possui uma demanda de acolhimento sazonal (sem número específico/determinado de acolhimentos realizados pelo município), podendo ser necessárias alterações quanto ao quantitativo dos objetivos descritos no projeto básico;

QUANTIDADE ESTIMADA: 20 cuidadores

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES – CUIDADOR SOCIAL

Escala: 12 x 36 horas.

Formação: Ensino Médio ou Equivalente.

Supervisão: Serão supervisionados pelas coordenações das instituições de seu local de trabalho. A distribuição das escalas dos turnos serão de responsabilidade da Diretoria de Área junto com o coordenador do equipamento, para melhor atender a demanda do serviço.

Uniformes: Não será necessária a utilização de uniformes.

Atribuições: a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.339039	1000
17.03 08.243.011.6.005.339039	1000
17.03 08.244.011.2.088.339039	1000
17.04 08.244.011.2.092.339039	1000
17.01 08.244.011.2.078.339039	1000
17.02 08.244.011.2.081.339039	10941
25.01 08.243.011.6.010.339039	1000
25.01 08.243.011.6.011.339039	1000

Handwritten signature and initials.



OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

Realizar adequadamente os serviços ora contratados.

Atender as necessidades apresentada pela coordenação conforme a Tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Utilizar-se de profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

Somente disponibilizar em sua empresa, empregados qualificados, e piso salarial da categoria profissional.

Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza, provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

[Handwritten signature]



Prestar atendimento aos usuários dos serviços ora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo as crianças, adolescentes e pessoas adultas em situação de rua com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência.

Executar suas atribuições conforme descrito neste plano operativo a fim de garantir a qualidade do serviço prestado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias, observando-se contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei 8666 de 1993.

A vigência do contrato deverá ser estendida em 30 dias após a sua execução.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro, nº1190 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR;
- Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira nº 494 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;
- Instituição de Acolhimento para Adolescente: Avenida Cedro nº 812 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR.

Observação: O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com a necessidade, para melhor atender ao interesse público, dentro da área de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais, Tributos Estaduais se houver, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

[Handwritten signature]



ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para execução e prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Memorando, ficará a cargo de: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

Fiscalização:


Carlos Henrique da Cruz

Fiscal do Contrato

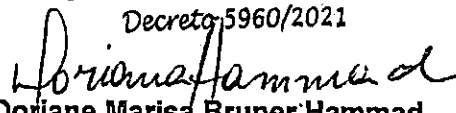

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal do Contrato

Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Dorlane M. B. Hammad
Sec. Mun. Assistência Social
Decreto 5960/2021

Dorlane Marisa Bruner Hammad

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 5960/2021



ANEXO II – Minuta do Contrato

CONTRATO POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor Nassib Kassem Hammad, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo Procurador do Município, OAB nº, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. / e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único: A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de funcionário, a seguir fixada:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande. <u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Ensino Médio ou Equivalente; Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 12 (doze) meses, com previsão de contratação de até 20 postos por mês.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei nº 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado através de prestação de serviço por preço unitário.

Parágrafo único: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelo Contratado (e/ou por seu funcionário), nas Unidades de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande. A escala de prestação de serviço e o local serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei nº 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Plano Operativo (Anexo I) do edital de Credenciamento –

Chamada Pública _____/2021, é de R\$ 501.760,80 (Quinhentos e um mil, setecentos e sessenta reais e oitenta centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a do objeto deste contrato e refere-se a previsão para um ano.



Parágrafo único: O contratante pagará mensalmente ao contratado, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos na Tabela do Plano Operativo (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será realizado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais, Tributos Estaduais se houver, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Terceiro: É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – O Contrato decorrente deste Edital de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses de vigência deste contrato, a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, observando-se, contudo, o disposto nos artigos: 58, 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 1993.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: O contrato terá seu objeto executado por execução indireta, preço unitário.

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.339039	1000
17.03 08.243.011.6.005.339039	1000
17.03 08.244.011.2.088.339039	1000
17.04 08.244.011.2.092.339039	1000
17.01 08.244.011.2.078.339039	1000
17.02 08.244.011.2.081.339039	10941
25.01 08.243.011.6.010.339039	1000
25.01 08.243.011.6.011.339039	1000

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública ____/2021.

- a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados; Atender as necessidades apresentadas pela coordenação conforme tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.
- b) Manter o registro da folha ponto atualizada;
- c) Atender as demandas apresentadas nas Instituições de Acolhimento ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- d) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venham causar aos usuários dos serviços contratados;
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação;
- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;
- h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;
- j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;
- k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- l) Manter sempre atualizado os instrumentais técnicos das Unidades de Acolhimento, bem como Ata de Ocorrência;
- m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza, provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas

de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços ora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os usuários do serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

v) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

w) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Contrato;

x) Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;

y) Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços.

Parágrafo Segundo: É Vedado à Contratada:

a) Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da Chamada Pública n.º ____/2021;

b) Cobrar, do contratante ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;

c) Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;

d) Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;

e) Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço.

Cláusula Nona: A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Cláusula Décima: Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Assistência Social, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo.65, da Lei n.º 8.666/93, e alterações.



Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Chamada Pública ____/2021.

Cláusula Décima Primeira: A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de profissional habilitado que responde tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único: A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de Chamamento Público ____/2021, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda: Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento da prestação dos serviços possuir profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Décima Quarta: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei n.º 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: O presente contrato está vinculado à Chamada Pública ____/2021.

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima: A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo único: Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Nona: A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Vigésima: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

NASSIB KASSEM HAMMAD
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

.....
CONTRATADO

.....
Procurador do município
OAB n°

.....
Secretária Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



ANEXO III
Declaração de que não explora o trabalho infantil
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública ____/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº ____/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE



ANEXO IV

Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.
Fazenda Rio Grande – PR.

Ref. Edital da Chamada Pública ____/2021

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº ____/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE



ANEXO V

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública ____/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº ____/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE/CPF DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;



X. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

ANEXO VII
Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal



Objeto:

A (razão social da licitante)..... inscrita no CNPJ sob o nº, com sede à Rua, nº, no Município....., Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador do RG nº e inscrito no CPF sob o nº, declara sob as penas da lei, que os proprietários, sócios, e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

.....de.....de 202....

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



ANEXO VIII
Declaração Anticorrupção

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupções brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa, nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que a contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: a) Não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; b) Tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 202....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

ANEXO IX



INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

PESSOA JURÍDICA

Nº CNPJ: xx.xx.xx.xxxx-xx

Nome do cuidador credenciado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sexo: xxxxxxxx

RG: xxxxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Data de Nasc: ____/____/____

Filiação: xxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxx

Bairro: xxxxxxxxxxxxxx Município: xxxxxxxxxxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefones:

Residencial (xx) xxxx-xxxx

Comercial (xx) xxxx-xxxx

Cel (xx) xxxx-xxxx

Fax (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxx

Assinatura do responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/11/2021 13:40:51

Parecer: Para análise do procurador.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 7
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 7 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 22/11/2021 13:55:12

Parecer: Tendo em vista que a Chamada Pública par Credenciamento de Cuidadores Sociais foi motivada pela pandemia do Covid-19, e considerando o recrudescimento desta sugiro que a contratação se dê por meio de Processo Seletivo Simplificado, em se tratando de necessidade temporária ou concurso público em caso de contratação definitiva, conforme explanado anteriormente por meio do Parecer Jurídico 348/2021 (Processo Administrativo Fly 26324/2021) datado de maio de 2021, conforme abaixo transcrevo: Assim, diante dos dispositivos legais, entendimentos jurisprudenciais e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, principalmente pela demonstração da impossibilidade momentânea de Processo Seletivo Simplificado no tempo hábil necessário que a urgência das contratações exige, opino favoravelmente pela realização da Chamada Pública par o Credenciamento de Cuidadores Sociais. Sugiro que os profissionais contratados através desse credenciamento sejam gradualmente substituídos pelos oriundos do PSS, assim que possível a sua realização. E, futuramente, em caso de necessidade permanente, a admissão desses profissionais através de Concurso Público.

Assim, diante do exposto, tendo em vista tratar-se de atividade prevista no plano de cargos do Município, este optativo é pela contratação via PSS ou Concurso Público, de acordo com a necessidade (temporária ou definitiva).

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.001.010 - Diretoria Geral - SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 10:24:50

Parecer: Segue processo com parecer do Procurador Fabio Nogara

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Luciano Pena de Oliveira



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 Número do processo: 0058699/2021
Local do parecer: 005.007.001 - Secretária Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 10:30:28

Parecer: Diante do parecer do Procurador encaminho para que seja realizado PSS (Processo Seletivo Simplificado), caso não seja possível apresentar a justificativa para buscarmos outras alternativas.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Doriane Hammad



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não



Código do parecer: 10

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.007.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 14:35:00

Parecer: Segue processo do Credenciamento para Cuidador Social, através do chamamento publico 02/2021

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Doriane Hammad



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROTOCOLO Nº26324/2021

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, que preencham os critérios e exigências deste edital, mediante contrato com vigência máxima de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade vivenciado pela COVID-19, para prestação de serviços nas unidades de assistência social do Município para ações de enfrentamento do COVID-19 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. O procedimento do Chamamento Público observará as disposições da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações e demais legislações aplicáveis. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública tem como objeto o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.33.90.39	1000
17.03 08.243.011.6.005.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.088.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.092.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.078.33.90.39	1934
17.03 08.244.011.2.081.33.90.39	10941
25.01 08.243.011.6.010.33.90.39	1000
25.01 08.243.011.6.011.33.90.39	1000



3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/CREDENCIAMENTO

3.1. O prestador de serviços objeto deste chamamento deverá possuir idade mínima de 18 anos completos na data da entrega da documentação;

3.2. Cada CNPJ dará direito a somente 01 (um) credenciamento.

3.3. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, especialmente quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento;

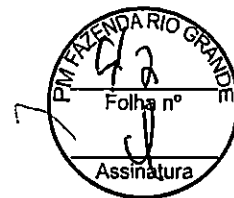
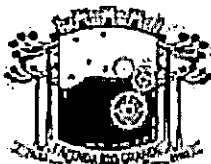
3.4. Estará impedida de participar deste chamamento a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Instituições que estejam sob intervenção, ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Suspensa de licitar pelo Município de Fazenda Rio Grande ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Cujo objeto social seja incompatível com o objeto do chamamento;
- d) Reunida em consórcio;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) Que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º seu caput e incisos da Lei n.º 8.666/93;
- g) Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.5. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial, poderão participar deste chamamento, se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira;

3.6. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Fazenda Rio Grande as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;
- c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.



3.7. Serão considerados classificados os proponentes que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.8. O Chamamento Público permanecerá em aberto enquanto estiver vigente, podendo a qualquer tempo fazer o credenciamento de novas pessoas jurídicas, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a nova listagem com a inclusão dos novos credenciados em até 15 dias, a contar da data do credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, a documentação exigida, com a solicitação de credenciamento conforme ANEXO VII, a ser protocolado à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE,
TELEFONE, E-MAIL E CNPJ/CPF)

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

4.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº. 050/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar nos serviços.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S).

5.1. PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)

5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou em se tratando de sociedades comerciais o Contrato Social e suas alterações devidamente registradas (ou

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

5.1.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.1.3. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a instituição não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como quanto ao cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo IV deste EDITAL;

5.1.1.4. Caso a declaração citadas no subitem “5.2.1.3” não tenham sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.2.2. Habilitação Fiscal

5.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;

5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

5.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;



5.2.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.2.3. Qualificação Técnica:

5.2.3.1. O empregado da empresa proponente deverá possuir:

- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.
- Ensino médio completo.
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.

5.2.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.

5.2.3.3. Se o proponente já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.4. Qualificação Econômica Financeira

5.2.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.

5.2.5. Documentos complementares

5.2.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

5.2.5.2. Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

5.2.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

5.2.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)

5.2.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);

5.2.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;



5.3. PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.3.1. Habilitação Jurídica:

5.3.1.1. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual qual pode ser obtido através do Portal do Empreendedor; Possuir o seguinte **CNAE** (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 8712-3/00 no Simples Nacional - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

5.3.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.3.2. Habilitação Fiscal:

5.3.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

5.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;

5.3.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

5.3.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;

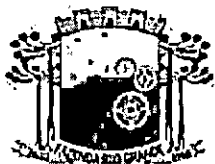
5.3.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.3.3. Qualificação Técnica:

5.3.3.1. O proponente (titular da MEI) deverá possuir:

- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.
- Ensino médio completo.
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.

5.3.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.



5.3.3.3. Se o titular da MEI já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.3.4. Qualificação Econômica Financeira

5.3.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.

5.3.5. Documentos complementares

5.3.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

5.3.5.2. Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

5.3.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

5.3.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)

5.3.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);

5.3.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;

5.3.6. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, deverá apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.5. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com os originais no



ato da abertura do envelope e verificadas pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria 50/2021. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório;

5.6.O(s) credenciado(s) que aderir (em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E RESULTADO.

6.1. Todas as pessoas jurídicas que preencherem as exigências do presente Edital serão credenciadas;

6.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços, considerando as quantidades aplicadas conforme Tabela do Anexo I – Plano Operativo e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. Para as pessoas jurídicas que se credenciarem entre a data de publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 2 dias, a contar da data de publicação deste Edital.

6.5. Para empresas que se credenciar durante a vigência dos contratos decorrentes do presente, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a nova listagem com a inclusão da nova credenciada em até 15 dias, a contar da data do credenciamento.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O credenciado deverá realizar a prestação de serviços continuados de mão de obra na atividade de Cuidador Social para as crianças, adolescentes e adultos em situação de rua sob responsabilidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.



7.2. O início da execução do serviço deverá ocorrer, no máximo, em 05(cinco) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do Contrato pelo Proponente.

7.3. A realização do serviço só poderá ser feita mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. ASPECTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Das atribuições:

- a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 4/9;
- f) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer;
- h) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;
- i) Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;
- j) Potencializar a convivência familiar e comunitária;
- k) Estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;
- l) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- m) Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;



- n) Apoiar o fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;
- o) Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;
- p) Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;
- q) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

8.2. Da escala:

8.2.1. A escala da prestação de serviços será 12 x 36 horas.

8.3. Da Formação exigida:

8.3.1. Aquelas descritas nos itens 5.2.3.1 e 5.3.3.1 do Edital, de acordo com o enquadramento do proponente.

8.4. Da Supervisão:

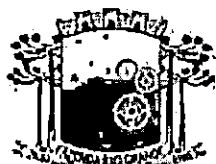
8.4.1. Serão supervisionados pelas coordenações das instituições de seu local de trabalho. As distribuições das escalas dos turnos serão de responsabilidade da Diretora de Área juntamente com o coordenador do equipamento, para melhor atender a demanda do serviço.

8.5. Dos uniformes:

8.5.1. Não será necessária a utilização de uniformes.

9. DO CONTRATO

9.1. A minuta do Contrato da prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá ser celebrado entre o Município e a (s) empresa (s) devidamente credenciada (s) nesta chamada pública será de acordo com o modelo constante no Anexo II;



9.2. É vedada a contratação de profissionais que fazem parte do quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande.

9.3. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou do disposto neste Edital implicará no descredenciamento do proponente, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

10. LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados pela credenciada contratada em cooperação técnica da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Instituição para Acolhimento de Pessoas Adultas em situação de rua e serão desenvolvidos nas dependências das Unidades e Serviços de Assistência Social do Município nos seguintes endereços:

10.1.1. Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro nº 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR;

10.1.2. Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira nº 494, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR;

10.1.3. Instituição de Acolhimento para Adolescentes: Avenida Cedro nº 812, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR.

10.2. O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com a necessidade para melhor atender ao interesse público, dentro das áreas de atuação as Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. A realização do serviço só poderá ser feita mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social.



11. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor) e seus suplentes;

11.2. Ficam designados para atuar como gestores servidores Denise do Rocio Grebos, matrículas nº 90001/241501, Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188 e Carlos Henrique da Cruz, matrícula 358580;

11.3. Aos Gestores designados pela CONTRATANTE competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à(s) CONTRATADA(s) especialmente designados;

11.4. Aos gestores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes neste Edital e seus anexos, bem como das cláusulas do futuro Contrato de acordo com o Termo de Referência;

11.5. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) credenciada(s) no que concerne a execução do objeto contratado;

11.6. A atuação ou a eventual omissão dos gestores durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a credenciada de sua responsabilidade pela execução do objeto.

12. DA PREVISÃO DE QUANTIDADE DE CUIDADORES SOCIAIS A SEREM CONTRATADOS

12.1A quantidade de Cuidadores Sociais a serem utilizados, conforme relacionado no
Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



ANEXO I, é estimada com base na demanda do serviço e NOB/RH SUAS e, informada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

12.2. Não é dever da contratante, utilizar todas as quantidades citadas no Termo de Referência, sendo tais quantidades meramente estimativas.

12.3. A demanda para cada cuidador social ou pessoa jurídica credenciada, dependerá da necessidade fática da Secretária Municipal de Assistência Social.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

13.2. É vedado:

a) A quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

b) O pagamento de qualquer sobretaxa aos valores fixados na tabela de preços contida no Termo de Referência.



c) O cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

d) Ao usuário assinar fatura ou guia de atendimento em branco e, ainda do credenciado, realizar tal exigência ao usuário.

e) Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de execução deverá ser de 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei 8666 de 1993.

14.2. A vigência do contrato deverá ser estendida em 30 dias após a sua execução.

14.3. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte de no mínimo 30 dias de antecedência, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993.

14.4. A(s) empresa(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a prestar(em) os serviços objeto deste edital durante o prazo da vigência do(s) Contrato(s).



15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

Atender as necessidades apresentadas pela coordenação conforme a tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

15.2. Manter o registro da folha ponto atualizada;

15.3. Atender as demandas apresentadas nas Instituições de Acolhimento ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

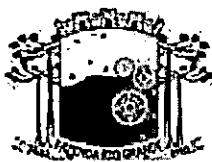
15.4. Utilizar-se de profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venham causar aos usuários dos serviços contratados;

15.5. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

15.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação;

15.7. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

15.8. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;



15.9.Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

15.10.Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

15.11.Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

15.12. Manter sempre atualizado os instrumentais técnicos das Unidades de Acolhimento, bem como Ata de Ocorrência;

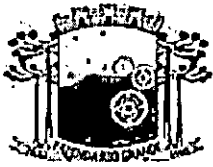
15.13.Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

15.14.Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

15.15.Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

15.16.Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.17.Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;



15.18. Prestar atendimento aos usuários dos serviços ora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os usuários do serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

15.19. Notificar o contratante, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

15.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

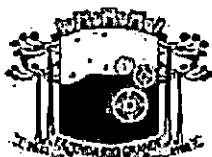
15.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.22. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência;

15.23. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;

15.24. Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

15.25. Quando convocados o (s) credenciado(s), o(s) Proponente(s) deverá (ão) assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com a minuta apresentada no ANEXO II, num prazo de 10(dez) dias.



16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

16.3. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

16.4. Comunicar, por escrito, imediatamente à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

16.5. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Edital e Termo de Referência.

16.6. Fornecer intervalo de intrajornada que consiste em 1 (uma) hora, para que a CONTRATADA possa se alimentar e descansar.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº02/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

17.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

17.3. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas.

17.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;**

17.5. As multas aplicadas na execução do presente Contrato serão descontadas dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente;

Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, os proponentes se obrigam a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos;

18.2. Na hipótese do proponente ser isento de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, este deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção;



18.3. Não será credenciado o proponente dentro de sua categoria, que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo;

18.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

18.5. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada credenciado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão;

18.6. A Administração Municipal, por intermédio da Coordenação de Contratos, deverá convocar os credenciados, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

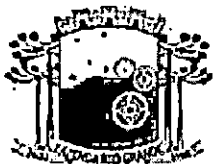
18.7. É vedada a apresentação, pela mesma proponente, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento;

18.8. Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

18.9. Os Credenciados receberão o salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa reais e sessenta e sete centavos); E fornecimento de alimentação, ofertado junto ao local de trabalho.

18.10. Aos novos chamamentos, caberá a equipe de Comissão Permanente de Licitação dar continuidade nas datas de divulgação, que ocorrerá no prazo quinzenal.

18.11. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.



18.12. Qualquer infração, ou o descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e no contrato (anexo II) resultará no descredenciamento da proponente.

18.13. O credenciamento poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, desde que proceda a notificação formal do Município com no mínimo 30 dias de antecedência.

18.14. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.15. Cada participante, deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de cuidadores sociais, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.16. Qualquer trabalhador do SUAS, coordenação do equipamento onde será prestado o serviço ou usuário dos serviços prestados poderá denunciar qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento, a qual se provada, resultará no descredenciamento da proponente.

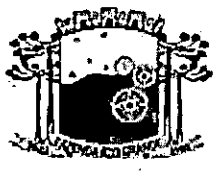
19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. Os interessados poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no presente edital;

19.2. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo proponente, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Licitação, fundamentando as razões do recurso, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

19.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão Permanente de Licitações poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão;

19.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem aos requisitos indicados neste subitem.



20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame implica no total conhecimento e ciência dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os contratados devem conduzir as suas obrigações de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que o credenciado ora qualificado não pratica e nem permite que pratiquem, sob



sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, o credenciado envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8512 ou (41) 3627-8509, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com;

21.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber;

21.3. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não explora o trabalho infantil;

ANEXO IV – Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

ANEXO V – Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;



ANEXO VII – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

ANEXO VIII – Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais.

Fazenda Rio Grande, 02 de Junho de 2021.

Mauro Antonio Pedrozo

Presidente da CPL



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROTOCOLO Nº26324/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, que preencham os critérios e exigências deste edital, mediante contrato com vigência máxima de 07 (sete) meses, podendo ser prorrogada enquanto durar o estado de calamidade vivenciado pela COVID-19, para prestação de serviços nas unidades de assistência social do Município para ações de enfrentamento do COVID-19 junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

O procedimento deste Chamamento Público observará as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETIVO:

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

2. DOS ANEXOS:

ANEXO I – Plano Operativo;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não explora o trabalho infantil;

ANEXO IV – Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

ANEXO V – Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou



conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores sociais.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias, funcional:

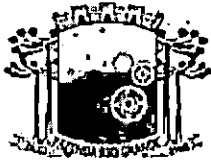
Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.339039	1000
17.03 08.243.011.6.005.339039	1000
17.03 08.244.011.2.088.339039	1000
17.04 08.244.011.2.092.339039	1000
17.01 08.244.011.2.078.339039	1000
17.02 08.244.011.2.081.339039	10941
25.01 08.243.011.6.010.339039	1000
25.01 08.243.011.6.011.339039	1000

4.DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A realização dos serviços deverá ser feita nas Unidades e Serviços de Assistência Social do Município nos seguintes endereços:

- Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro, nº1190 - Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR

- Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira nº 494 - Bairro Eucaliptos



– Fazenda Rio Grande/PR

- Instituição de Acolhimento para Adolescente: Avenida Cedro nº 812 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR

4.2 . O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com necessidade, para melhor atender ao interesse público, dentro das áreas de atuação as Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.3. A realização do serviço só poderá ser feita mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

DAS PESSOAS JURÍDICAS

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

5.2. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Qualificação Técnica;
- c) Qualificação Econômico-financeira;
- d) Regularidade Fiscal;
- e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);
- f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);
- g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);
- a) Habilitação Jurídica:



- Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Qualificação Técnica:

- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná;

O empregado da empresa proponente deverá possuir:

- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.
- Ensino médio completo.
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.

Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.

Se o proponente já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.c)

c) Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídicas com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

d) Regularidade Fiscal;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;



- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

h) Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VII);

5.3. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.5. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope e verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório;

DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.6. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica;

b) Qualificação Técnica;

c) Qualificação Econômico-financeira;

d) Regularidade Fiscal;

e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);



- f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);
- g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

a) Habilitação Jurídica:

- CCMEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual, pode ser obtido através do Portal do Empreendedor

b) Qualificação Técnica:

- Se proponente ou titular da MEI que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: - Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;
- Se a proponente ou titular da MEI nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade dos serviços;
- Certidão de atendentes criminais Estadual e Federal, ou titular da MEI ou do profissional que prestará os serviços;

c) Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídicas com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

d) Regularidade Fiscal;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou



contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

h) Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VII);

5.7. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.8. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.9. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope e verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório;

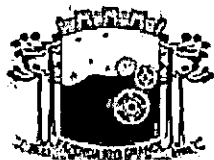
6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

6.1. Todas as pessoas jurídicas que preencherem as exigências do presente serão credenciadas;

6.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços, considerando as quantidades aplicadas conforme Tabela do Anexo I – Plano Operativo e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DO CONTRATO

7.1. A minuta do Contrato de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá ser celebrado entre o município e as empresas



devidamente credenciadas nesta chamada pública serão feitos conforme modelo constante no Anexo II.

7.3. É vedada a contratação de profissionais que fazem parte do quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande.

7.4. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou do disposto neste Edital implicará no descredenciamento do proponente, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

8.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

8.2. O contrato (Anexo II) poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993.

8.3. O contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

8.4. Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

9. DAS QUANTIDADES

9.1. Previsão de Quantidade de Cuidadores Sociais a serem contratados

A quantidade de Cuidadores Sociais a serem utilizados, conforme relacionado no ANEXO I, é estimada com base na demanda do serviço e NOB/RH SUAS e, informada pela Secretária Municipal de Assistência Social.

9.2. Não é dever da contratante, utilizar todas as quantidades citadas no Anexo I, sendo tais quantidades meramente estimativas.

9.3. A demanda para cada cuidador social ou pessoa jurídica credenciada, dependerá da necessidade fática da Secretária Municipal de Assistência Social.



10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.2. É vedado:

- a) A quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;
- b) Intermediação do pagamento dos serviços prestados;

10.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa aos valores fixados na tabela de preços (Anexo I).

10.4. É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

10.5. É vedado ao usuário assinar fatura ou guia de atendimento em branco e, ainda do credenciado em realizar tal exigência ao usuário.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

11.2. Cada participante, deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de cuidadores sociais, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12. RESULTADO

12.1. Para as pessoas jurídicas que se credenciarem entre a data de publicação deste



edital, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 2 dias, a contar da data de publicação deste Edital.

12.2. Para empresas que se credenciarem durante a vigência dos contratos decorrentes do presente, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a nova listagem com a inclusão da nova credenciada em até 15 dias, a contar da data do credenciamento.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Quando convocados o (s) credenciado(s), o(s) Proponente(s) deverá(ão) assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com a minuta apresentada no ANEXO II, num prazo de 10 dias.

14. RESPONSABILIDADE(S) DO(S) CONTRATADO(S)

14.1. O(s) credenciado(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

14.2. O(s) contratado(s) se compromete(m) a execução dos serviços, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

14.3 O(s) contratado(s) se compromete(m) a execução dos serviços nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido na Minuta de Contrato e no item 5 deste edital.

14.4. O(s) contratado(s) se compromete(m) a prestar os serviços contratados, conforme solicitação e demanda da Secretaria municipal de Assistência Social.

15. FATOS SUPER RELEVANTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência



de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.

15.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública previstas em lei.

15.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Qualquer trabalhador do SUAS, coordenação do equipamento onde será prestado o serviço ou usuário dos serviços prestados poderá denunciar qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento, a qual se provada, resultará no descredenciamento da proponente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº XXXXXX, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

17.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

17.3. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas.

17.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.2. Qualquer infração, ou o descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e no contrato (anexo II) resultará no credenciamento da proponente.

18.3. O credenciamento poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, desde que proceda a notificação formal do Município com no mínimo 30 dias de antecedência.



ANEXO I

Plano Operativo

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

CONTRATAÇÃO CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande em atendimento a Recomendação Administrativa nº 09/2020 pelo Ministério Público do Estado do Paraná em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através desta justificar a Vossa Senhoria a solicitação de abertura de Credenciamento para a contratação imediata de Cuidador Social, com o objetivo de atuarem nas Instituições de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Acolhimento para Pessoas Adultas em Situação de rua, referenciadas na Proteção Social Especial de Alta Complexidade a ser executado nos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria necessita de reforço das equipes de acolhimento, devido a contaminação em massa da população e substituição dos servidores da rede socioassistencial, onde os mesmos foram afastados das suas atividades laborais em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), conferidas em consonância ao Decreto nº 5157 de 17 de Março de 2020 (cópia em anexo).

Com a necessidade e dever de atender adultos em Situação de Rua bem como crianças e adolescentes e que são acolhidos pelo poder judiciário, com a responsabilidade pelo acolhimento dos mesmos, sendo dever e obrigação do município de Fazenda Rio Grande conforme salientado e manifestado pela Recomendação Administrativa nº 09/2020 (cópia em anexo) pelo Ministério Público do Estado do Paraná, por intermédio da 3ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Promotoria de Proteção aos Direitos Humanos para continuidade das atividades prestadas pela Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, bem como pela Instituição de Acolhimento para adultos em situação de rua da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, e ainda em atendimento à Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério da Cidadania (cópia em anexo); considerando também as portarias: Portaria nº 59 de 22/04/2020, que trata do acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública; e Portaria nº 69 de 14/05/2020, que trata da proteção social à população de rua (cópias em anexo).



A solicitação de credenciamento se dá uma vez que a com abertura de PSS (Processo Seletivo Simplificado) protocolado no dia 19/04/2021 processo administrativo de nº 20525/2021 (que já se encontra na fase de análise pela comissão de concurso público), parecer 11, onde há o apontamento quanto a possibilidade de contratação de tão somente 5 (cinco) cuidadores e a necessidade hoje seria de 30 profissionais. O pedido se justifica conforme segue:

Considerando que a Organização Mundial da Saúde declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto do novo coronavírus (Covid-19) constitui uma Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

Considerando o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 03/2021 através dos Procedimento Administrativo nº MPPR 0051.21.000248-4 da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA, no item b) Manter quadro de cuidadores/educadores e auxiliares de educadores como forma de garantir, no mínimo a presença de 1(um) educador e 1 auxiliar para até 10 (dez) crianças e adolescentes, por turno em conformidade com a NOB-RH/SUAS/2006 e com as orientações Técnicas de Serviços de Acolhimento para crianças e adolescentes(2009)....;

Considerando a Recomendação Administrativa nº 09/2020 através dos Procedimento Administrativo nº MPPR 0051.20.000454-0 da 3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA PROMOTORIA DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS, que em seu item i) Adoção de providência, para rápida substituição de trabalhadores dos equipamentos da rede socioassistencial que tenha que afastar de suas atividades funcionários,

Considerando a Portaria do governo Federal nº 59 de 22 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 24/04/2020 edição 78 "Aprova orientações e recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS dos estados, municípios e Distrito Federal quanto ao atendimento nos serviços de acolhimento de crianças e adolescentes no contexto de emergência em saúde pública decorrente do novo Coronavírus" que item 6.1.3 Recomendação para os profissionais que atuam nas unidades b) Afastar-se imediatamente das atividades na unidade, caso apresente sintomas relacionados à contaminação pelo Coronavírus (febre – aferida ou referida – associada à falta de ar, tosse ou dor de garganta), e realizar isolamento domiciliar por 14 dias, 4.9.2 Quando necessária a recomposição da força de trabalho de Serviços de Acolhimento, pode-se recorrer a alternativas como: i. remanejamento de profissionais de outros serviços do SUAS (da rede pública e privada) ou até mesmo de outras políticas públicas, cujas atividades tenham sido temporariamente reduzidas ou suspensas; ii. e contratação temporária em caráter emergencial de novos trabalhadores, dentre outros arranjos possíveis localmente;

Considerando a Portaria do governo federal nº 69 de 14 de maio de 2020 publicada no Diário Oficial da União em 18/05/2020 edição 93 "Aprova recomendações gerais para a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no



contexto da pandemia do novo Coronavírus, Covid-19", 3.7. Quanto aos trabalhadores do SUAS que atuam com população em situação de rua. d) Para a recomposição da força de trabalho, quando necessário, considerar alternativas como: (i). remanejamento de profissionais de outros serviços socioassistenciais (da rede pública e privada) ou até mesmo de outras políticas públicas, cujas atividades tenham sido temporariamente reduzidas ou suspensas; (ii). e contratação temporária em caráter emergencial de novos trabalhadores (uma estratégia, viável pode ser contratar pessoas com trajetória de rua); dentre outros arranjos possíveis localmente. Estas medidas devem ser consideradas para o conjunto

de trabalhadores que desempenham as atividades essenciais (equipes de referência, profissionais de limpeza etc.);

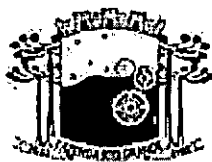
Considerando a Portaria do governo federal nº 54 de 1º de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 02/04/2020 edição 64, Art. 1º Aprovar recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Informamos que a NOB-RH/SUAS recomenda 1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Conforme Orientação da NOB-RH, o acolhimento para pessoas adultas em situação de rua devido ao COVID-19, teve um aumento na busca por acolhimento sendo assim hoje estamos com 35 vagas para pessoas adultas, necessitando assim de um quadro de 12 cuidadores para garantir o mínimo exigido, no entanto, temos somente 4 cuidadores, ficando um cuidador para até 25 usuários, que a média hoje de atendimento reforçando que as pessoas em situação de rua sua maioria tem algum transtorno ou dependência química.

Referente ao acolhimento para crianças totais de vagas é de 10 (dez) crianças, porém hoje estamos com 13 (treze) crianças acolhidas, sendo necessário 3 cuidadores por plantão, precisando assim de 12 (doze) cuidadores, conforme especificidade que a NOB-RH/SUAS uma vez que temos 1 (uma) crianças abaixo de um ano e 1 (uma) crianças que necessita de cuidados especiais, porém temos 6 (seis) cuidadores sociais.

No acolhimento para adolescente temos 7 (sete) adolescentes acolhidos com problemas psicoativos e mentais. Diante da especificidade do acolhimento para criança e adolescente seria necessário contamos somente com 6 cuidadores no quadro de profissionais tendo assim a falta de mais, compete ainda gestão pública conforme as portarias apresentadas acima, ter funcionários para repor aqueles que eventualmente precisar se afastar por motivo de saúde, e também evitando o número excessivo de horas extra, por cuidadores, apesar de estarmos com dificuldades, de servidores para realizar horas extra, devido a sobre carga do serviço.



Sendo que, nesta data, estamos com 8 (oito) funcionários afastados do serviço, devido a infecção ou suspeita, sendo que 2 (dois) estão internados na UTI intubado.

O quantitativo hora solicitado cumpre a função de dar segurança as demandadas, bem como as necessidades diante de possível novo surto.

Diante do apresentado reforçamos a necessidade da abertura do Credenciamento ou outra forma de substituição imediata das equipes que trabalham nos acolhimentos.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá realizar a prestação de serviços continuados de mão de obra na atividade de Cuidador Social para as crianças e adolescentes e adultos em Situação de Rua sob responsabilidade da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Os serviços serão executados pela credenciada contratada em cooperação técnica da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Instituição para Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de Rua e serão desenvolvidos nas dependências dos mesmos.

O início da execução do serviço deverá ocorrer, no máximo, em 05(cinco) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

OBJETO

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, em atendimento a Recomendação Administrativa nº 09/2020 e Recomendação Administrativa nº 03/2021 pelo Ministério Público do Estado do Paraná em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19). Conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande . <u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Aquelas descritas nos itens 5.2.3.1 e 5.3.3.1 do Edital ; Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 07 (sete) meses, com previsão de contratação de até 30 postos por mês.



Observação-1: A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Adulto em Situação de Rua possui uma demanda de acolhimento sazonal (sem número específico/determinado de acolhimentos realizados pelo município), podendo ser necessárias alterações quanto ao quantitativo dos objetivos descritos no projeto básico;

QUANTIDADE ESTIMADA: 30 cuidadores

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES - CUIDADOR SOCIAL

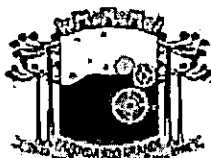
Escala: 12 x 36 horas.

Formação: Aquelas descritas nos itens 5.2.3.1 e 5.3.3.1 do Edital.

Supervisão: Serão supervisionados pelas coordenações das instituições de seu local de trabalho. A distribuição das escalas dos turnos serão de responsabilidade da Diretoria de Área juntamente com o coordenador do equipamento, para melhor atender a demanda do serviço.

Uniformes: Não será necessária a utilização de uniformes.

Atribuições: a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários; c) atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; d) identificar as necessidades e demandas dos usuários; e) apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 4/9; f) apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; g) apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; h) apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; i) desenvolver atividades recreativas e lúdicas; j) potencializar a convivência familiar e comunitária; k) estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; l) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; m) contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; n) apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; o) contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; p) apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; q) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias, funcional:

Funcional Fonte

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.33.90.39	1000
17.03 08.243.011.6.005.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.088.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.092.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.078.33.90.39	1934
17.03 08.244.011.2.081.33.90.39	10941
25.01 08.243.011.6.010.33.90.39	1000
25.01 08.243.011.6.011.33.90.39	1000

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

Realizar adequadamente os serviços ora contratados.

Atender as necessidades apresentada pela coordenação conforme a Tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Utilizar-se de profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

Somente disponibilizar em sua empresa, empregados qualificados, e piso salarial da categoria profissional.

Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como



os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados; Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos

os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo as crianças, adolescentes e pessoas adultas em situação de rua com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência.

Executar suas atribuições conforme descrito neste plano operativo a fim de garantir a qualidade do serviço prestado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

O prazo de execução deverá de 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias, observando se contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei 8666 de 1993.

A vigência do contrato deverá ser estendida em 30 dias após a sua execução. LOCAL DA



EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro, nº1190 - Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR
- Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira nº 494 - Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR
- Instituição de Acolhimento para Adolescente: Avenida Cedro nº 812 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR

Observação: O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com a necessidade, para melhor atender ao interesse público, dentro da área de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização para execução e prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Memorando, ficará a cargo a servidora Denise do Rocio Grebos, matrículas nºs: 90001/241501 e do servidor Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188 e para a fiscalização do contrato o Servidor Carlos Henrique da Cruz matr. 358580.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO PORPREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDEE**

.....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo Procurador do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº., Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal, estabelecida na R., nº., CEP Fone por seu representante legal, **Sr.**, inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 20525/2021 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº. 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único: A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de funcionário, a seguir fixada:

ITEM	UNI D	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande <u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Aquelas descritas nos itens 5.2.3.1 e 5.3.3.1 do Edital, de acordo com o enquadramento do proponente; Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 09 (nove) meses, com previsão de contratação de até 30 postos por mês.



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado através de prestação de serviço por preço unitário.

Parágrafo único: Os serviços referidos na Cláusula primeira serão executados pelo Contratado (e/ou por seu funcionário), nas Unidades de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande. A escala de prestação de serviço e o local serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e sessenta e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para nove meses.

Parágrafo único: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Terceiro: É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

**DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).**

Cláusula Quinta – O Contrato decorrente deste Edital de Credenciamento vigorará por 07 (sete) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou enquanto perdurar a situação de pandemia do COVID-19.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte de no mínimo 30 dias de antecedência, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: O Contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

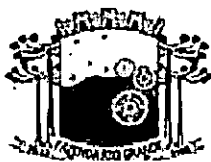
DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.33.90.39	1000
17.03 08.243.011.6.005.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.088.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.092.33.90.39	1000
17.03 08.244.011.2.078.33.90.39	1934
17.03 08.244.011.2.081.33.90.39	10941
25.01 08.243.011.6.010.33.90.39	1000
25.01 08.243.011.6.011.33.90.39	1000

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.



DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 002/2021.

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados; Atender as necessidades apresentadas pela coordenação conforme a tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

b) Manter o registro da folha ponto atualizada;

c) Atender as demandas apresentadas nas Instituições de Acolhimento ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venham causar aos usuários dos serviços contratados.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;



l) Manter sempre atualizado os instrumentais técnicos das Unidades de Acolhimento, bem como Ata de Ocorrência;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os usuários do serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

v) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

w) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Contrato;

x) Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;

y). Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;



Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

Parágrafo Segundo: É Vedado à Contratada:

- a) Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da Chamada Pública n.º 002/2021;
- b) Cobrar do CONTRATANTE ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
- c) Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
- d) Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
- e) Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço;

Cláusula Nona – A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal Assistência Social, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar na mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Chamada Pública 002/2021.



Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de profissional habilitado que responde tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de Chamamento Público 002/2021, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, caso seja Pessoa Jurídica, para o bom andamento da prestação dos serviços, possuírem profissionais qualificados, de forma a garantir a execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Décima Quarta -A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta -- O presente contrato está vinculado à Chamada Pública 002/2021.



DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Cláusula Décima Sétima – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Vigésima – Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR



E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

NASSIB KASSEM HAMMAD
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



ANEXO III
Declaração de que não explora o trabalho infantil
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 002/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 002/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

ANEXO IV

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 002/2021
DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 002/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 002/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 002/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SE FOR O CASO)
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE (se pessoa jurídica).

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



**EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**”

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;



VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário,

de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE

**ANEXO VII – Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROTOCOLO Nº 26324/2021**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

ANEXO VIII



INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

PESSOA JURÍDICA

NºCNPJ: XX.XX.XX.XXXX-XX

Nome do cuidador credenciado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sexo: XXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXCPF: XXX.XXX.XXX-XX

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação: XXXXXXXXX

Endereço: XXXXXXXXXXXXX

Bairro: XXXXXXXXXXXXXXXX Município: XXXXXXXXXXXXXXXX

CEP: XX.XXX-XXX

Telefones:

Residencial (xx) XXXX-XXXX

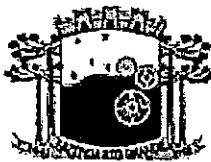
Comercial (xx) XXXX-XXXX

Cel(xx) XXXX-XXXX

Fax (xx) XXXX-XXXX

E-mail: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura do responsável



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 26324/2021



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|--|
| ☐ Convite | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☒ Credenciamento |

1) OBJETIVO: Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema único de Saúde Social - SUAS do Município da Fazenda Rio Grande.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 439.040,70 (quatrocentos e trinta e nove mil e quarenta reais e setenta centavos).

3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a efetiva liquidação da Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2021-2024

Código Reduzido	Funcional
413	17.03 08.244.011.2.085.339039
432	17.03 08.243.011.6.005.339039
452	17.03 08.244.011.2.088.339039
482	17.04 08.244.011.2.092.339039
345	17.01 08.244.011.2.078.339039
375	17.02 08.244.011.2.081.339039
527	25.01 08.243.011.6.010.339039
538	25.01 08.243.011.6.011.339039

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos orçamentários e serão incluídos na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão orçamentária.



REQUERENTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Remeto o processo para análise e parecer, para que verifique a possibilidade e legalidade de realizar o Credenciamento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fazenda Rio Grande, 26 de maio de 2021

Maysa Wolff de Souza
Departamento de Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 11

Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Situação: Em análise

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando.

Código do parecer: 11

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2021 15:50:04

Parecer: A Divisão de RH, para que informe a quantidade de Cuidadores Sociais atualmente contratada através de concurso público, bem como a quantidade prevista de cargos de cuidador social na estrutura do Município. Após retome.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 12
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 12 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.003.009 - GP-07

Conclusivo: Não

Data e hora: 01/12/2021 16:50:40

Parecer: Em cumprimento a solicitação, segue em anexo relatório com a quantidade de Cuidador Social atualmente contratados, sendo que conforme Lei Complementar nº 173/2018 são 17 vagas.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

JAQUELINE FRAMKOWICZ

Relação de Cargos - Situação Atual

Seleção: Cargo = 323



Código Nome	C.B.O.	Vagas	V. Ocup.	V. Livres	Contratados	Rol. Carg.	Código TC	Etipo
323 CUIDADOR SOCIAL	516215	17	12	5	0			Efetivo
Total geral de cargos: 1	Total Geral:	17	12	5	0			

www.LeisMunicipais.com.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 173 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

"Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 92, de abril de 2014, conforme especifica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 92, de abril de 2014, no tocante a classe nº 122, cargo de Cuidador Social, conforme segue:

" ...

ANEXO II

CLASSES DO QUADRO PERMANENTE DE CARGOS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL FUNCIONAL - GF	C/H/S	VAGAS
122	CUIDADOR SOCIAL	40	17

" ...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 1º de novembro de 2018.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/11/2018

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 13
Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021 Situação: Em análise

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Código do parecer: 13 Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 03/12/2021 16:14:08

Parecer: Diante da resposta da Divisão de Recursos Humanos de há 05 (cinco) vagas a serem preenchidas para o cargo de cuidador social (já estão ocupadas 12 das 17 vagas), solicito que a Secretaria Interessada informe se tais vagas são suficientes para atender a demanda do município. Caso negativo, informar qual seria o número de profissionais para suprir a demanda.

Também solicito que seja informada se a demanda atual é permanente ou temporária. Reitero o posicionamento que, em sendo necessária a admissão deve se dar através de concurso público; sendo temporária pode-se realizar a contratação via PSS, conforme entendimento exarado em outras oportunidades.

Acerca da contratação de cuidadores sociais, adiante cito trecho do Parecer Jurídico 348/2021, referente a realização de credenciamento para tais profissionais: „Assim, diante dos dispositivos legais, entendimentos jurisprudenciais e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, principalmente pela demonstração da impossibilidade momentânea de Processo Seletivo Simplificado no tempo hábil necessário que a urgência das contratações exige, opino favoravelmente pela realização da Chamada Pública par o Credenciamento de Cuidadores Sociais. Sugiro que os profissionais contratados através desse credenciamento sejam gradualmente substituídos pelos oriundos do PSS, assim que possível a sua realização. E, futuramente, em caso de necessidade permanente, a admissão desses profissionais através de Concurso Público.„

Isto é, fora admitido o credenciamento devido a situação excepcional (urgência na contratação diante de determinação do Ministério Público Estadual) e sob compromisso de se realizar o PSS. Porém, até o momento não efetivou-se qualquer contratação desses profissionais via concurso público ou PSS, nem há informação de quaisquer desses procedimentos nos autos, e a solução que era para ser provisória parece encaminhar-se para definitiva, o que é condenado pela legislação e tribunais pátrios.

Em vasta busca do sítio eletrônico do TCE/PR não encontrei qualquer Acórdão ou resposta à Consulta favorável à utilização do Chamamento Público como instrumento válido para prover a admissão de funções previstas do plano de cargos e salários. Há possibilidade de que tal forma de contratação se dê apenas em caráter complementar, em caso de frustrado ao meios de contratação direta desses servidores. Cito trecho do Acórdão 3367/2019 „Tribunal Pleno „TCE/PR: „Entretanto, para que tais atividades sejam cumpridas por terceiros, é essencial a verificação da correspondência ou não com o plano de cargos e salários do órgão ou entidade, de modo que não se contrate mais terceirizados do que servidores cujo ingresso se deu pela via do concurso público.„

Há entendimento pelo citado Tribunal de Contas de que o credenciamento deve ser utilizado de forma subsidiária em caso de não preenchimento de vagas oferecidas através do Concurso Público ou Processo Seletivo Simplificado, porém nenhum nem outro foram oportunizados pelo município até o momento.

Via de regra, os cargos previstos no plano de cargos e salários do órgão ou entidade são considerados atividades-fim, não sendo indicado que o credenciamento preceda ao concurso público ou Processo Seletivo Simplificado, conforme o caso.

Ante as razões trazidas entendo que, somente em fracassando o Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, conforme o caso, ou então demonstrada cabalmente a possibilidade de contratação por tais meios é que se admite a realização da Chamada Pública para credenciamento, e esta deve perdurar somente durante o período necessário até que sejam implementadas condições para a realização de contratações através de PSS ou concurso.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15

Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.007.001 - Secretária Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/12/2021 15:27:52

Parecer: Diante do parecer 13, informo que solicitamos via Fly 20525/21 a continuidade do Processo Seletivo para 5 vagas de cuidadores e abrimos FLY 67426/2021 o aumento de vagas para cuidadores no quadro geral da prefeitura. Solicitamos a possibilidade de abertura de credenciamento para cuidadores a partir do mês de janeiro até que seja realizado o PSS (processo Seletivo Simplificado) e que seja aumentado as vagas de cuidadores para que possa ser realizado concurso público.

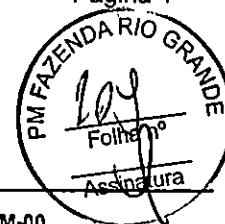
Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Doriane Hammad



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

Página 1



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 12; Ano: 2021

Número do processo: 67426/2021

Número do processo: 0067426/2021

Número único: 712.ET2.56M-00

Protocolado em: 10/12/2021 11:48

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicitação de aumento de vagas de cuidadores no quadro geral

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

CPF do requerente: 716.616.039-04

Endereço: Rua MANOEL CLAUDINO BARBOSA 1/971 Nº 420 - CEP: 83833-016

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail:

Beneficiário:

CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição
1	Outros

Número



Fazenda Rio Grande, 10 de Dezembro de 2021.

Ofício: 2222/2021

De: Secretária Municipal de Assistência Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através desta solicitar que seja realizado um processo para aumentar o número de vagas para cuidadores no quadro geral sendo que hoje temos previsto 17 (dezessete) vagas, das quais 12 estão sendo ocupadas, porém hoje temos 3 modalidades de acolhimento sendo uma unidade para criança de 0 a 12 anos incompletos, uma unidade de 12 a 18 anos incompletos e uma unidade de acolhimento para Pessoas Adultas e Famílias em Situação de Rua, equipamentos Referenciados na Proteção Social Especial de Alta vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Com a necessidade e dever de atender as crianças, adolescentes com medida protetiva através poder judiciário, e pessoas adultas em situação de rua. Com a responsabilidade pelo acolhimento dos mesmos, sendo dever e obrigação do município de Fazenda Rio Grande

Informamos ainda que o número de cuidadores Social que estão atuando nos referido acolhimentos são insuficiente, a equipe técnica é referenciada pela NOB-RH/SUAS, a qual recomenda 1 profissional para até 10 usuários, por turno. A quantidade de cuidador por usuário deverá ser aumentada quando houver usuários que demandem atenção específica (com deficiência, com necessidades específicas de saúde, pessoas soropositivas, idade inferior a um ano, pessoa idosa com Grau de Dependência II ou III, dentre outros). Para tanto, deverá ser adotada a seguinte relação: a) 1 cuidador para cada 8 usuários, quando houver 1 usuário com demandas específicas; b) 1 cuidador para cada 6 usuários, quando houver 2 ou mais usuários com demandas específicas.

Referente ao acolhimento para crianças e adolescente o total de vagas oferecida é de 20 crianças e adolescentes porém caso seja necessário temos a obrigação de acolher quantas crianças e adolescentes for acolhidas pelo poder judiciário uma vez que é obrigação do município manter o acolhimento institucional.

No acolhimento Institucional para criança é necessário 12 cuidadores para manter escala de 24 horas, sendo 3 cuidadores por turno de 12 horas conforme a especificidade da NOB-RH/SUAS.



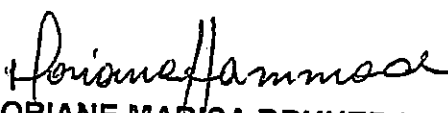
Para o Acolhimento Institucional de Adolescente é preciso 8 cuidadores para manter escala de 24 horas, sendo 2 cuidadores por turno de 12 horas conforme a especificidade da NOB-RH/SUAS.

Para o Acolhimento Institucional de Pessoas adultas e Famílias em Situação de Rua é preciso 8 cuidadores para manter escala de 24 horas, sendo 2 cuidadores por turno de 12 horas conforme a especificidade da NQB-RH/SUAS.

Diante do apresentado seria necessário um número de 30 cuidadores para atender a demanda uma vez que temos que prever a necessidade de substituição em casos de atestado médico e férias.

Importante ressaltar que devido ao aumento populacional de Fazenda Rio Grande e devido a crise financeira que o país vem passando, a um aumento das vulnerabilidade social o qual podem levar a varias situações mais graves.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.


DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

Decreto 6117/2021

Secretária Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0067426/2021

Número do processo: 0067426/2021 Situação: Em análise

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento



Código do parecer: 1

Número do processo: 0067426/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 10/12/2021 15:48:55

Parecer: À Procuradoria Geral do Município, para análise e providências.

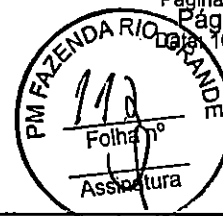
Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0067426/2021

Número do processo: 0067426/2021 Situação: Em análise

Requerente: 28495 - DORIANE MARISA BRUNER HAMMAD

Beneficiário:

Solicitação: 4 - Requerimento

Em trâmite: Não

Código do parecer: 2 Número do processo: 0067426/2021

Local do parecer: 013.001.004 - PGM-004

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2021 13:30:48

Parecer: Corrobora com parecer já exarado pelo RH(Mov.01 - 61349/2021), fica vedado à criação de cargos/ vagas até o dia 31 de dezembro de 2021, Lei n. 173/2020, art. 8º, inciso II e IV.

[...]

Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares;

[...]

Ademais, se em 2022 houver índice e a Lei for revogada pelo tempo, podemos então enviar um Projeto de Lei.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

João Paulo Portella Tareskiewicz



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16

Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Situação: Em análise

Em trânsito: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2021 09:51:09

Parecer: Para juntada do Edital de Chamada Pública atualmente vigente. Após retorne para parecer.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17

Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Situação: Em análise

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Em trâmite: Não

Assinatura

Código do parecer: 17

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.008.001 - Contratos | Compras | Licitações - SMAS

Conclusivo: Não

Data e hora: 13/12/2021 11:31:17

Parecer: O processo esta anexo no parecer 10

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

RITA DE CASSIA DE SA RIBAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 18

Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 18

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 007.004.003 - Jurídico Compras

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2021 14:53:17

Parecer: Observo que o termo de referência, edital e minuta do contrato estão baseados na pandemia do covid-19, porém, houve expressivo recrudescimento da mesma, não havendo mais como justificar a contratação nesse fato, devendo adequar tais instrumentos a nova justificativa, inclusive no que concerne ao prazo, eis que se pretende contratar por prazo idêntico ao do Credenciamento ainda vigente, que é justamente o prazo para o final da Lei que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).
Ainda, consta pedido de aumento no número de vagas para o cargo de Cuidador Social (Processo Administrativo Fly 67426/2021), tendo em vista que o número de vagas para cuidadores sociais atualmente prevista para o município não supre a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

Fábio Júlio Nogara



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 16/12/2021

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 19

Número do processo: 0058699/2021

Número do processo: 0058699/2021

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando



Código do parecer: 19

Número do processo: 0058699/2021

Local do parecer: 005.001.001 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Conclusivo: Não

Data e hora: 14/12/2021 16:12:12

Parecer: Conforme contato com Dr Fabio Nogara, segue para providências

Fazenda Rio Grande - PR, 16 de Dezembro de 2021.

SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



Memorando nº 226/2021

(Complementar ao Memorando 202/2021)

Fazenda Rio Grande, 16 de Dezembro de 2021.

Ref. Credenciamento para prestação de serviços de Cuidador Social

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem através deste, solicitar alterações no Termo de Referência enviado, conforme segue:

Anexo I

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O início da execução do serviço deverá ocorrer, no máximo, em 03(três) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias, código reduzido: **413; 432; 452; 482; 345; 375; 527 e 538.**

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para execução e prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Memorando, ficará a cargo de: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.

Fiscalização:

*Carlos Henrique da Cruz
Matrícula 358580
Decreto: 5663/2021*

Carlos Henrique da Cruz

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 358580

*Rita De Cássia De Sá Ribas
Matrícula 358999
Decreto 5916/2021*

Rita de Cássia de Sá Ribas

Fiscal do Contrato

Matrícula nº 358999

Doriane Marisa Bruner Hammad

Secretária Municipal de Assistência Social

Decreto nº 5960/2021

Ilmo Sr.

Ricardo Luiz Torquato Linhares

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

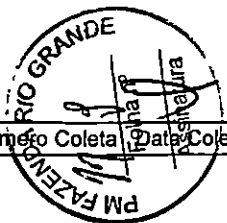
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR - Fone: 3608-7640

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/12/2021 a 16/12/2021)



Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

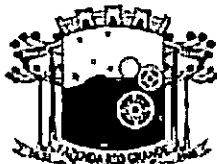
Material: 18-01-0204 - Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de pre

449/2021 16/12/2021 16/02/2022 2 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

240,000	2.090,6700	501.760,80	Sim	***
Preço Médio →	2.090,6700	501.760,8000		
Total Preço Médio →	2.090,6700	501.760,8000		

Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT 365.995

16/12/2021



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Protocolo nº 58699/2019



INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- | | |
|--|---|
| ☒ Chamamento Público | ☐ Concorrência |
| ☐ Pregão Presencial | ☐ Concurso |
| ☐ Pregão Eletrônico | ☐ Dispensa de Licitação |
| ☐ Tomada de Preços | ☐ Inexigibilidade de Licitação |

1) **OBJETIVO:** Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do sistema único de Assistência Social-SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 501.760,80 (Quinhentos e um mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

3) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, de acordo com a disponibilidade financeira.

4) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte
413	17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
432	17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000
452	17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
482	17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
345	17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
375	17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941
527	25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000
538	25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000

5) RECURSOS FINANCEIROS

☒ Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.

☐ Não há previsão recursos financeiros.

6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

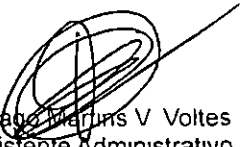


MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

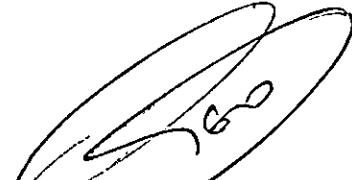
Protocolo nº 58699/2021



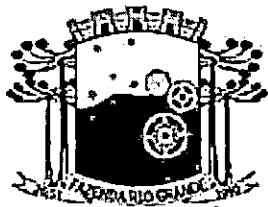
12/2021


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo

MAT: 356.995
Thiago Martins do Valle Voltes
Compras e Licitações
Matrícula 356995



Mauro Antônio Pedrosa
Matrícula - 349.586
Contador CRC/PR 044724/O-9



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

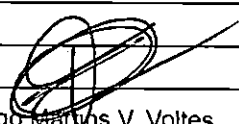


Protocolo nº 58699/2021
Memorando nº 202/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Assistência Social

Ao jurídico,

considerando que há o processo 26324/2021 com vigência até 31/12/2021, e que o quadro de servidores do município não supre toda as necessidades do órgão, remeto processo para análise e parecer com propósito de realizar Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do sistema único de Assistência Social-SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.


Thiago Martins V. Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

16/12/2021

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 892/2021

Processos nº 58699/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Credenciamento para contratação de Cuidadores Sociais

1. Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a possibilidade de abertura de Chamada Pública para Credenciamento de Cuidadores Sociais, tendo em vista à premente necessidade de prestação desse serviço, conforme motivações elencadas no Ofício 2222/2021, assinado pela Secretária da pasta.

Inicialmente necessário frisar que em oportunidades anteriores (Processos Administrativos 3749/2021, 15275/2021 e 26324/2021) opinei pela contratação de Processo Seletivo Simplificado, por se tratar de cargo previsto no Plano de Cargos do município, bem como sua necessidade ser temporária, estando, a princípio, preenchidos os requisitos para essa forma de contratação temporária, em conformidade com a Lei Municipal 175/2003. No entanto, com o fim do estado de calamidade ocasionada pela covid-19, a contratação temporária não pode mais ser justificada, devendo a contratação dar-se via concurso público, o que sugiro que seja providenciado o mais urgentemente possível.

Atualmente existem 12 (doze) cuidadores sociais no quadro de servidores do município, existindo uma previsão de contratação para mais 05 (cinco) profissionais para esse cargo. Porém, mesmo com o preenchimento de mais 05 (cinco) vagas ainda assim esse número seria insuficiente para suprir a demanda atual, conforme informado pela Secretaria interessada.

Apesar de opinar anteriormente pela realização do PSS para esse tipo de contratação (ou concurso público, em caso de contratação permanente), diante das

justificativas elencadas pela impossibilidade imediata de ambas as formas de contratação, conforme alegado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no presente processo, e visando evitar contratação direta através de dispensa por licitação, como já ocorreu em situações anteriores, opino por ora pela admissão da contratação do Credenciamento através de Chamada Pública, tendo em vista os motivos elencados no presente processo administrativo, entre eles as Recomendações Administrativas 03/2021 e 09/2020, ambas oriundas do Ministério Público Estadual; tendo em vista o número insuficiente de cuidadores sociais no quadro de servidores do Município; tendo em vista também a existência de Processo Administrativo (P.A. Fly 67426/2021), ainda em trâmite, através do qual foi solicitado o envio de projeto de Lei ao Legislativo municipal, visando o aumento do número de vagas para cuidadores sociais na legislação municipal, para que seja suprida a demanda de serviço para esse cargo através da realização de concurso público.

2. Conforme já explicitado, diante da inviabilidade da contratação através de Processo Seletivo Simplificado nesse momento, eis que não estão presentes os requisitos trazidos pela Lei Municipal 175/2002; bem como da necessidade da ampliação de vagas para a realização do concurso público, tratemos sobre a possibilidade da Administração Pública proceder suas contratações por meio da inexigibilidade de licitação. A Lei nº 8.666/1993, estabelece em seu art. 25, as seguintes disposições:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Complementando o citado artigo, cita-se o artigo 26, caput da Lei de Licitações:

Art. 26. As dispensas previstas nos § 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Nesse passo, o citado artigo informa que a inexigibilidade deve ser necessariamente justificada, sendo que o processo deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de tal procedimento. Portanto, a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela ausência de competição, o que impossibilita a abertura de um certame licitatório, logo se Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos previamente estabelecidos, dispondo-se a contratar a todos os que tiverem interesse e que satisfaçam esses requisitos, fixando ela própria o valor que se dispõe a pagar (Conforme item I do objeto do Plano Operativo) os possíveis licitantes, não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a disputa, uma vez que, a todos foi assegurada a contratação.

Desse modo, o presente processo de credenciamento se enquadra nas previsões do art. 25 da Lei 8.666/93, e no entendimento jurisprudencial do TCU, conforme trecho abaixo: Jurisprudência do TCU

"(...) 5.3 embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei nº 8666/93, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e jurisprudência como hipóteses de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal, porquanto a inviabilidade de competição configura-se pelo fato de a Administração dispor-se a contratar todos os que tiverem interesse e que satisfaçam as condições por ela estabelecidas, não havendo, portanto, elação de exclusão. (Acórdão 680/2009 - TCU)

Nessa senda, vale enumerar que o credenciamento traz algumas vantagens para a Administração, desburocratizando suas ações e melhor uso dos recursos disponíveis, que poderá a qualquer momento, contratá-los para a prestação dos serviços que se fizerem necessários, observando às condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive o preço. Ademais, atendendo aos princípios da economicidade e legalidade, é viável, do ponto de vista jurídico, a aquisição dos serviços com fulcro nos citados art. 25 e 26 da Lei 8.666/93.

Outrossim, tendo em vista que as contratações aqui pretendidas então previstas no plano de cargos e salário do município, a recomendação é que se utilize o Credenciamento apenas em casos de frustrado o Concurso Público. Porém, diante da impossibilidade de realização imediata de Concurso Público, bem como da não realização do PSS nos momentos oportunos, o credenciamento mostra-se a solução mais adequada para o situação apresentada.

3. Na esfera Municipal há previsão expressa acerca da possibilidade da realização do credenciamento, conforme Lei Municipal 934/2012:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar prestação de serviços pelo método do credenciamento.

Parágrafo Único - Credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação

de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis, somente nos casos previstos no artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, diante dos dispositivos legais, entendimentos jurisprudenciais e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, principalmente pela demonstração da impossibilidade momentânea de Processo Seletivo Simplificado no tempo hábil necessário que a urgência das contratações exige, opino favoravelmente pela realização da Chamada Pública par o Credenciamento de Cuidadores Sociais. **Sugiro que os profissionais contratados através desse credenciamento sejam gradualmente substituídos pelos oriundos de Concurso Público, assim que possível a sua realização.**

Outrossim, antes da elaboração do edital de credenciamento, devem ser observado o disposto no art. 2º da Lei Municipal 934/2012, que contem os requisitos para a que se proceda o credenciamento.

Desta forma, quando da elaboração do edital a Secretaria interessada deve observar o suprarreferido dispositivo legal, bem como demais determinações contidas na Lei Municipal 934/2012. Necessária também a autorização do Prefeito Municipal, bem como a máxima urgência nos trâmites do Concurso Público.

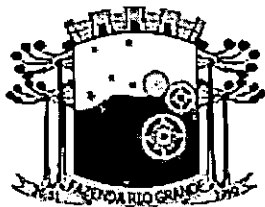
Sugiro que também seja apurada a responsabilidade dos agentes que não providenciaram oportunamente a realização de Processo Seletivo Simplificado ou Concurso Público, apesar das recomendações anteriormente citadas para que as contratações ora pretendidas ocorressem por essas duas vias, acarretando na realização dessa Chamada Pública.

Ressalto ainda que o Parecer Jurídica tem natureza opinativa, não vinculando os atos da Administração Pública e não adentrando na esfera do mérito

administrativo acerca da contratação pretendida, critérios de escolha adotados e informações orçamentárias e financeiras. É o Parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



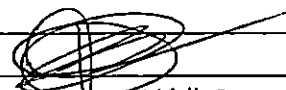
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



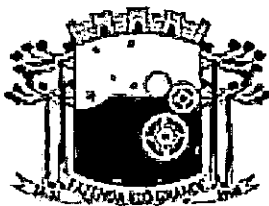
Protocolo n° 58699/2021
Memorando n° 202/2021

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.


Thiago Martins V Voltes
Assistente Administrativo
MAT: 356.995

16/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 58699/2021

Em, 16 de dezembro de 2.021

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: contratar empresa para serviços de acolhimento institucional que atenderá crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor Máximo: R\$ 587.999,52 (Quinhentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

Nassip Kassem Hammad
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



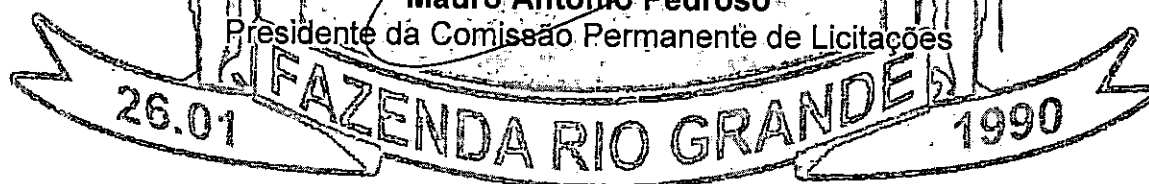
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021
PROTOCOLO 58699/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para **Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.

Mauro Antonio Pedroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitações





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 259/2021 de 16 de dezembro de 2021

Página 5



PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021
PROTOCOLO 66599/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de usuário social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Napões, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparenta/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação, o qual o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de dezembro de 2021.

Maurício Antônio Padrova
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 82/2021 para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, convênio de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor do proponente: PESSOA JURÍDICA: BETHA SISTEMAS LTDA - CNPJ: 00.456.868/0009-14 no valor total de R\$ 771.215,30 (Setecentos e setenta e um mil duzentos e quinze reais e trinta centavos), com base no Art. 24, IV, da Lei Federal 6.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer de Procuradoria Jurídica nº 688/2021, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 66315/2021.

Najib Kassam Hamad
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação nº 82/2021
PROTOCOLO: 66518/2021

OBJETO: Dispensa de Licitação Emergencial para prestação de serviços de locação mensal de sistemas totalmente integrados para gestão pública, com implantação, convênio de dados, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção de sistemas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.868/0009-14

VALOR: R\$ 771.215,30 (Setecentos e setenta e um mil duzentos e quinze reais e trinta centavos).

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, IV da Lei 6.666/93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

AUTORIZAÇÃO: 10/12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 66/2021, o qual tem como objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MAX SIGNALIZAÇÃO E TINTAS TIRELL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.996.705/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 305.017,50 (trezentos e cinco mil e dezessete reais e cinquenta centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 885/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.

Najib Kassam Hamad
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Transportadora Nossa Senhora de Caravaggio Ltda - CNPJ 81.718.701/0001-40, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para coleta e transporte de produtos perigosos e não perigosos, transporte de resíduos perigosos - Classe I e não perigosos Classe II, instalada Rua: Gustavo Kabitscheke - 628, Bairro Rio Verde, Colombo/PR

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa DENSO do Brasil Ltda, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 30/06/2024, para fabricar peças e acessórios para indústria automobilística em geral, situada à Rua João Chede, 891 - CIC, Curitiba/PR, RLO 21000041.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO A DESTINAR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA

CNPJ: 32.655.984/0001-35, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Tratamento de resíduos infectante por autoclave, transporte, triagem, recebimento e armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, instalada na Rodovia Almirante Tamandaré, 1603, Bairro: Gabirobal/Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A DESTINAR GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ: 32.655.984/0001-35, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Tratamento de resíduos infectante por autoclave, transporte, triagem, recebimento e armazenamento de resíduos perigosos e não perigosos, instalada na Rodovia Almirante Tamandaré, 1603, Bairro: Gabirobal/Colombo/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

INGREDION BRASIL INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.730.520/0008-99, torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de fabricação de amidos e féculas de vegetais e fabricação de óleos de milho, instalada na Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 11, Cidade Industrial de Balsa Nova/PR. Empresa consultora: MOR Gestão Amb. e Florestal.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

MULTILOS BRASIL S.A., CNPJ: 60.526.977/0186-00, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para armazéns gerais com emissão de warrant, a ser implantada na rodovia BR-277 (km 723), Bairro Alvorada (Arroio Leão), Foz do Iguaçu/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cadillac Imp. Exp. Ind. e Com. de Produtos Automotivos LTDA - CNPJ 07.598.318/0001-76, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para atividades de fabricação de produtos de limpeza e polimento e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, nº 260100, com validade até 10/12/2025, implantada na Av. Alair Kerico, nº 4263 - Parque Industrial, Quitandinha/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ENSINO SENHOR BOM JESUS torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Renovação da Licença de Operação para impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas, instalada na Rua Anselmo de Lima Filho, N° 242, CEP 81.290-250 - Cidade Industrial, Curitiba/PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 568/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MA2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.995.705/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 305.017,50 (trezentos e cinco mil e dezesseis reais e cinquenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 885/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.

Nassib Kassam Hamad - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021****Processo Administrativo Nº. 307/2021****Protocolo nº 64522/2021****Tipos: Menor Preço Por Item**

OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega das propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00 h no site www.pregao.pr.gov.br. Abertura das Propostas 17/12/2021 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.

Mayssa Wolff de Souza

Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, revoga o Pregão Eletrônico 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Placas de Sinalização vertical em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa MA2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 04.995.705/0001-61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com valor total de R\$ 305.017,50 (trezentos e cinco mil e dezesseis reais e cinquenta centavos). O processo atende a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 885/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.

Nassib Kassam Hamad - Prefeito Municipal

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Inova Ambiental Transportes de Resíduos Ltda, CNPJ 07.030.825/0001-08, torna público que recebeu do IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de transporte de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Professora Olga Balster, 2127 - 82810-160 - Curitiba/PR.

Sistema**Regist**

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0448/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI CAMPO LARGO e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema**Regist**

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0448/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, SESI COLOMBO e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema**Regist**

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0450/2021 - RE-
TIFICAÇÃO III
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI CIC e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema**Regist**

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0455/2021 - RE-
TIFICAÇÃO III
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI QUATRO BARRAS e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

Sistema**Regist**

TIPO: REGULAMENTO DE CREDENCIAMENTO Nº 2.0481/2021 - RE-
TIFICAÇÃO II
OBJETO: REGULAMENTO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO (PROGRAMAS LEGAIS E AUXÍLIOS DIAGNÓSTICOS), PARA A UNIDADE SESI PARANAGUÁ e CIDADES ABRANGENTES
LINK PARA ACESSO: <http://app2.fiepr.org.br/licitacao/html/>

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

4º Serviço de Registro de Imóveis da COMARCA DE CURITIBA - PARANÁ
Rua Marechal Deodoro, 353, 1º Andar, Conjuntos 101 e 102, Centro, Edifício Centro Tower
CEP: 80050-010 - Fone: (41) 3337-1798 - Oficial: Marcos de Vasconcelos Martins

Marcos de Vasconcelos Martins, Oficial Registrador do 4º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, FAZ SABER que estando sob a responsabilidade da credora fiduciária, CADIA CONSORCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.319.535/0001-08, nos termos da Lei 8.541/87, faz INTIMAR a comparecer neste Cartório de Registro de Imóveis, situado na Rua Marechal Deodoro, nº 353, 1º Andar, Centro, Nesta Capital, a Sr. NILDO CAVALHEIRO, brasileiro, casado, maior, brasileiro, portador da CIREQ nº 5.183.638-7, inscrita no CPF/MF sob nº 717.224.837-20, ou alguém por ele e em nome de outrem, para apresentar as prestações vencidas e as que vencerem até a data do pagamento, da parte convencional, em parcelas e datas e encargos contratuais, sob as penas legais e em costas de intimação, referentes a Escritura Pública de Compra e Venda do imóvel com Alienação Fiduciária em Garantia, lavrada em 01/08/2011, às 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL**

Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1671

- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

Conversão do União Estável em casamento:

Faço saber que pretendem CONVERTER A UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro: LEONARDO BECKER AMARAL com FRANCIELLI HANIG. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.

O referido é verdade e dou fé.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

IRIO DAS CHAGAS LIMA

Oficial

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE**IRIO DAS CHAGAS LIMA - OFICIAL**

Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone: (41) 3372-1671

- CEP 82020-000 - CURITIBA - PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:
1 - NATAN LUIZ MAZALO com MARIA EDUARDA NELLO GRABRIO
2 - ALEXANDRA ALVES DA SILVA com TATIANE MAGALHÃES LOPES

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 16 de dezembro de 2021.

IRIO DAS CHAGAS LIMA

Oficial

LIFE LS JARDIM BRASIL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 28.744.762/0001-11, situada na Rua General Maria Tourinho, 1825, sala 1801, Andar 1º, Centro da Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 81240-900, NOTIFICA POR EDITAL, DEBILSON DE BRITO SILVA, brasileiro, nascido em 07/05/1991, casado, CIREQ nº 3838321-SS-PR, inscrita CPF nº 013.612.002-43 e MAYRA SILVA GARCIA BRITO, brasileira, nascida em 21/12/1988, CIREQ nº 3304892-SS-PR, inscrita no CPF/MF nº 931.573.012-00. Anulando em local invento e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R\$ 1.567,76 (um mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos) corrigido até a data 16/12/2021 do Contrato de Compra e Venda de Imóvel, celebrado entre as partes, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 24, Quadra nº 1 do LOTEAMENTO Jardim Brasil, localizado na Tv. Antenor - Euclides, Fazenda Rio Grande - PR, 83220-264, matrícula nº 61.381 do REGISTRO DE IMÓVEIS DE FAZENDA RIO GRANDE/PR. O não atendimento das condições acima, no prazo estipulado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021****PROTÓCOLO Nº 58595/2021**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de cidadão social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitação - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sítio a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Niterói, Fazenda Rio Grande/PR, informando o interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitação, e/ou no Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.

Maurício Antônio Padroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais**e 16º**



	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	—	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local, ___ de ___ de 20__.

Nome do Responsável Legal
RG e Assinatura

Para permitir o conhecimento de todos os interessados e para que ninguém alegue desconhecimento do mesmo, altera-se a DATA de ABERTURA e JULGAMENTO do Pregão Presencial SRP nº 0042/2021 para:

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS ATÉ:
DIA: 23/12/2021 HORA: 09:00.

SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
DIA: 23/12/2021 HORA: 09:00.

A presente Retificação estará disponível no site do Município de Doutor Ulysses/PR, site www.doutorulysse.pr.gov.br, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná em www.diariomunicipal.com.br, Diário Oficial do Estado do Paraná em www.imprensaoficial.pr.gov.br, e poderá também ser solicitado através do e-mail licita.pmdu@gmail.com. Outras informações também podem ser solicitada pelo Fone (41) 3664-1214.

Doutor Ulysses, 15 de dezembro de 2021.

Molsels Branco da Silva
Prefeito Municipal

175547/2021



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021

A Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital. OBJETO: Aquisição de veículo utilitário 0 (zero)/KM, botijão criogênico e doses de sêmen, para promover o desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar, com recursos provenientes do Convênio nº 335/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e o Município de Esperança Nova/PR, conforme especificado no termo de referência constante no anexo I do presente edital. Valor total máximo da licitação: R\$115.696,73 (cento e quinze mil, seiscentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos). Data e horário da sessão pública de abertura dos envelopes: Às 09h do dia 10/01/2022. O edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência (www.esperancanova.pr.gov.br). Esperança Nova, 16/12/2021. Everton Barbieri – Prefeito.

176111/2021



HOMOLOGAÇÃO DE L.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o qual tem como objeto o "Registro de Preços para Placas de Sinalização vertical em atendimento à Lei de Governo", e ADJUDICA o objeto em favor de E TINTAS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no nº 61, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 (trezentos e cinco mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos) no processo de licitação, conforme Parecer nº 885/2021 da legislação pertinente em toda sua tramitação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
804824321
Documento emitido em 17/12/2021 13:46:36.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11078 | 17/12/2021 | PÁG. 43
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE - www.imprensaoficial.pr.gov.br e-mail compras@guaira.pr.gov.br e disponibilizada no site: www.guaira.pr.gov.br, link "Processos Licitação". Informações adicionais,

MUNICIPAL DE GUAÍRA O DE LICITAÇÃO

CORRÊNCIA Nº 013 / 2021 - PMG
- PARANÁ torna público que fará realizar, às 09h do ano de 2022, na Avenida Coronel Otávio, nº 100, Sala de Licitações em Guaira, Paraná, tipo Técnica e Preço, para a elaboração da PROPOSTA MUNICIPAL. O autor do Edital e seus respectivos modelos, examinada no endereço acima indicado a partir das 08h do horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br e disponibilizada no site: www.guaira.pr.gov.br, link "Processos Licitação". Informações adicionais,

Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

175731/2021

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDARIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

175727/2021

PREGÃO ELETRONICO Nº. 102/2021 Processo Administrativo nº. 307/2021 / Protocolo nº 64522/2021 Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2021.
Maysa Wolff Souza
Pregoeira Municipal

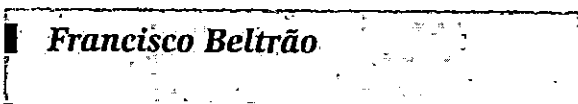
176067/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 10/2021 PROTOCOLO 58699/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

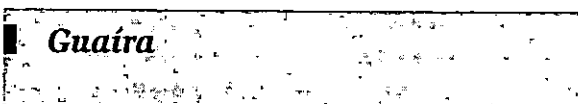
Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.
Mauro Antonio Pedrosa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

176095/2021



SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
O Município de Francisco Beltrão (Prefeitura municipal) torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná (IAP), Licença prévia (LP), para implantação de Distrito industrial Ronaldo Tramujas no município de Francisco Beltrão/PR.

175670/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 305/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de saneantes e fita teste em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 10 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.828.763,15. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 313/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de embalagens para coleta de resíduos hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 19 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 260.312,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
CLEVERSON RODRIGO DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 310/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais e instrumentais hospitalares em atendimento à Central de Materiais Estéreis (CME) da Secretaria de Saúde de Cascavel. Sessão Pública: 14 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 1.193.886,32. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 311/2021

Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza e conservação de jardins e pátios nos programas que compõem a Secretaria de Assistência Social. Sessão Pública: 20 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 258.000,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 306/2021

Objeto: Registro de preços, com vigência de 06 (seis) meses, para futura e eventual contratação de serviços de fornecimento de concreto usinado para os diversos órgãos da Administração Pública. Sessão Pública: 18 de janeiro de 2022, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R\$ 646.110,00. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer Interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 16 de dezembro de 2021.
JOSÉ CARLOS ZAMBONI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 49/2021

OBJETO: PINTURA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARCOS SIMÃO. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
MULTSERV LTDA EPP	04.212.350/0001-72	R\$ 17.487,17

Castro, 16 de dezembro de 2021
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/2021

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO EXCLUSIVAMENTE COMERCIAL DE ESPAÇOS PÚBLICOS SITUADOS NO PARQUE LACUSTRE, ESTÁDIO CARAMURU, PRAIA DE PISTA DE ATLETISMO. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
VILLY DOMINGOS DOS REIS 05768139907 Item 01 - Lacustre	20.772.957/0001-63	1.500,00
EDINEIA DE OLIVEIRA 07162342973 Item 01 - Lacustre	40.145.512/0001-60	1.600,00
SANDRO ZADRA 72695648972 Item 01 - Lacustre	27.348.597/0001-16	1.500,00
IGOR EDUARDO IANSEN 12032457938 Item 01 - Lacustre	26.138.570/0001-36	1.510,00

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302021121700332

IGOR EDUARDO IANSEN 12032457938 Item 04 - Pista	26.138.570/0001-36	800,00
PRISCILA STACK SANCHES 06615337940 Item 03 - Caramuru	37.177.674/0001-76	810,00

Castro, 16 de dezembro de 2021.
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/2021

OBJETO: PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COM RECREACIONAL DE ESPAÇOS PÚBLICO SITUADO NO PARQUE LACUSTRE, PARA LOCAÇÃO DE BICICLETAS. Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR R\$
WILLIAM JOSÉ PEREIRA LTDA	13.524.562/0001-86	510,00

Castro, 16 de dezembro de 2021.
GRAZIELLE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2021
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GUINCHO AGRÍCOLA NOVO, HIDRÁULICO GIRATÓRIO, CAPACIDADE DE 2000 KG, DESTINADO AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, CONFORME PROPOSTA 5339/2019 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. VALOR MÁXIMO - O valor máximo para a aquisição é de R\$ 30.050,00 (Trinta Mil e Cinquenta Reais). O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por Item. ONDE-SE LÊ: O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 15/12/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo: LEIA-SE: O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 do dia 17/12/2021, através do Portal da BLL (<http://bll.org.br>) realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2021
DANILO KAINÁ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

O Município de Diamante do Norte - PR, torna público, que realizará em sua sede Tomada de Preços nº 05/2021, tipo Menor Preço, empreitada Global. Objeto: execução sob regime de empreitada global, para a pavimentação urbana em bloco de concreto sextavado na Rua João Ferreira de Melo no município de Diamante do Norte. Através de Recursos Próprios e Emenda Parlamentar nº 202137050006, realizar-se-á 09:00h do dia 05/01/2022. Informações: Rua José Vicente nº. 257, fone (44) 3429-1319, <http://www.diamantedonorte.pr.gov.br>

Município de Diamante do Norte, 16 de dezembro de 2021.
GILBERTO ALVES DE ARAUJO JUNIOR
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2021

Processo Adm. nº. 307/2021 / Prot. nº 64522/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: "Aquisição de lousas digitais, para as escolas municipais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação". Edital e entrega de propostas disponíveis a partir de 17/12/2021 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/01/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de Dezembro de 2021.
MAYSA WOLFF SOUZA
Pregoeira

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021

PROTOCOLO 58699/2021

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 115/2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Qualquer empresa que cumpra com as condições, restrições, critérios e exigências presentes no edital, que demonstre interesse em credenciar-se, poderá fazê-lo protocolando o pedido junto à Comissão Permanente de Licitações - prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito a na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR, informando Interesse na forma estabelecida em edital, acompanhado dos documentos exigidos para o Credenciamento. O Edital completo do presente Chamamento Público permanecerá à disposição dos interessados no endereço <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações, eis que o Chamamento Público é permanentemente aberto.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.
MAURO ANTONIO PEDROSO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, REVOGA o Pregão Eletrônico 99/2021, o qual tem por objeto o "Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em confecção de placas com instalação para veículos da frota das Secretarias Municipais", solicitada pelo Secretário Municipal de Administração, que contempla justificativa quanto a licitação ter restado deserta. Revogo o procedimento licitatório com amparo no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme Parecer nº 886/2021 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 15 de dezembro de 2021.
NASSIB KASSEM HAMMAD
Prefeito





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 115/2021 de 22 de junho de 2021, torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, que preencham os critérios e exigências deste edital, mediante contrato com vigência máxima de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, para prestação de serviços nas unidades de acolhimento da assistência social do Município. O procedimento deste Chamamento Público observará as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis. Os credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000

3.1. O prestador de serviços objeto deste chamamento deverá possuir idade mínima de 18 anos completos na data da entrega da documentação;

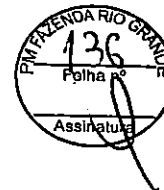
3.2. Cada CNPJ dará direito a somente 01 (um) credenciamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



3.3. Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos, especialmente quanto à documentação, e cuja atividade seja compatível com o objeto deste chamamento;

3.4. Estará **impedida** de participar deste chamamento a pessoa jurídica que se enquadrar em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Instituições que estejam sob intervenção, ou liquidação extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- b) Suspensa de licitar pelo Município de Fazenda Rio Grande ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Cujo objeto social seja incompatível com o objeto do chamamento;
- d) Reunida em consórcio;
- e) Estrangeiras que não possuam sede no país;
- f) Que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º seu caput e incisos da Lei n.º 8.666/93;
- g) Que possua sócio majoritário proibido de contratar com o Poder Público em virtude de condenação por improbidade administrativa, nos termos do art. 12 da lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

3.5. Os interessados que estiverem sob processo de recuperação judicial, poderão participar deste chamamento, se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique sua aptidão econômica e financeira;

3.6. A participação neste chamamento constituirá prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente o edital e seus anexos, que comparou entre si, e obteve do Município de Fazenda Rio Grande as informações necessárias;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes do objeto e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto deste edital;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



c) Se compromete a assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente edital, em todas as suas fases.

3.7. Serão considerados classificados os proponentes que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

3.8. O Chamamento Público permanecerá em aberto enquanto estiver vigente, podendo a qualquer tempo fazer o credenciamento de novas pessoas jurídicas, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a nova listagem com a inclusão dos novos credenciados em até 15 dias, a contar da data do credenciamento.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do credenciamento, os interessados deverão apresentar em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo abaixo, com todas as documentações exigidas, a ser protocolado à Comissão Permanente de Licitações – prédio da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande sito à Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, Fazenda Rio Grande/PR.

(RAZÃO SOCIAL/NOME, ENDEREÇO DA PROPONENTE,
TELEFONE, E-MAIL E CNPJ/CPF)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2021
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

4.2. A análise da documentação apresentada será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria nº. 115/2021 e por técnicos por ela designados para auxiliar nos serviços.

5. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S).

5.1. PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S)

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



5.1.1. Habilitação Jurídica:

5.1.1.1. Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou em se tratando de sociedades comerciais o Contrato Social e suas alterações devidamente registradas (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

5.1.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.1.3. Declaração de Licitante sob as penas da lei, de que a instituição não foi declarada INIDÔNEA ou SUSPENSA para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como quanto ao cumprimento do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358 de 05/09/2002, assinada por representante legal da empresa, conforme Anexo IV deste EDITAL;

5.1.1.4. Caso a declaração citada no subitem “5.2.1.3” não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, a mesma deverá vir acompanhada de Procuração que conceda poderes ao signatário.

5.1.2. Habilitação Fiscal

5.1.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

5.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;

5.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;

5.1.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

5.1.3. Qualificação Técnica:

5.1.3.1. O empregado da empresa proponente deverá possuir:

- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.
- Ensino médio completo.
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.

5.1.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.

5.1.3.3. Se o proponente já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.1.4. Qualificação Econômica Financeira

5.1.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.

5.1.5. Documentos complementares

5.1.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

5.1.5.2. Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

5.1.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



5.1.5.4. Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte; (Anexo VI).

5.1.5.5. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VII)

5.1.5.6. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);

5.1.5.7. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;

5.2. PARA CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.2.1. Habilitação Jurídica:

5.2.1.1. CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual qual pode ser obtido através do Portal do Empreendedor; Possuir o seguinte CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas): 8712-3/00 no Simples Nacional - Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio.

5.2.1.2. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.2.2. Habilitação Fiscal:

5.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (RFB/INSS), mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, atualizada;

5.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa, atualizada;

5.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa, atualizada, conforme legislação tributária do Município;

5.2.2.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de serviços, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.2.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em plena validade;

5.2.2.6. Caso não conste o prazo de validade nas certidões, as mesmas deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.



5.2.3. Qualificação Técnica:

5.2.3.1. O proponente (titular da MEI) deverá possuir:

- Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social.
- Ensino médio completo.
- Experiência comprovada na prestação de serviços objeto deste chamamento.

5.2.3.2. Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.

5.2.3.3. Se o titular da MEI já prestou serviços da mesma natureza deverá apresentar Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2.4. Qualificação Econômica Financeira

5.2.4.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da documentação.

5.2.5. Documentos complementares

5.2.5.1. Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

5.2.5.2. Declaração da proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

5.2.5.3. Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

5.2.5.4. Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal (Anexo VI)

5.2.5.5. Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VIII);

5.2.5.6. Certidão de antecedentes criminais na esfera Estadual e Federal, do empregado;

5.2.6. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



deverá apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.3. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.4. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com os originais no ato da abertura do envelope e verificadas pela Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria 50/2021. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório;

5.5. O(s) credenciado(s) que aderir (em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

6. DO CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO E RESULTADO.

6.1. Todas as pessoas jurídicas que preencherem as exigências do presente Edital serão credenciadas;

6.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços, considerando as quantidades aplicadas conforme Tabela do Anexo I – Plano Operativo e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.4. Para as pessoas jurídicas que se credenciarem entre a data da publicação deste edital e a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 2 dias.



6.5. Para empresas que se credenciarem durante a vigência dos contratos decorrentes do presente, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a nova listagem com a inclusão da nova credenciada em até 15 dias, a contar da data do credenciamento.

7. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O credenciado deverá realizar a prestação dos serviços continuados de mão de obra na atividade de Cuidador Social para as crianças, adolescentes e adultos em situação de rua sob responsabilidade da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

7.2. O início da execução do serviço deverá ocorrer, no máximo em 05(cinco) dias contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela contratante e da assinatura do Contrato pelo Proponente.

7.3. A realização do serviço só poderá ser feita mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

8. ASPECTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1. Das atribuições:

- a) Desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas;
- b) Desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e autoestima dos usuários;
- c) Atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora;
- d) Identificar as necessidades e demandas dos usuários;
- e) Apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 4/9;
- f) Apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos;
- g) Apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



lazer;

h) Apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas;

i) Desenvolver atividades recreativas e lúdicas;

j) Potencializar a convivência familiar e comunitária;

k) Estabelecer e/ou potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares;

l) Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

m) Contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência;

n) Apoiar o fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias;

o) Contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar;

p) Apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar;

q) Participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

8.2. Da escala:

8.2.1. A escala da prestação de serviços será 12 x 36 horas.

8.3. Da Formação exigida:

8.3.1. Aquelas descritas nos itens **5.1.3.1** e **5.2.3.1** do Edital, de acordo com o enquadramento do proponente.

8.4. Da Supervisão:

8.4.1. Serão supervisionados pelas coordenações das instituições de seu local de trabalho. As distribuições das escalas dos turnos serão de responsabilidade da Diretora de Área juntamente com o coordenador do equipamento, para melhor atender a demanda do serviço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



8.5. Dos uniformes:

8.5.1. Não será necessária a utilização de uniformes.

9. DO CONTRATO

9.1. A minuta do Contrato da prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá ser celebrado entre o Município e a (s) empresa (s) devidamente credenciada (s) nesta chamada pública será de acordo com o modelo constante no Anexo II;

9.2. É vedada a contratação de profissionais que fazem parte do quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande.

9.3. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou do disposto neste Edital implicará no descredenciamento do proponente, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

10. LOCAL E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão executados pela credenciada contratada em cooperação técnica da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Instituição para Acolhimento de Pessoas Adultas em situação de rua e serão desenvolvidos nas dependências das Unidades e Serviços de Assistência Social do Município nos seguintes endereços:

10.1.1. Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro nº 1190, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR;

10.1.2. Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira nº 494, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - PR;

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande/PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



10.1.3. Instituição de Acolhimento para Adolescentes: Avenida Cedro nº 812, Bairro Eucaliptos - Fazenda Rio Grande – PR.

10.2. O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com a necessidade para melhor atender ao interesse público, dentro das áreas de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10.3. A realização do serviço só poderá ser feita mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

11. FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de um representante (denominado Gestor) e seus suplentes;

11.2. Ficam designados para atuar como gestores servidores Denise do Rocio Grebos, matrículas nº 90001/241501, Luciano Pena de Oliveira, matrícula nº 352188 e Carlos Henrique da Cruz, matrícula 358580;

11.3. Aos Gestores designados pela CONTRATANTE competem acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, anotando em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à(s) CONTRATADA(s) especialmente designados;

11.4. Aos gestores designados fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes neste Edital e seus anexos, bem como das cláusulas do futuro Contrato de acordo com o Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



11.5. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidor previamente designado, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) credenciada(s) no que concerne a execução do objeto contratado;

11.6. A atuação ou a eventual omissão dos gestores durante a realização dos trabalhos não poderá ser invocada para eximir a credenciada de sua responsabilidade pela execução do objeto.

12. DA PREVISÃO DA QUANTIDADE DE CUIDADORES SOCIAIS A SEREM CONTRATADOS

12.1. A quantidade de Cuidadores Sociais a serem utilizados, conforme relacionado no ANEXO I é estimado com base na demanda do serviço e NOB/RH SUAS e, informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

12.2. Não é dever da contratante, utilizar todas as quantidades citadas no Termo de Referência, sendo tais quantidades meramente estimativas.

12.3. A demanda para cada cuidador social ou pessoa jurídica credenciada, dependerá da necessidade fática da Secretária Municipal de Assistência Social.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

13.1.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

13.2. É vedado:

- a) A quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;
- b) O pagamento de qualquer sobretaxa aos valores fixados na tabela de preços contida no Termo de Referência.
- c) O cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;
- d) Ao usuário assinar fatura ou guia de atendimento em branco e, ainda do credenciado, realizar tal exigência ao usuário.
- e) Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se e depois de decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de execução deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado e/ou prorrogado, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, observando se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei 8666 de 1993.

14.2. A vigência do contrato de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

14.3. A(s) empresa(s) CONTRATADA(s) se compromete(m) a prestar (em) os serviços objeto deste edital durante o prazo de execução do(s) Contrato(s).

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

15.1. Realizar adequadamente os serviços ora contratados;

Atender as necessidades apresentadas pela coordenação conforme a tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

15.2. Manter o registro da folha ponto atualizada;

15.3. Atender as demandas apresentadas nas Instituições de Acolhimento ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.4. Utilizar-se de profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa a que venham causar aos usuários dos serviços contratados;

15.5. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

15.6. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.7. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;

15.8. Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância à legislação vigente;

15.9. Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

15.10. Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

15.11. Atender todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

15.12. Manter sempre atualizado os instrumentais técnicos das Unidades de Acolhimento, bem como a Ata de Ocorrência;

15.13. Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

15.14. Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.15. Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

15.16. Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

15.17. Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

15.18. Prestar atendimento aos usuários dos serviços ora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os usuários do serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

15.19. Notificar o contratante, na pessoa da Secretaria Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

15.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

15.21. Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

15.22. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.23. Responder, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;

15.24. Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;

15.25. Quando convocados o(s) credenciado(s), o(s) Proponente(s) deverá(ão) assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com a minuta apresentada no ANEXO II, num prazo de 10(dez) dias.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

16.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

16.3. Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

16.4. Comunicar, por escrito, imediatamente à CONTRATADA as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

16.5. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Edital e Termo de Referência.

16.6. Fornecer intervalo de intrajornada que consiste em 1 (uma) hora, para que a CONTRATADA possa se alimentar e descansar.



17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

17.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

17.3. Na hipótese da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas.

17.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

17.5. As multas aplicadas na execução do presente Contrato serão descontadas dos pagamentos, eventualmente devidos pela Administração Pública ou cobradas judicialmente;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do Contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram repetição dos mesmos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao protocolar sua Solicitação de Credenciamento, os proponentes se obrigam a cumprir todos os termos deste edital e seus anexos;

18.2. Na hipótese do proponente ser isento de qualquer um dos cadastros aqui solicitados, este deverá apresentar documentação do órgão responsável pela emissão do mesmo, informando o motivo da isenção;

18.3. Não será credenciado o proponente dentro de sua categoria, que não apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, ou apresentá-los em desacordo;

18.4. Poderá o Município revogar o Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade;

18.5. Será facultado à Comissão Permanente de Licitação promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do atendimento aos critérios de habilitação de cada credenciado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões da Comissão;

18.6. A Administração Municipal, por intermédio da Coordenação de Contratos, deverá convocar os credenciados, para a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços;

18.7. É vedada a apresentação, pela mesma proponente, de mais de uma proposta de habilitação neste credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



18.8. Após a divulgação do resultado do credenciamento objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

18.9. Os Credenciados receberão o salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa reais e sessenta e sete centavos), mais o fornecimento de alimentação, ofertado junto ao local de trabalho.

18.10. Aos novos credenciamentos, caberá a equipe de Comissão Permanente de Licitação dar publicidade divulgando quinzenalmente.

18.11. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

18.12. Qualquer infração, ou o descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e no contrato (anexo II) resultará no descredenciamento da proponente.

18.13. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

18.14. Qualquer trabalhador do SUAS, coordenação do equipamento onde será prestado o serviço ou usuário dos serviços prestados poderá denunciar qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento, a qual se provada, resultará no descredenciamento da proponente.

19. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

19.1. Os interessados poderão recorrer das deliberações da Comissão Permanente de Licitação, obedecendo aos prazos e condições estabelecidos no presente edital;

19.2. O recurso administrativo, devidamente assinado pelo proponente, deverá ser dirigido à própria Comissão Permanente de Licitação, fundamentando as razões do recurso,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



obedecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da ciência formal da deliberação questionada;

19.3. No prazo de 5 (cinco) dias úteis a Comissão Permanente de Licitações poderá rever a deliberação questionada, ou mantê-la motivando a manutenção da decisão;

19.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem aos requisitos indicados neste subitem.

20. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

20.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate à Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

20.2. A participação no certame implica no total conhecimento e ciência dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

20.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à



responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

20.4. Os contratados devem conduzir as suas obrigações de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

20.5. A participação no certame implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que o credenciado ora qualificado não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, o credenciado envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Os interessados no credenciamento poderão dirimir quaisquer dúvidas e/ou solicitar demais esclarecimentos a respeito deste EDITAL e seus anexos junto à Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones (41) 3627-8512 ou (41) 3627-8509, ou pelo e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com;

21.2. O presente EDITAL é regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à matéria no que couber;

21.3. O presente EDITAL, para sua plena eficácia, é composto pelos seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não explora o trabalho infantil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO IV – Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer das suas esferas;

ANEXO V – Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal

ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção.

ANEXO IX – Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais.

Fazenda Rio Grande, 16 de dezembro de 2021.

Mauro AntonioPedroso
Presidente da CPL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

PROTOCOLO Nº58699/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações torna público que se encontra aberto Processo Administrativo para Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, que preencham os critérios e exigências deste edital, mediante contrato com vigência máxima de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, para prestação de serviços nas unidades de acolhimento da assistência social do Município. O procedimento deste Chamamento Público observará as disposições da Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1. OBJETIVO

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

2. DOS ANEXOS

ANEXO I – Plano Operativo;

ANEXO II – Minuta do Contrato;

ANEXO III – Declaração de que não explora o trabalho infantil;

ANEXO IV – Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

ANEXO V – Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO VI – Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

ANEXO VII – Declaração de Inexistência de parentes na Administração Municipal;

ANEXO VIII – Declaração Anticorrupção;

ANEXO IX – Inscrição para credenciamento de Cuidador Social

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A realização dos serviços deverá ser feita nas Unidades e Serviços de Assistência Social do Município nos seguintes endereços:

– Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro, nº1190 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR;

– Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira, nº 494 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;

– Instituição de Acolhimento para Adolescente: Avenida Cedro, nº 812 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;

4.2. O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com necessidade, para melhor atender ao interesse público, dentro das áreas de atuação as Secretaria Municipal de Assistência Social;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



4.3. A realização do serviço só poderá ser feita mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Assistência Social.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS

5.1. Somente poderão participar deste credenciamento, as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfazem ao objeto deste edital, sendo vedada a participação das empresas com falência decretada, concordatárias, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

5.2. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

– Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou, Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Qualificação Técnica:

– Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná;
– O empregado da empresa proponente deverá possuir: Diploma ou Certificado de conclusão de curso profissionalizante de Cuidador Social; Ensino médio completo e experiência comprovada na prestação dos serviços objeto deste chamamento.
– Para fins de qualificação técnica deverão ser comprovados ao menos dois dos requisitos descritos no subitem acima.
– Se proponente que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: - Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento ou certificado atestando a qualidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



dos serviços fornecidos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito público ou privado.

c) Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

d) Regularidade Fiscal:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

h) Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VII).

5.3. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;



5.5. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope e verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório.

DOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

5.6. A Habilitação ao presente credenciamento será realizada mediante comprovação de:

a) Habilitação Jurídica:

– CCMEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, pode ser obtido através do Portal do Empreendedor;

b) Qualificação Técnica:

– Se proponente ou titular da MEI que já prestou serviços da mesma natureza ao Município: - Atestado de Inexistência de Restrições de Fornecimento;

– Se a proponente ou titular da MEI nunca prestou serviços da mesma natureza ao Município, um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando o fornecimento de serviços da mesma natureza, atestando a qualidade dos serviços;

– Certidão de atendentes criminais Estadual e Federal, ou titular da MEI ou do profissional que prestará os serviços.

c) Qualificação econômico-financeira:

– Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 90 (noventa) dias da data marcada para esta Chamada Pública.

d) Regularidade Fiscal:

– Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

– Certificado de Regularidade do FGTS;

– Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

– Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais (Obs.: Caso a certidão municipal não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo);



– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

e) Declaração de que não explora o trabalho infantil (Anexo III);

f) Declaração da preponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Anexo IV);

g) Declaração do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento (Anexo V);

h) Formulário de Inscrição para Credenciamento de Cuidadores Sociais (Anexo VII).

5.7. Se a empresa se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte de acordo com a Lei Complementar nº 123/06, para efeito de usufruir dos seus benefícios, apresentar ainda a declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, de 14 de dezembro de 2006, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei, conforme o Anexo VI;

5.8. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, na data da apresentação, observando os respectivos prazos de validade;

5.9. As cópias dos documentos de habilitação devem ser confrontadas com o original no ato da abertura do envelope e verificação pela Comissão de Análise e Julgamento. Na falta dos originais, as cópias devem estar devidamente autenticadas em cartório.

6. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO

6.1. Todas as pessoas jurídicas que preencherem as exigências do presente serão credenciadas;

6.2. O credenciamento, inicialmente, dar-se-á pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto a Divisão de Compras e Licitações e, posteriormente recadastrado conforme a ordem de necessidade de execução dos serviços, considerando as quantidades aplicadas conforme Tabela do Anexo I – Plano Operativo e as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

7. DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



7.1. A minuta do Contrato de prestação de serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social que deverá ser celebrado entre o município e as empresas devidamente credenciadas nesta chamada pública serão feitos conforme modelo constante no Anexo II;

7.2. É vedada a contratação de profissionais que fazem parte do quadro de pessoal do Município de Fazenda Rio Grande;

7.3. O descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais ou do disposto neste Edital implicará no descredenciamento do proponente, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei.

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser aditado e/ou prorrogado de acordo com a lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993;

8.2. O contrato (Anexo II) poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993;

8.3. O contrato terá seu objeto executado por execução indireta, preço unitário;

8.4. Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

9. DAS QUANTIDADES

9.1. Previsão de Quantidade de Cuidadores Sociais a serem contratados:

– A quantidade de Cuidadores Sociais a serem utilizados, conforme relacionado no ANEXO I é estimado com base na demanda do serviço e NOB/RH SUAS e, informada pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

9.2. Não é dever da contratante, utilizar todas as quantidades citadas no Anexo I, sendo tais quantidades meramente estimativas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



9.3. A demanda para cada cuidador social ou pessoa jurídica credenciada, dependerá da necessidade fática da Secretaria Municipal de Assistência Social.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexada as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais se houver e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

10.2. É vedado:

- a) A quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;
- b) Intermediação do pagamento dos serviços prestados.

10.3. É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa aos valores fixados na tabela de preços (Anexo I);

10.4. É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

10.5. É vedado ao usuário assinar fatura ou guia de atendimento em branco e, ainda do credenciado em realizar tal exigência ao usuário.

11. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Serão consideradas as propostas classificadas as que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

12. RESULTADO

12.1. Para as pessoas jurídicas que se credenciarem entre a data de publicação deste edital, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado do processo em até 2 dias, a contar da data de publicação deste Edital;

12.2. Para empresas que se credenciarem durante a vigência dos contratos decorrentes do presente, a Comissão Permanente de Licitações divulgará a nova



listagem com a inclusão da nova credenciada em até 15 dias, a contar da data do credenciamento.

13. CONTRATAÇÃO

13.1. Quando convocados o (s) credenciado(s), o(s) Proponente(s) deverá(ão) assinar o contrato de prestação de serviços, de acordo com a minuta apresentada no ANEXO II, num prazo de 10 dias.

14. RESPONSABILIDADE(S) DO(S) CONTRATADO(S)

14.1. O(s) credenciado(s) que aderir(em) a este processo declara(m) que atende(m) a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis;

14.2. O(s) contratado(s) se compromete(m) a execução dos serviços, conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

14.3 O(s) contratado(s) se compromete(m) a execução dos serviços nos preços estabelecidos nesta chamada pública pelo período estabelecido na Minuta de Contrato e no item 5 deste edital;

14.4. O(s) contratado(s) se compromete(m) a prestar os serviços contratados, conforme solicitação e demanda da Secretaria municipal de Assistência Social.

15. FATOS SUPER RELEVANTES

15.1. Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Comissão Julgadora, poderá haver:

- a) Adiantamento do processo;
- b) atraso nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



15.2. Quaisquer destas ocorrências obedecerão a publicidade dos atos, contraditório e ampla defesa, respeitadas as prerrogativas da Administração Pública, previstas em lei;
15.3. Observado o disposto no item 9 acima, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública e assinatura do contrato a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que o contrato estará concretizado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. Qualquer trabalhador do SUAS, coordenação do equipamento onde será prestado o serviço ou usuário dos serviços prestados poderá denunciar qualquer falha ou irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento, a qual se provada, resultará no descredenciamento da proponente.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente Edital de Credenciamento nº ____/2021, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pelo CONTRATANTE, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 1/60 avos do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 20 multas – dias;
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar temporariamente com o Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

17.2. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93;

17.3. Na hipótese do CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará a CONTRATADA sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



17.4. As multas previstas em edital não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos;

18.2. Qualquer infração, ou o descumprimento de quaisquer das exigências estabelecidas neste edital e no contrato (anexo II) resultará no descredenciamento da proponente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ANEXO I

Plano Operativo

CONTRATAÇÃO CUIDADORES SOCIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

JUSTIFICATIVA

O presente edital de credenciamento tem por objetivo a atuação junto ao Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes do Município de Fazenda Rio Grande, a fim de atender emergencialmente situações de acolhimento de crianças e adolescentes e adultos em Situação de Rua que necessitem de cuidados especiais em conformidade com a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social. Este credenciamento tem ainda por objeto suprir as necessidades de pessoal nos casos de afastamentos temporários de funcionários que executam serviços naquelas unidades, tais como licença saúde, licença maternidade e outras. Tendo em vista que o acolhimento institucional é um serviço excepcional e provisório, a contratação de profissionais efetivos para o cumprimento da NOBRH/SUAS em situações emergenciais apresentasse desfavorável, pois onera o município diante de uma demanda eventual. Assim, justifica-se a contratação por meio de credenciamento para atuação em situações emergenciais e pontuais. Vale ressaltar que o município mantém uma equipe de referência ao serviço de acolhimento, respeitando as normas vigentes.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A credenciada deverá realizar a prestação de serviços continuados de mão de obra na atividade de Cuidador Social para as crianças e adolescentes e adultos em Situação de Rua sob responsabilidade da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.

Os serviços serão executados pela credenciada contratada em cooperação técnica da Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Instituição para Acolhimento de Pessoas Adultas em Situação de Rua e serão desenvolvidos nas dependências dos mesmos.

O início da execução do serviço deverá ocorrer, no máximo, em 05(cinco) dias contados a partir da emissão pelo Contratante da Ordem de Serviço e da assinatura do contrato pelo Proponente vencedor.

**OBJETO**

Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande. <u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Ensino Médio ou Equivalente; Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 12 (doze) meses, com previsão de contratação de até 20 postos por mês.

Observação-1: A Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes e Adulto em Situação de Rua possui uma demanda de acolhimento sazonal (sem número específico/determinado de acolhimentos realizados pelo município), podendo ser necessárias alterações quanto ao quantitativo dos objetivos descritos no projeto básico;

QUANTIDADE ESTIMADA: 20 cuidadores

ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES – CUIDADOR SOCIAL

Escala: 12 x 36 horas.

Formação: Ensino Médio ou Equivalente.

Supervisão: Serão supervisionados pelas coordenações das instituições de seu local de trabalho. A distribuição das escalas dos turnos serão de responsabilidade da Diretoria de Área junto com o coordenador do equipamento, para melhor atender a demanda do serviço.

Uniformes: Não será necessária a utilização de uniformes.

Atribuições: a) desenvolver atividades de cuidados básicos essenciais para a vida diária e instrumentais de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; b) desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e promoção da autonomia e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



autoestima dos usuários; **c)** atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; **d)** identificar as necessidades e demandas dos usuários; **e)** apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; Legislação – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) – 4/9; **f)** apoiar e monitorar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; **g)** apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; **h)** apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; **i)** desenvolver atividades recreativas e lúdicas; **j)** potencializar a convivência familiar e comunitária; **k)** estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; **l)** apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais; **m)** contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; **n)** apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; **o)** contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; **p)** apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; **q)** participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.011.2.085.339039	1000
17.03 08.243.011.6.005.339039	1000
17.03 08.244.011.2.088.339039	1000
17.04 08.244.011.2.092.339039	1000
17.01 08.244.011.2.078.339039	1000
17.02 08.244.011.2.081.339039	10941
25.01 08.243.011.6.010.339039	1000
25.01 08.243.011.6.011.339039	1000

OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

Realizar adequadamente os serviços ora contratados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Atender as necessidades apresentada pela coordenação conforme a Tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 Utilizar-se de profissionais qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar aos usuários dos serviços contratados.

Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação.

Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante.

Somente disponibilizar em sua empresa, empregados qualificados, e piso salarial da categoria profissional.

Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza, provenientes de serviços executados por força do Contrato;

Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

Prestar atendimento aos usuários dos serviços ora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo as crianças, adolescentes e pessoas adultas em situação de rua com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços.

Notificar o contratante, na pessoa do Secretário Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Executar suas atribuições conforme descrito neste plano operativo a fim de garantir a qualidade do serviço prestado.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA LICITAÇÃO

O prazo de execução deverá de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser aditado, e/ou prorrogado durante sua vigência, mediante acordo entre as partes, ou rescindido tanto pela contratante quanto pela contratada a qualquer momento durante a sua vigência mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 15 dias, observando-se contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei 8666 de 1993.

A vigência do contrato deverá ser estendida em 30 dias após a sua execução.

LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

– Instituição de Acolhimento para Adultos: Avenida Cedro, nº1190 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR;

– Instituição de Acolhimento para Crianças: Rua Seringueira nº 494 – Bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande/PR;

– Instituição de Acolhimento para Adolescente: Avenida Cedro nº 812 – Bairro Eucalipto – Fazenda Rio Grande/PR.

Observação: O local da prestação dos serviços poderá ser alterado, de acordo com a necessidade, para melhor atender ao interesse público, dentro da área de atuação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, desde que devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, Fundo de Garantia por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais, Tributos Estaduais se houver, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização para execução e prestação dos serviços, bem como a verificação de suas especificações que esteja de acordo com aquele descrito neste Memorando, ficará a cargo de: Carlos Henrique da Cruz, matrícula nº 358580, como Fiscal de Execução e Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 358999, como Fiscal de Gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021**

**ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO POR PREÇO UNITÁRIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**

.....

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito, Senhor **Nassib Kassem Hammad**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. e inscrito no CPF/MF sob o nº., e assistido pelo Procurador do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, **Sr. _____**, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 20525/2021 e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei nº. 8.666/93)

Cláusula Primeira – Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo único: A execução dos serviços técnico-profissionais a serem prestados pelo contratado, sendo pessoa jurídica, através de funcionário, a seguir fixada:

ITEM	UNI D	ESPECIFICAÇÃO
1	SV	Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município de Fazenda Rio Grande. <u>Especificações complementares:</u> Escala: 12 x 36 horas; Formação: Ensino Médio ou Equivalente; Supervisão: A cargo das coordenações da Secretaria Municipal de Assistência Social; Salário base de acordo com a Lei Complementar nº 92/2014 – PMFRG: R\$ 2.090,67; Prazo de execução de até 12 (doze) meses, com previsão de contratação de até 20 postos por mês.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado através de prestação de serviço por preço unitário.

Parágrafo único: Os serviços referidos na Cláusula primeira serão executados pelo Contratado (e/ou por seu funcionário), nas Unidades de Assistência Social do Município de Fazenda Rio Grande. A escala de prestação de serviço e o local serão determinados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento – Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e sessenta e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à previsão para nove meses.

Parágrafo único: O CONTRATANTE pagará mensalmente ao CONTRATADO, pelos serviços efetivamente prestados, a importância correspondente aos honorários profissionais ao tempo e quantitativo de prestação de serviço nos padrões estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quarta – O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria de Assistência Social e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação ao Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: É vedado a quaisquer terceiros, exercerem atribuições do credenciamento;

Parágrafo Terceiro: É vedado o cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou realizar a intermediação ao pagamento pelos serviços prestados;

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Quinta – O Contrato decorrente deste Edital de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo possível sua prorrogação por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem ônus, mediante comunicação por escrito à outra parte de no mínimo 30 dias de antecedência, observando-se, contudo, o disposto nos artigos 58, 77 e 78 da Lei n.º 8666 de 1993.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as atividades, descritas na Ordem de Serviço dentro do prazo de 03 (três) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro: O Contrato terá seu objeto executado por execução indireta preço unitário.

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), o qual incidirá somente se após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.39	1000
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.39	1000
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.39	1000
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.39	1000
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.39	10941
25.01 08.243.0011 6.010.3.3.90.39	1000
25.01 08.243.0011 6.011.3.3.90.39	1000

DA GARANTIA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Sétima – Para o presente contrato, não será exigida nenhuma garantia.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art. 55, VII e XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Oitava – São responsabilidades da CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital da Chamada Pública 010/2021.

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados; Atender as necessidades apresentadas pela coordenação conforme a tipificação do Serviço Socioassistencial, RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.

b) Manter o registro da folha ponto atualizada;

c) Atender as demandas apresentadas nas Instituições de Acolhimento ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

d) Utilizar-se de profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que venham causar aos usuários dos serviços contratados.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;

f) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação. Inclusive, manter o quadro de pessoal qualificado nas quantidades e qualidades constantes no documento de habilitação;

g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a contratante;

h) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

i) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei n.º 8.666/93, com alterações subsequentes;

j) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

k) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



l) Manter sempre atualizado os instrumentais técnicos das Unidades de Acolhimento, bem como Ata de Ocorrência;

m) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

n) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

o) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

p) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

q) Realizar o serviço somente mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

r) Realizar somente os serviços expressamente constantes da Ordem de Serviço referida no item anterior;

s) Prestar atendimento aos usuários dos serviços hora contratados com a mesma importância e qualidade daqueles prestados aos particulares. Atendendo os usuários do serviço com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação de serviços;

t) Notificar o contratante, na pessoa da Secretária Municipal de Assistência Social, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a impossibilidade de execução dos serviços, e viabilizando prontamente a solução do problema nesta correspondência;

u) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

v) Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

w) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços ou decorrente do serviço objeto deste Contrato;

x) Responder, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer solicitações/questionamentos da CONTRATANTE;

y). Comunicar formalmente e imediatamente a CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço de correspondência e contato telefônico;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à **CONTRATADA** a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar, por escrito, imediatamente à **CONTRATADA** as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;

Parágrafo Segundo: É Vedado à Contratada:

- a) Descumprir qualquer cláusula do presente contrato ou do instrumento convocatório da Chamada Pública n.º 010/2021;
- b) Cobrar do **CONTRATANTE** ou dos usuários dos serviços objeto do presente contrato, qualquer taxa ou sobretaxa em relação à tabela adotada;
- c) Cobrar quaisquer valores, a quaisquer títulos, dos usuários, quanto aos serviços prestados objeto do presente;
- d) Permitir a quaisquer terceiros o exercício dos serviços resultantes do credenciamento;
- e) Recusar-se a realizar os serviços solicitados em Ordem de Serviço;

Cláusula Nona – A **CONTRATADA** não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Cláusula Décima – Qualquer modificação que se faça necessária durante a vigência do contrato, somente poderá ser feita a critério do **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal Assistência Social, que autorizará por escrito, ficando obrigada a **CONTRATADA** a aceitar na mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Edital de Credenciamento – Chamada Pública 010/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Primeira – A supervisão dos profissionais designados para a fiscalização da execução do objeto contratado estará a cargo de profissional habilitado que responde tecnicamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único: A omissão ou descumprimento da CONTRATANTE ou da CONTRATADA em quaisquer cláusulas, e exigências previstas no Edital de Chamamento Público 010/2021, ou neste contrato, poderá resultar na rescisão do presente contrato, sem prejuízo das demais cominações legais.

Cláusula Décima Segunda – Obriga-se a CONTRATADA, caso seja Pessoa Jurídica, para o bom andamento da prestação dos serviços, possuírem profissionais qualificados, de forma a garantir à execução do objeto do Contrato.

Cláusula Décima Terceira – O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com as especificações da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cláusula Décima Quarta -A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, ou a usuários dos serviços, durante a execução dos serviços contratados, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta – O presente contrato poderá ser rescindido tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA, a qualquer momento durante sua vigência, mediante justificativa, e aviso prévio de no mínimo 30 dias.

Parágrafo Primeiro: O presente contrato poderá ser rescindido por parte da CONTRATANTE, quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 1993, garantida a prévia defesa a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: A rescisão do presente contrato se ocorrer nas hipóteses do ar. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93 poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão do presente contrato por parte do contratante não caberá ao contratado direito a qualquer indenização.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta – O presente contrato está vinculado à Chamada Pública 010/2021.

DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATO

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Sétima – A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o contratante e o contratado.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do acompanhamento e da fiscalização exercida pelo contratante, bem como da normatividade suplementar exercida pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a execução do objeto deste contrato, os contraentes reconhecem a prerrogativa de controle da autoridade normativa estabelecida.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei n.º 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – A contratada é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei n.º 8.666/93).

Cláusula Vigésima – Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,

NASSIB KASSEM HAMMAD
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura: _____

Nome: Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº 58699/2021

ANEXO III
Declaração de que não explora o trabalho infantil
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 010/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021**

ANEXO IV

Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas

(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 010/2021
DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021

ANEXO V
(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 010/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (SE FOR O CASO)
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE (se pessoa jurídica).

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83820-000 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PROTOCOLO Nº58699/2021

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...**"

(Qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☐ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600,000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário,

de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame.

Em.....de.....de 2021.

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO OU COM CARIMBO/CNPJ
DA EMPRESA DECLARANTE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

PROTOCOLO Nº58699/2021

ANEXO VII

**Declaração de Inexistência de parentes
na Administração Municipal**

Objeto:

A (Razão Social da licitante) inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, nº, no Município, Estado, neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº e inscrito(a) no CPF sob nº, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

..... de de 2021.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº 58699/2021**

**ANEXO VIII
Declaração Anticorrupção.**

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



CHAMAMENTO PÚBLICO N° 010/2021
PROTOCOLO N°58699/2021

ANEXO IX
INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

PESSOA JURÍDICA

NºCNPJ: xx.xx.xx.xxxx-xx

Nome do cuidador credenciado: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Sexo: xxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxx**CPF:** xxx.xxx.xxx-xx

Data de Nasc: ____/____/____.

Filiação: xxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxx

Bairro: xxxxxxxxxxxxx **Município:** xxxxxxxxxxxxx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefones:

Residencial (xx) xxxx-xxxx

Comercial (xx) xxxx-xxxx

Cel(xx) xxxx-xxxx

Fax (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxx

Assinatura do responsável

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PARECER Nº 901/2021



Processo nº 58699/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Urbanismo

Objeto: Modalidade de licitação

Requer a Secretaria Municipal de Assistência Social a análise da minuta do edital de licitação modalidade Credenciamento – Chamada Pública e a respectiva minuta do contrato, que tem como objeto o credenciamento de cuidadores sociais, mediante contrato de prestação de serviços, para usuários do Sistema Único de Assistência Social de Fazenda Rio Grande.

Da análise tão somente da minuta do edital apresentado e seu anexos, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração. Razão pela qual esta Procuradoria Geral analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Salienta-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação da dotação orçamentária, especificidade ou cumulação do objeto referente ao procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 16 de dezembro de 2021.


Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021**

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2021, das 16:00 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para o abertura dos envelopes das proponentes interessadas no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto "O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande". O Presidente iniciou a sessão recebendo os envelopes de habilitação das empresas proponentes: inscritas no CNPJ Nº 42.333.300/0001-32 e 41.842.446/0001-40.

Na continuidade, o Presidente passou os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, aos membros da comissão. Todos analisaram e rubricaram os envelopes e não houve questionamento.

O Presidente informou que o Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Foram Habilitadas as seguintes Proponentes:

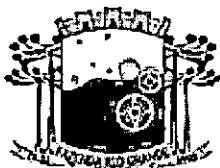
JAÍNA LANZ DE LACERDA	Cnpj: 41.842.446/0001-40
FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA	Cnpj: 42.333.300/0001-32

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos contendo a assinatura dos participantes.


Mauro Antonio Pedroso
Presidente


Thiago Martins do Valle Voltes
Assistente Administrativo
M.A. 416 993
Thiago Martins do Valle Voltes
Secretário Suplente


Teófilo Franklin dos Santos
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021

Referente ao objeto: o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Recebemos o Envelope de Documentação de Franciele Girioli Trindade da Silva, na data 20/12/2021, às 15:50 min.

Franciele G. Trindade da Silva.

Franciele Girioli Trindade da Silva

CNPJ: 42.333.300/0001-32

TEL: 41 9 8818-0445

Recebido por: Katheryne da Cruz Szymanski Miranda – Assist Administrativo –

Matric 351221



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021

Referente ao objeto: o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Recebemos o Envelope de Documentação de Jaína lanz de Lacerda, na data

20/12/2021, às 15:48 min.

Jaína Lanz de Lacerda
Jaína lanz de Lacerda

CNPJ: 41.842.446/0001-40

TEL: 41 9 9643 7135

Recebido por: Katheryne da Cruz Szymanski Miranda – Assist Administrativo –

Matric 351221

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928

Nome do Empresário

JAINA IANZ DE LACERDA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

102322274

Orgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

083.473.839-28

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

06/05/2021

Número de Registro

CNPJ

41.842.446/0001-40

Endereço Comercial

CEP

83829-204

Bairro

SANTA TEREZINHA

Logradouro

AVENIDA SAO CRISTOVAO

Município

FAZENDA RIO GRANDE

Número

94

UF

PR

Complemento

CASA 2

Atividades

Data de Início de Atividades

06/05/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

Atividade Principal (CNAE)

87.12-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Ocupações Secundárias

Diarista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

97.00-5/00 - Serviços domésticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

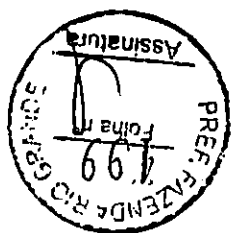
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo
ME73951948

Número do Identificador
00008347383928

Data de Emissão
15/06/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.842.446/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/05/2021
NOME EMPRESARIAL JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO 94	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 83.829-204	BARRIO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAINA37@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (41) 9643-7135		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/05/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 09:46:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928
CNPJ: 41.842.446/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:27:27 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2022.

Código de controle da certidão: **D34A.624B.0116.19E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025723647-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 41.842.446/0001-40

Nome: JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/12/2021 17h34min

Número
23691

Validade
15/02/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928 CNPJ: 41842446000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Credenciamento Cuidador Social

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 253805 - JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928

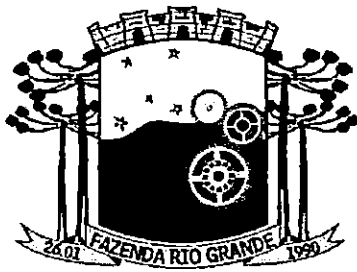
Endereço: Rua AV SAO CRISTOVAO, 94 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. CASA 2 - CEP 83.829-204

Código de Controle

CWIFOSSETSSBPOYR1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Dezembro de 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa  **Fácil**



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 192310393621

Nome Fantasia:

Razão Social: JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928

CNPJ: 41.842.446/0001-40

Atividade Principal: 8712-3/00 - ~~Atividades~~ de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Atividade(s) Secundária(s): 9700-5/00 - Serviços domésticos

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** AVENIDA SAO CRISTOVAO, 94, CASA 2, SANTA TEREZINHA

CEP: 83829204

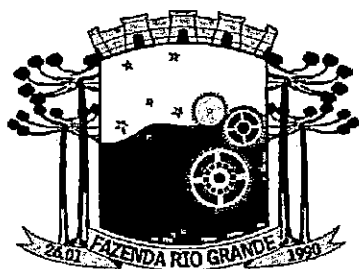
Local e data: Fazenda Rio Grande, terça, 11 de maio de 2021

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA
Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Código de Autenticidade: 21APDG9KEP

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIANE PEREIRA BAROSS

ESSE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S), INDICA APENAS O CADASTRO DA EMPRESA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa ►► Fácil



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 192310393621

Nome Fantasia:

Razão Social: JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928

CNPJ: 41.842.446/0001-40

Inscrição Municipal: 192310393621

Atividade Principal (CNAE) 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Não informado se exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9700-5/00 - Serviços domésticos (Não informado se exerce no endereço)

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** AVENIDA SAO CRISTOVAO, 94, CASA 2, SANTA TEREZINHA

CEP: 83829204

Local e data: Fazenda Rio Grande, terça, 11 de maio de 2021

Validade: terça, 31 de maio de 2022

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Observação

• ALVARÁ CONCEDIDO PROVISORIAMENTE ATÉ: 31/05/2022.

DEVENDO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO CONFORME PROTOCOLO Nº: 21739/2021.

O REQUERENTE NÃO PODERÁ TER ESTOQUE, FAZER EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO LOCAL.

Código de Autenticidade: **21QSVVAJV5**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIANE PEREIRA BAROSSO"

Voltar

Imprimir



**Certificado de
Regularidade do FGTS -
CRF**

Inscrição: 41.842.446/0001-40 ✓
Razão Social: JAINA IANZ DE LACERDA
Endereço: AV SAO CRISTOVAO 94 CS02 / SANTA TEREZINHA / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-204

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/12/2021 a 03/01/2022 ✓

Certificação Número: 2021120502330616493283

Informação obtida em 17/12/2021 17:37:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: **JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928 (MATRIZ E FILIAIS)**

CNPJ: 41.842.446/0001-40

Certidão nº: 57280167/2021

Expedição: 17/12/2021 às 10:30:02

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.842.446/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL



ESTABELECIMENTO: CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA SAO NATALINO
TELEFONE - FAX: 4136274411
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE

Nº: 2291 BAIRRO: SANTA TEREZINHA
E-MAIL: descunhapereira@ig.com.br
NRE: AREA METROP.SUL

CEP: 83.820-000

ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO
Res 1558/2004 DOE 26/05/2004

ATO OFICIAL DO CURSO
Res. 3668/2011 DOE 17/10/2011

CGM: 678906026 ALUNO(A): JAINA IANZ DE LACERDA
SEXO: F DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1993 RG/UF: 102322274/PR
MUNICÍPIO/UF: TELEMACO BORBA / PR PAÍS: BRASIL
FILIAÇÃO: SUZANA APARECIDA IANZ DE LACERDA / ADILSON CASTURINO DE LACERDA

DISCIPLINAS

1º ANO 2º ANO / 1ª SÉRIE 3º ANO / 2ª SÉRIE 4º ANO / 3ª SÉRIE 5º ANO / 4ª SÉRIE 6º ANO / 5ª SÉRIE 7º ANO / 6ª SÉRIE 8º ANO / 7ª SÉRIE 9º ANO / 8ª SÉRIE

NOTAS OU MENÇÕES

BASE NACIONAL COMUM

ARTE	-	+	6,8	8,3	8,8	8,0	8,1	6,6	9,6
CIÊNCIAS	-	8,5	8,3	7,5	6,2	8,0	7,8	7,0	9,8
EDUCAÇÃO FÍSICA	-	+	7,5	9,5	8,0	7,0	6,8	7,0	7,3
ENSINO RELIGIOSO	-	+	-	-	-	OP	OP	-	-
GEOGRAFIA	-	8,8	8,0	6,8	7,1	8,5	7,3	7,7	7,8
HISTÓRIA	-	8,8	8,0	6,8	6,6	8,3	6,7	6,5	7,6
LÍNGUA PORTUGUESA	-	8,8	8,6	6,1	6,2	7,2	7,2	6,0	6,5
MATEMÁTICA	-	8,6	8,7	6,1	6,0	6,3	7,2	6,0	6,0

PARTE DIVERSIFICADA

GEOGRAFIA DO PARANÁ	-	-	-	-	-	8,0	-	-	-
L.E.M. INGLÊS	-	-	-	-	-	8,5	7,8	-	-
L.E.M.-INGLÊS	-	-	-	-	-	-	-	6,5	7,3

RESULTADO

APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO APROVADO

ANO / SÉRIE	TOTAL DE HORAS	ANO	LEI Nº	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO/UF
2 / 1	800	2000	5692/71 e 9394/96	NOSSA SRA FATIMA, E M - ED INF ENS FUND	FAZENDA RIO GRANDE / PR
3 / 2	800	2001	9394/96	NOSSA SRA FATIMA, E M - ED INF ENS FUND	FAZENDA RIO GRANDE / PR
4 / 3	800	2002	9394/96	NOSSA SRA FATIMA, E M - ED INF ENS FUND	FAZENDA RIO GRANDE / PR
5 / 4	800	2003	9394/96	NOSSA SRA FATIMA, E M - ED INF ENS FUND	FAZENDA RIO GRANDE / PR
6 / 5	833	2005	9394/96	CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO	FAZENDA RIO GRANDE / PR
7 / 6	833	2006	9394/96	CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO	FAZENDA RIO GRANDE / PR
-	833	2007	9394/96	CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO	FAZENDA RIO GRANDE / PR
-	833	2008	9394/96	CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO	FAZENDA RIO GRANDE / PR

Atividade de Complementação Curricular:

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

ATÉ 2004, EXIGE-SE MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 5,0 E FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75% A PARTIR DE 2005, EXIGE-SE MÉDIA IGUAL OU SUPERIOR A 6,0 E FREQUÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A 75%

OBSERVAÇÕES

OP= OPTOU POR FREQUENTAR ENSINO RELIGIOSO

CERTIFICADO

Certificamos que JAINA IANZ DE LACERDA RG: 102322274 UF: PR, concluiu o ENSINO FUNDAMENTAL nos termos da Lei nº 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Fazenda Rio Grande, 10 de agosto de 2012.

Secretário(a): ROSANGELA SILVANA KLENK COLAÇO DE SOUZA
Port. 1910/2008 DOE 10/12/2008

Director(a): MARCIA REGINA MOMM SENEM DE OLIVEIRA
Res. 6012/2011 DOE 06/01/2012



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO



ESTABELECIMENTO: CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
ENDEREÇO: RUA SAO NATALINO Nº: 2291
TELEFONE - FAX: 4136274411 E-MAIL: descunhapereira@ig.com.br
MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE NRE: AREA METROP.SUL

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CEP: 83.820-000

ATO OFICIAL DO ESTABELECIMENTO
Res 1558/2004 DOE 26/05/2004

ATO OFICIAL DO CURSO
Res. 5912/2008 DOE 02/03/2009

CGM: 678906026

ALUNO(A): JAINA IANZ DE LACERDA

RG/UF: 102322274/PR

SEXO: F

DATA DE NASCIMENTO: 20/08/1993

PAÍS: BRASIL

MUNICÍPIO/UF: TELEMACHO BORBA / PR

FILIAÇÃO: SUZANA APARECIDA IANZ DE LACERDA / ADILSON CASTURINO DE LACERDA

DISCIPLINAS		TOTAL DE HORAS-AULA POR DISCIPLINA	1ª SÉRIE Notas ou Menções	2ª SÉRIE Notas ou Menções	3ª SÉRIE Notas ou Menções
BASE NACIONAL COMUM					
ARTE		160	9,7	9,0	-
BIOLOGIA		280	7,1	6,6	6,6
EDUCAÇÃO FÍSICA		240	7,7	8,7	8,9
FILOSOFIA		160	-	8,0	8,6
FÍSICA		160	-	7,7	6,6
GEOGRAFIA		240	7,6	8,2	6,0
HISTÓRIA		240	8,1	7,1	8,0
LÍNGUA PORTUGUESA		480	8,1	8,5	7,2
MATEMÁTICA		400	6,6	6,2	6,5
CIA		240	7,8	6,2	6,0
SOCIOLOGIA		160	9,7	-	7,5
PARTE DIVERSIFICADA					
L.E.M.-ESPANHOL		-	-	-	NO
L.E.M.-INGLÊS		240	8,3	8,0	7,7
TOTAL DE HORAS-AULA / RESULTADO		3000	APROVADO	APROVADO	APROVADO
SÉRIES	ANO	LEI Nº	TOTAL HORAS	ESTABELECIMENTO	MUNICÍPIO/UF
1a.	2009	9394/96	833	CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO	FAZENDA RIO GRANDE / PR
2a.	2010	9394/96	833	CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO	FAZENDA RIO GRANDE / PR
3a.	2011	9394/96	800	CUNHA PEREIRA, C E DES - E FUND MEDIO	FAZENDA RIO GRANDE / PR

Atividade de Complementação Curricular:

SÍNTESE DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO
PARA APROVAÇÃO, EXIGE-SE MÉDIA
ACIMA OU SUPERIOR A 6,0 (SEIS VIRGULA
ZERO) E FREQUÊNCIA IGUAL OU
SUPERIOR A 75%.

OBSERVAÇÕES

NO - Optou por não frequentar.

Nos anos de 2009 e 2010, estudos de Filosofia e Sociologia regularizados pelo Parecer nº 112/12 - CDE/SEED.

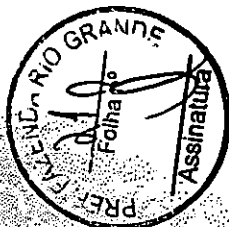
CERTIFICADO

Certificamos que JAINA IANZ DE LACERDA RG: 102322274 UF: PR, concluiu neste estabelecimento o ENSINO MÉDIO nos termos da Lei nº 9394/96 e normas do Sistema Estadual de Ensino.

Fazenda Rio Grande, 7 de novembro de 2012.

Secretário(a): ROSANGELA SILVANA KLENKI COLAÇO DE SOUZA
Port. 1910/2008 DOE 10/12/2008

Diretor(a): MARLON ROBERTO FERREIRA
Res. 6012/2011 DOE 06/01/2012



CURSOS
PROFISSIONALIZANTES

CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

A GV Cursos Profissionalizantes certifica para os devidos fins que,

Jaína Lanz de Lacerda

Portador (a) do RG: 10 232 227 4, concluiu com êxito nesta instituição de ensino e formação devidamente inscrita no CNPJ: 28.688.621/0001-29. O Curso de Cuidador de Idosos.

Realizado em Outubro de 2021 com carga horária de 160 horas.

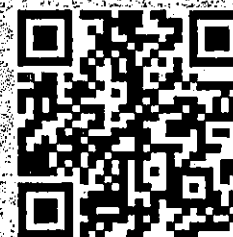
28.688.621/0001-29

GV CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Praça da República, 468 - 4º Andar

Centro - CEP: 01045-000

SÃO PAULO - SP


GV Cursos

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cuidador de Idosos

MÓDULO I

- O Cuidado
- Atribuições do cuidador
- Comunicação com o idoso
- Dificuldade de memória
- Principais cuidados de higiene
- Posicionamento do idoso
- Vestuário
- Higienização das mãos

MÓDULO II

- Sinais Vitais
- Emergências com o idoso
- Cuidados com medicações
- Oxigenioterapia
- Cuidados com dispositivos
- Curativos

MÓDULO III

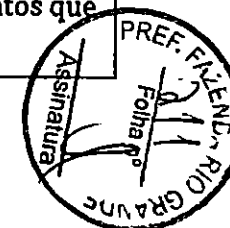
- O cuidador
- Promoção bem-estar
- Manutenção da saúde
- Atividade Física
- Ambiente de trabalho
- Cultura, Educação e Lazer
- Estatuto do idosos
- Ética do cuidador
- Cuidando de quem cuida
- Síndrome de Burnout

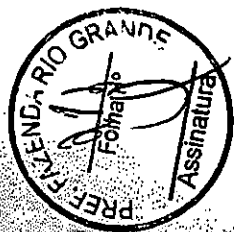
MÓDULO IV

- Principais doenças
- AVC
- Diabetes
- Classificações da Demência



Os cursos livres têm como Base Legal o Decreto Presidencial Nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e PORTARIA Nº 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº 16.935 – 27.06.2002. O Curso livre à distância e presencial é uma modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho.





CERTIFICADO

CONCLUSÃO DE CURSO

A GV Cursos Profissionalizantes certifica para os devidos fins que,

Jaína Lanz de Lacerda

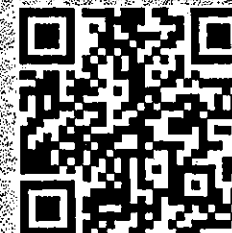
Portador (a) do RG: 10 23 222 74, concluiu com êxito nesta instituição de ensino e formação devidamente inscrita no CNPJ: 28.688.621/0001-29. O Curso de Cuidador de Idosos. Realizado em Outubro de 2021, com carga horária de 80 horas.

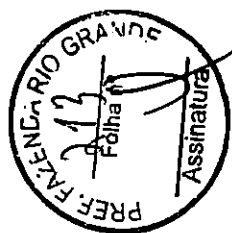
28.688.621/0001-29

GV CURSOS PROFISSIONALIZANTES

Praça da República, 468 - 4º Andar
Centro - CEP: 01045-000

SÃO PAULO - SP


Jaína Lanz de Lacerda



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cuidador de Idosos

MÓDULO I

- O Cuidado
- Atribuições do cuidador
- Comunicação com o idoso
- Dificuldade de memória
- Principais cuidados de higiene
- Posicionamento do idoso
- Vestuário
- Higienização das mãos

MÓDULO II

- Sinais Vitais
- Emergências com o idoso
- Cuidados com medicações
- Oxigenioterapia
- Cuidados com dispositivos
- Curativos



Os cursos livres têm como Base Legal o Decreto Presidencial Nº 5.154, de 23 de julho de 2004, Art. 1º e 3º e PORTARIA Nº 008, de 25/06/2002 publicado no DIÁRIO OFICIAL – SC – Nº 16.935 – 27.06.2002. O Curso livre à distância e presencial é uma modalidade de educação não-formal de duração variável, destinada a proporcionar ao trabalhador conhecimentos que lhe permitam profissionalizar-se, qualificar-se e atualizar-se para o trabalho.



POTENCIAL

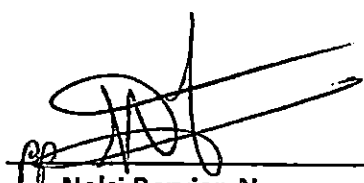
Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00



DECLARAÇÃO

A Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.795.248/0001-00, sediada à Rua Alagoas, 3657, bairro Portão, Curitiba/PR, ATESTA que **JAINA IANZ DE LACERDA**, inscrito(a) no CPF 083.473.839-28 e RG 102322274 SSP/PR, foi contratado(a) como **CUIDADOR(A) SOCIAL** por esta empresa, para atender aos usuários dos abrigos coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande/PR, no período de 13/02/2021 a 12/04/2021.

Curitiba/PR, 16 de junho de 2021.


Nelsi Bervian Neves
Sócia Administradora
CPF: 430.939.739-53

05.795.248/0001-00
POTENCIAL ASSESSORIA
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
RUA ALAGOAS, 3657
PORTÃO - CEP: 80610-200
CURITIBA - PARANÁ

**POTENCIAL**Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00**CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO / PRAZO DETERMINADO**

NOME: JAINA IANZ DE LACERDA PIS/PASEP: 16282628386 RG: 10.232.227-4 SSP/PR CTPS: 4813320
- SERIE 0020/PR CPF: 083.473.839-28

ESTABELECIMENTO: POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME.
ENDEREÇO: RUA ALAGOAS, 3657, BAIRRO PORTÃO, CURITIBA/PR, CEP: 80.610-200.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Trabalho, **POTENCIAL ASSESSORIA, PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA - ME**, CNPJ 05.795.248/0001-00, pessoa jurídica, com sede em CURITIBA, aqui denominada "EMPREGADOR" por sua representante legal e **JAINA IANZ DE LACERDA**, acima qualificado, aqui denominado "EMPREGADO", tem justo e acertado o seguinte:

Cláusula 1 - O empregado é admitido para desempenhar com zelo, correção e eficiência o cargo de **CUIDADORA SOCIAL** regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), atendendo na Secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande/PR.

Cláusula 2 - O empregador pagará ao empregado pelos serviços prestados a remuneração mensal bruta de **R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa reais e sessenta e sete centavos)** e, além dos descontos previstos em Lei, ao empregador fica reservado o direito de descontar importância decorrente de danos causados pelo empregado em virtude de culpa ou dolo, nos termos do parágrafo 1º do artigo 462, da CLT ou, ainda, aplicar-lhe pena disciplinar, conforme o caso.

Cláusula 3 - O presente contrato de trabalho tem início em **13/02/2021**, e término em **12/04/2021**, sendo o mesmo, portanto, por prazo determinado.

Cláusula 4 - Na hipótese de qualquer uma das partes contratantes desejar rescindir o presente contrato antes de expirado o termo ajustado, a rescisão contratual reger-se-á pelos princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado, conforme o dispositivo no artigo 481 da CLT, que assim dispõe: Após contratos por prazo determinado, que contiverem cláusula assecuratória do direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicam-se, caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos Contratos por prazo indeterminado.

Cláusula 5 - Por meio do presente acordo individual firmado entre as partes, fica convencionada a jornada de trabalho 12x36 na forma do artigo 10 da Lei Complementar nº 150/2015, nos termos abaixo fundamentada pelo no artigo 7º, XIII da Constituição Federal, e, de acordo com a Súmula nº 444 do Tribunal Superior do Trabalho, nos termos abaixo:

Artigo 1º. O(a) EMPREGADO(a) trabalhará no regime de **12x36 horas, ou seja, 12 horas trabalhadas seguidas de 36 horas de descanso.**

Assinatura


POTENCIAL

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00



Artigo 2º. A jornada de trabalho será realizada nos períodos: **DIURNO**, de 7:00 horas às 19:00 horas **OU NOTURNO**, de 19:00 horas às 7:00 horas, conforme a necessidade da contratante, sendo o contratado previamente informado.

Artigo 3º. O trabalho na escala 12x36 já compensa os repousos semanais remunerados, os feriados trabalhados e prorrogações de trabalho noturno.

Artigo 4º. O intervalo para alimentação e descanso de 1 (uma) hora será concedido ou indenizado com os acréscimos legais.

Cláusula 6 - As partes contratantes declaram que aceitam as condições estipuladas no presente contrato e se obrigam a respeitá-las e cumpri-las fielmente.

Cláusula 7 - O presente contrato se regerá em tudo que for aplicável, pelas disposições da CLT, e demais Leis Complementares.

TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

DOS COMPROMISSOS - fica o contratado obrigado a exercer a função a qual foi contratado, zelando pela:

- Ética no local de trabalho;
- Estar sempre apresentável e identificado no local de trabalho, portando uniforme e/ou crachá fornecido pela contratante, quando necessário;
- Pontualidade no que diz respeito à jornada de trabalho, para não prejudicar o público atendido;
- Informar diretamente a contratante, caso ocorra atrasos ou faltas, justificadas ou não, com antecedência, para que possamos informar a situação aos postos de trabalho;
- Entregar, dentro do prazo determinado, todos os atestados e justificativas de atrasos e faltas;
- Entregar a documentação (folhas ponto, listas de chamada, planejamentos, relatórios e recibos de pagamento assinados) dentro do prazo estipulado pela contratante, para não haver atrasos em elaboração de folhas de pagamento de funcionário, certificados de alunos, relatórios de trabalho, notas fiscais;
- Respeito ao público atendido, aos colegas, superiores e subordinados;
- Utilização correta do material entregue pela contratante no desenvolvimento de sua função, comprometendo-se a devolvê-lo em bom estado de conservação, salvo material de consumo.

DA CONFIDENCIALIDADE - toda informação disponibilizada ao contratado, em razão do desempenho de suas funções e atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações

Handwritten signature/initials.

Handwritten signature/initials.

**POTENCIAL**

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00



orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela contratante, **DE TEOR CONTRATUAL OU DE DESENVOLVIMENTO DO TRABALHO**, será considerada confidencial, restrita e diz respeito somente à contratante e contratado, sendo vedada a transmissão de informações a colegas de trabalho, ficando isso à cargo da contratante, se julgar necessário.

DA AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS – o contratado declara serem autênticos todos os documentos apresentados no ato da contratação, se responsabilizando criminalmente pela apresentação de documentos falsos e/ou adulterados.

O descumprimento de qualquer dos itens acima citados será passível de **ADVERTÊNCIA** e/ou **DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA**.

E, por assim haverem contratados, fizeram datilografar o presente contrato em 02 (Duas) vias, de igual forma e teor o qual depois de lido, conferido, e achado conforme, assinaram juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Curitiba/PR, 13 de fevereiro de 2021.

Contratante: Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda

05.795.248/0001-00
POTENCIAL ASSESSORIA
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.
RUA ALAGOAS, 3657
PORTÃO - CEP: 80610-200
CURITIBA - PARANÁ

Contratado(a):



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatória), EXECUÇÕES PENAIIS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALENCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALENCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928

CNPJ 41.842.446/0001-40, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.


FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 17 de Dezembro de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safeweb17/12/2021 16:11:48 -03:00



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

CERTIFICADO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA É PARCIAL

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



Declaração de que não explora o trabalho infantil ✓

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública Nº010/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.

41.842.446/0001-40

JAINA IANZ DE LACERDA

AV SAO CRISTOVAO Nº 94 CASA 2
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CEP:83.829-204

FAZENDA RIO GRANDE-PR

Jaina Ianz de Lacerda

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública Nº010/2021.

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.

41.842.446/0001-40

JAINA IANZ DE LACERDA

AV. SÃO CRISTÓVÃO Nº 94 CASA 2
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CEP: 83.829-204
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Jaína Ianz de Lacerda

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

Avenida São Cristóvão, nº 94 casa 2, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP: 83.829-204 (41)996437135 ou 33973907

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 010/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento. ✓

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.

41.842.446/0001-40

JAINA IANZ DE LACERDA

AV SAO CRISTOVAO Nº 94 CASA 2
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CEP:83.829-204
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Jaina Ianz de Lacerda

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

JAINA IANZ DE LACERDA 08347383928

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



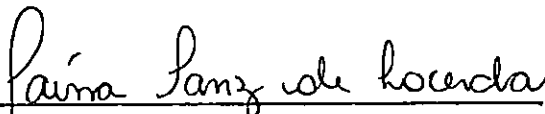
Declaração de Inexistência de parente na Administração Municipal

Objeto: Cuidador Social

A empresa, **JAÍNA IANZ DE LACERDA** inscrita no CNPJ sob nº **41.842.446/0001-40**, com sede à **Rua Avenida São Cristóvão, nº 94**, no Município **Fazenda Rio Grande**, Estado **Paraná**, neste ato representada pelo Sr(a) **Jaína Ianz de Lacerda**, portador(a) da carteira de identidade RG nº **10.232.227-4** e inscrito(a) no CPF sob nº **083.473.839-28**, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.


REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

41.842.446/0001-40

JAÍNA IANZ DE LACERDA

AV SAO CRISTOVAO Nº 94 CASA 2
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CEP:83.829-204
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Avenida São Cristóvão, nº 94 casa 2, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.829-204 (41)996437135 ou 33973907

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ sob nº 41.842.446/0001-40, com sede Fazenda Rio Grande, endereço Avenida São Cristóvão nº 94, bairro Santa Terezinha Ypê, Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.829-204, Fone (41) 996437135, através de seu representante legal, Sraº **JAÍNA IANZ DE LACERDA**, inscrita no CPF: 083.473.839-28 para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☒ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000 (Oitenta e um mil reais)

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

Avenida São Cristóvão, nº 94 casa 2, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.829-204 (41)996437135 ou 33973907

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



- V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.

41.842.446/0001-40

JAINA IANZ DE LACERDA

AV SAO CRISTOVAO Nº 94 CASA 2
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CEP: 83.829-204
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Jaina Ianz de Lacerda
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

Avenida São Cristóvão, nº 94 casa 2, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda
Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.829-204 (41)996437135 ou 33973907

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

PROTOCOLO Nº 58699/2021

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

PESSOA JURÍDICA – JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

Nº CNPJ: 41.842.446/0001-40

Nome do cuidador credenciado: Jaína Ianz de Lacerda

Sexo: Feminino

RG: 10.232.227-4

CPF: 083.473.839-28

Data de Nascimento: 20/08/1993.

Filiação: Suzana Aparecida Ianz de Lacerda

Adilson Casturino de Lacerda

Endereço: Avenida São Cristóvão nº 94

Bairro: Santa Terezinha Ypê

Município: Fazenda Rio Grande

CEP: 83.839-204

Telefones: 37973907

Cel(41) 996437135

E-mail: jaina37@hotmail.com

41.842.446/0001-40

JAINA IANZ DE LACERDA

AV SAO CRISTOVAO Nº 94 CASA 2

BAIRRO: SANTA TEREZINHA

CEP: 83.829-204

FAZENDA RIO GRANDE-PR

Jaína Ianz de Lacerda
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

**Avenida São Cristóvão, nº 94 casa 2, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda
Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.829-204 (41)996437135 ou 33973907**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS

ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: **JAINA IANZ DE LACERDA**
Número do RG: **10232227-4**
Nome mãe: **SUZANA APARECIDA IANZ DE LACERDA**
Nome pai: **ADILSON CASTURINO DE LACERDA**
Data nascimento: **20/08/1993**
Naturalidade: **TELEMACO BORBA/PR**

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 19 de dezembro de 2021


MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
Diretor

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.lipr.gov.br informando a chave TV5FGG, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 folha(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@li.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 95248792021

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **JAINA IANZ DE LACERDA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de **ADILSON CASTURINO DE LACERDA** e **SUZANA APARECIDA IANZ DE LACERDA**, nascido(a) aos 20/08/1993, natural de **TELEMACO BORBA**, documento de identificação 102322274 CRAS, CPF 083.473.839-28.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 17:56 de 17/12/2021



95248792021

JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928



Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante **JAÍNA IANZ DE LACERDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **41.842.446/0001-40**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2021.

41.842.446/0001-40

JAINA IANZ DE LACERDA

Jaina Ianz de Lacerda
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

AV SÃO CRISTOVAO Nº 94 CASA 2
BAIRRO: SANTA TEREZINHA
CEP: 83.829-204
FAZENDA RIO GRANDE-PR

Avenida São Cristóvão, nº 94 casa 2, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.829-204 (41)996437135 ou 33973907

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

PESSOA JURÍDICA – JAÍNA IANZ DE LACERDA 08347383928

Nº CNPJ: 41.842.446/0001-40

Nome do cuidador credenciado: Jaína Ianz de Lacerda

Sexo: Feminino

RG: 10.232.227-4

CPF: 083.473.839-28

Data de Nascimento: 20/08/1993.

Filiação: Suzana Aparecida Ianz de Lacerda

Adilson Casturino de Lacerda

Endereço: Avenida São Cristóvão nº94

Bairro: Santa Terezinha Ypê

Município: Fazenda Rio Grande

CEP: 83.839-204

Telefones: 37973907

Cel(41) 996437135

E-mail: jaina37@hotmail.com



Avenida São Cristóvão, nº 94 casa 2, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.829-204
(41)996437135 ou 33973907

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959

Nome do Empresário

FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

124623359

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

084.246.179-59

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

15/06/2021

Número de Registro

CNPJ

42.333.300/0001-32

Endereço Comercial

CEP

83830-033

Bairro

ESTADOS

Logradouro

RUA JAGUARIAIVA

Município

FAZENDA RIO GRANDE

Número

1481

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

15/06/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

Atividade Principal (CNAE)

87.12-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Ocupações Secundárias

Diarista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

97.00-5/00 - Serviços domésticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a Inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.333.300/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2021
NOME EMPRESARIAL FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R JAGUARIAIVA	NÚMERO 1481	COMPLEMENTO *****
CEP 83.830-033	BAIRRO/DISTRITO ESTADOS	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CHELLECHRIS05@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 8818-0445
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 23:25:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959
CNPJ: 42.333.300/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:43 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **FC75.A33E.5BDC.331E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025730070-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.333.300/0001-32

Nome: FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Data: 17/12/2021 22h39min

Número
23700

Validade
15/02/2022



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959 CNPJ: 42333300000132

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Credenciamento Cuidador Social

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 254551 - FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959
Endereço: Rua R JAGUARIAIVA, 1481 - Bairro ESTADOS - CEP 83.830-033

Código de Controle

CWIKW3YTHTNBEUX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Dezembro de 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa ▶▶ Fácil



INSCRIÇÃO MUNICIPAL ✓

Número 194820418721

Nome Fantasia:

Razão Social: FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959 ✓

CNPJ: 42.333.300/0001-32

Atividade Principal: 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio ✓

Atividade(s) Secundária(s): 9700-5/00 - Serviços domésticos ✓

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** RUA JAGUARIAIVA, 1481, ESTADOS

CEP: 83830033

Local e data: Fazenda Rio Grande, quinta, 17 de junho de 2021

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA ✓

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Código de Autenticidade: 21I711NYGJ

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIANE PEREIRA BAROSS

ESSE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S), INDICA APENAS O CADASTRO DA EMPRESA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa ▶▶ **Fácil**



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 194820418721

Nome Fantasia:

Razão Social: FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959 ✓

CNPJ: 42.333.300/0001-32 ✓

Inscrição Municipal: 194820418721

Atividade Principal (CNAE) 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio (Não informado se exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 9700-5/00 - Serviços domésticos (Não informado se exerce no endereço)

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** RUA JAGUARIAIVA, 1481, , ESTADOS

CEP: 83830033

Local e data: Fazenda Rio Grande, quinta, 17 de junho de 2021

Validade: sábado, 31 de dezembro de 2022 ✓

MARKLON DE OLIVEIRA LIMA

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Observação

•
ALVARÁ CONCEDIDO PROVISORIAMENTE ATÉ 31/12/2022, CONFORME PROTOCOLO Nº: 31162/2021.

O REQUERENTE NÃO PODERÁ TER ESTOQUE, FAZER EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO LOCAL.

Código de Autenticidade: 21QKVFNY1F

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIANE PEREIRA BAROSSII"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 42.333.300/0001-32

Razão Social: FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA

Endereço: R JAGUARIAIVA 1481 CS203 / ESTADOS / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83830-033

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2021 a 10/01/2022

Certificação Número: 2021121202571294159870

Informação obtida em 17/12/2021 22:55:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.333.300/0001-32

Certidão nº: 57343361/2021

Expedição: 17/12/2021, às 22:57:04

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA 08424617959 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.333.300/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Cesec Professora Hermelinda Toledo
Endereço: Av. Dr. João Beraldo, 520 - Centro, Pouso Alegre - MG, 37550-000
Telefone: (35) 3422-9386

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO

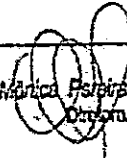
Certificamos que **FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA**, Nascido (a) em : 20/01/1992

Filho(a) de: **INES GIRIOLI DE LIMA TRINDADE E DE FRANCISCO DE LIMA TRINDADE.**

Portador(a) da carteira de Identidade de N°: 12.462.335-9.

Concluiu os estudos relativos ao **ENSINO MÉDIO** no ano letivo de 2019, estando apto(a) a prosseguir seus estudos no nível superior de acordo com as prerrogativas legais.

Atenciosamente,


Márcia Pereira Aguiar
Diretora

MINAS GERAIS — 19 de Janeiro de 2021.

cesec
Centro de Estudos de
Segurança e Cidadania



POTENCIAL

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00

Página 1 de 1



DECLARAÇÃO

A Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda, inscrita no CNPJ 05.795.248/0001-00, sediada à Rua Alagoas, 3657, bairro Portão, Curitiba/PR, ATESTA que **FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA**, inscrito(a) no CPF 084.246.179-59 e RG 124623359 SSP/PR, foi contratado(a) como **CUIDADOR(A) SOCIAL** por esta empresa, para atender aos usuários dos abrigos coordenados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Fazenda Rio Grande/PR, no período de 13/02/2021 a 12/04/2021.

Curitiba/PR, 16 de junho de 2021.



Nelsi Bervian Neves
Sócia Administradora
CPF: 430.939.739-53

05.795.248/0001-00

POTENCIAL ACESSORIA
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.

RUA ALAGOAS, 3657
PORTÃO - CEP: 80.610-200
CURITIBA - PARANÁ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE**

OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatoria), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA

CNPJ 42.333.300/0001-32, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 20 de Dezembro de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safeweb20/12/2021 15:17:39 -03:00



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

CERTIFICO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959 ✓

Declaração de que não explora o trabalho infantil ✓



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande (PR),

20

de Dezembro de 2021.

Franciele G. Trindade da S.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Franciele Girioli Trindade Da Silva
CNPJ: 42.333.300/0001-32

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959



**Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou
contratar o Poder Público, em qualquer se suas esferas**

À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública nº 010/2021
DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.

Franciele G. Trindade da S.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

Franciele Girioli Trindade Da Silva
CNPJ: 42.333.300/0001-32

Rua Jaguariaíva, nº 1481 casa 203, bairro Santa Terezinha - Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.830-033 (41)988180445

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959



À

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº 010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.

Franciele G. Tridade da S.

Franciele Girioli Tridade Da Silva
CNPJ: 42.333.300/0001-32

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959



Declaração de Inexistência de parente na Administração Municipal

Objeto: Cuidador Social

A empresa, **FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA** inscrita no CNPJ sob nº 42.333.300/0001-32, com sede à Rua Jaguariaíva, nº 1481 casa 203, no Município Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, neste ato representada pelo Sr(a) FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA, portador(a) da carteira de identidade RG nº 12.462.335-9 e inscrito(a) no CPF sob nº 084.246.179-59, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.

Franciele G. Tridade da S.
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Franciele Girioli Trindade Da Silva
CNPJ: 42.333.300/0001-32

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/ sob nº 42.333.300/0001-32, com sede Fazenda Rio Grande, endereço Rua Jaguariaíva, nº 1481 casa 203, bairro Santa Terezinha, Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.830-033, Fone (41) 988180445, através de seu representante legal, Sraº **FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA**, inscrita no CPF: 084.246.179-59 para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☒ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000 (Oitenta e um mil reais)

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo,

Rua Jaguariaíva, nº 1481 casa 203, bairro Santa Terezinha - Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.830-033 (41)988180445

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

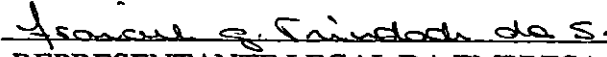


a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame.

Fazenda Rio Grande (PR), 20 de Dezembro de 2021.


REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

Franciele Girioli Trindade Da Silva
CNPJ: 42.333.300/0001-32

Rua Jaguariaíva, nº 1481 casa 203, bairro Santa Terezinha - Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.830-033 (41)988180445

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

Nº CNPJ:42.333.300/0001-32

Nome do cuidador credenciado: FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA

Sexo: Feminino

RG: 12.462.335-9

CPF: 084.246.179-59

Data de Nascimento: 20/01/1992.

Filiação: Ines Girioli de Lima Trindade

Francisco de Lima Trindade

Endereço: Rua Jaguariaíva nº 1481 casa 203

Bairro: Santa Terezinha

Município: Fazenda Rio Grande

CEP: 83.830-033

Cel(41) 988180445

E-mail: chelleechris@gmail.com

Franciele G. Trindade da S.

Franciele Girioli Trindade Da Silva
CNPJ: 42.333.300/0001-32

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 95252792021

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCIELE GIRIOLI TRINDADE DA SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **FRANCISCO DE LIMA TRINDADE** e **INES GIRIOLI DE LIMA TRINDADE**, nascido(a) aos 20/01/1992, natural de **COLOMBO/PR**, documento de identificação 124623359 **CURITIBA/PR**, CPF 084.246.179-59.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 18:14 de 17/12/2021



95252792021

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959



Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante **FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 42.333.300/0001-32, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Fazenda Rio Grande, 20 de Dezembro de 2021.


REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Franciele Girioli Tridade Da Silva
CNPJ: 42.333.300/0001-32

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

Rua Jaguariáiva, nº 1481 casa 203, bairro Santa Terezinha - Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.830-033 (41)988180445

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA 08424617959

Nº CNPJ:42.333.300/0001-32

Nome do cuidador credenciado: FRANCIELE GIRIOLI TRIDADE DA SILVA

Sexo: Feminino

RG: 12.462.335-9

CPF: 084.246.179-59

Data de Nascimento: 20/01/1992.

Filiação: Ines Girioli de Lima Trindade

Francisco de Lima Trindade

Endereço: Rua Jaguariaiva nº 1481 casa 203

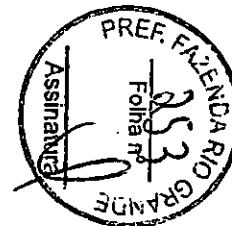
Bairro: Santa Terezinha

Município: Fazenda Rio Grande

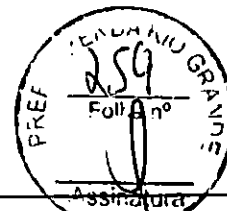
CEP: 83.830-033

Cel(41) 988180445

E-mail: chelleechris@gmail.com



Rua Jaguariaiva, nº 1481 casa 203, bairro Santa Terezinha - Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.830-033 (41)988180445



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº261/2021 de 20 de dezembro de 2021

Página 4



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 311/2021.
De 20 de dezembro de 2021.

SÚMULA: "Designa servidora pública municipal efetiva para exercício de função, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 68.962/2021:

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função	Designação a partir de:
Elizane Aparecida Mais Cembrani	350.285	Gabinete do Prefeito	Divisão de Apoio Administrativo do Gabinete	01/01/2022

Parágrafo único. A servidora designada pelo *caput* deverá: Acompanhar e analisar encaminhamentos de protocolos fly do organograma do Chefe de Gabinete promovendo o assessoramento aos protocolos deste; Assessorar as demandas do Chefe de Gabinete e Diretores na realização de atividades de sua competência; Elaborar redações e promover digitações de comunicações oficiais internas e externas e outros documentos; Atendimentos telefônicos; Atendimento ao público e demais atividades correlatas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada na tabela constante do artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 20 de dezembro de 2021.

Nassib Kassam Hammad
Nassib Kassam Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações - CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de 2021, das 16:00 h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para a abertura dos envelopes das propostas interessadas no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto "O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande". O Presidente iniciou a sessão recebendo os envelopes de habilitação das empresas proponentes inscritas no CNPJ Nº 42.333.300/0001-32 e 42.342.448/0001-40.

Na continuidade, o Presidente passou os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Todos analisaram e rubricaram os envelopes e não houve questionamento. O Presidente informou que o julgamento da habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 9.668/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

Foram Habilitados as seguintes Proponentes:

JÁJIA LARI DE LACERDA	Cnpj: 42.342.448/0001-40
FRANCISLE GODOU TRINDADE DA SILVA	Cnpj: 42.333.300/0001-32

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos contendo a assinatura dos participantes.

Meire Andréia Pedrosa
Presidente

Thiago Martins do Valle Voltes
Secretário Suplente

Tatiana Franklin dos Santos
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato nº 90/2021
De 18 de dezembro de 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE

HOMOLOGAR o resultado final apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD, constante pelo Ato nº 077/2021, a qual ao final desta etapa dos trabalhos obtiveram as seguintes avaliações:

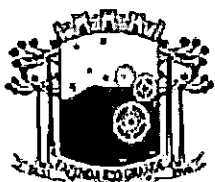
1. Servidores estáveis:

Matr.	Admissão	Nome	Cargo	Resultado
334	13/10/2014	Adriano Welles Prado	Técnico Contábil	Satisfatória
333	13/10/2014	André Luis Pereira Alves Carneiro	Assistente Legatário	Satisfatória
338	16/10/2014	Elaine Cristina Pinardi	Recepcionista	Satisfatória
244	18/05/2012	Fernando Diemer do Amaral	Assistente Legatário	Satisfatória
200	01/08/2010	Jane Rodrigues Pinheiro	Técnico Contábil	Satisfatória
339	11/03/2015	Josiane de Luz Moreira dos Santos	Agente de Serviços	Satisfatória
374	18/11/2015	Joaniel Cayre de Brito	Assistente Legatário	Satisfatória
273	23/06/2015	Marcelina Medina Santiago	Agente de Serviços	Satisfatória
227	18/05/2011	Renan Gabriel Wozniak	Auxiliar	Satisfatória
335	13/10/2014	Tamires Merges da Silva Garcia	Contador	Satisfatória

Dado e lido na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em 18 de dezembro de 2021.

Alexandre Tremontina Oliveira
Presidente

Fabiano Gueiros Polini
1º Secretário



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES
CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021**



Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de 2021, das 10:25 h, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para o abertura dos envelopes das proponentes interessadas no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto "O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande". A Presidente iniciou a sessão recebendo o envelope de habilitação da empresa proponente: inscrita no CNPJ Nº 42.838.289/0001-62.

Na continuidade, a Presidente passou os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Todos analisaram e rubricaram os envelopes e não houve questionamento.

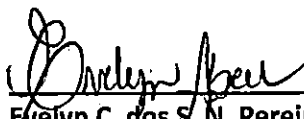
O Presidente informou que o Julgamento da Habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em cumprimento ao Art. 109 da Lei 8.666/1993. Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata da sessão pública contendo a assinatura dos participantes.

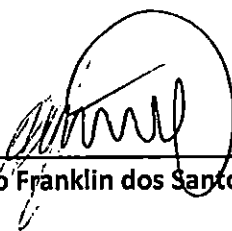
Foram Habilitadas a seguinte Proponente:

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI	Cnpj: 42.838.289/0001-62
----------------------------	--------------------------

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos contendo a assinatura dos participantes.


Gislaíne Erardt Rodrigues
Presidente

de 
Evelyn C. dos S. N. Pereira
Secretário Suplente


Teófilo Franklin dos Santos
Membro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021
PROTOCOLO Nº58699/2021

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

PESSOA JURÍDICA: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

Nº CNPJ: 42.838.289/0001-62.

Nome do cuidador credenciado: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI

Sexo: Feminino

RG: 5.428.721-6

CPF: 844.390.339-20

Data de Nascimento: 19/01/1971.

Filiação: Zenilda Kuchnir Korubinski

Honorato Korubinski

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16

Bairro: Santa Terezinha Ypê

Município: Fazenda Rio Grande

CEP: 83.829.206

Cel(41)999533197

E-mail: noelitk@hotmail.com



Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná,
CEP 83.829-206 (41)999533197

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

Nome do Empresário

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI

Nome Fantasia

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

54287216

Órgão Emissor

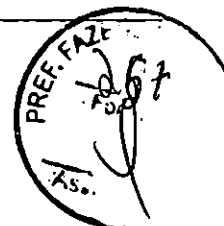
SESSP

UF Emissor

PR

CPF

844.390.339-20



Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

23/07/2021

Número de Registro

CNPJ

42.838.289/0001-62

Endereço Comercial

CEP

83829-091

Bairro

SANTA TEREZINHA

Logradouro

AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA

Município

FAZENDA RIO GRANDE

Número

1935

UF

PR

Complemento

CASA 16

Atividades

Data de Início de Atividades

23/07/2021

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cuidador(a) de idosos e enfermos independente

Atividade Principal (CNAE)

87.12-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Ocupações Secundárias

Diarista independente

Atividades Secundárias (CNAE)

97.00-5/00 - Serviços domésticos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldompeendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

20.9

Número do Recibo
ME/8580267

Número de Identificador
42838289000162

Data de Emissão
17/12/2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.838.289/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2021
NOME EMPRESARIAL NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de Infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 97.00-5-00 - Serviços domésticos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV NOSSA SENHORA APARECIDA	NÚMERO 1935	COMPLEMENTO CASA 16
CEP 83.829-091	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO NOELITK@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9953-3197
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2021
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/12/2021 às 22:08:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

7

208

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

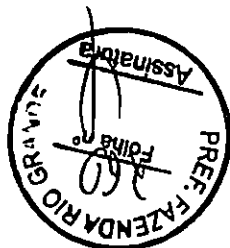
Nome: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920
CNPJ: 42.838.289/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 27/10/2014. Emitida às 22:25:24 do dia 17/12/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/06/2022. /
Código de controle da certidão: 7E75.4161.5FZ3.6D5E
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025730446-29



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 42.838.289/0001-62

Nome: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/04/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

H. S.
20



Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 17/12/2021 22h30min

Número
23697

Validade
15/02/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920 CNPJ: 42838289000162

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Prefeitura de Fazenda Rio Grande

Credenciamento Cuidador Social

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 255370 - NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

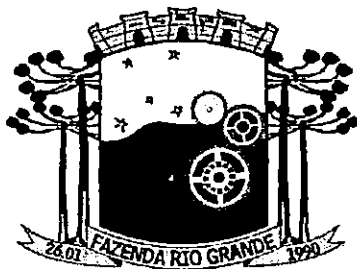
Endereço: Rua AV NOSSA SENHORA APARECIDA, 1935 - Bairro SANTA TEREZINHA - Compl. CASA 16 - CEP 83.829-091

Código de Controle

CWUKQCVOJMJRJFJ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 17 de Dezembro de 2021



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRABALHO, EMPREGO E RENDA

Empresa ►► Fácil



INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 197270443221

Nome Fantasia:

Razão Social: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

CNPJ: 42.838.289/0001-62

Atividade Principal: 8712-3/00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Atividade(s) Secundária(s):

Município: Fazenda Rio Grande **Endereço:** AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 1935, CASA 16, SANTA TEREZINHA

CEP: 83829206

Local e data: Fazenda Rio Grande, quinta, 29 de julho de 2021

SANDRO DE TARCIO MAGUINO DE LIMA

Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Código de Autenticidade: 21A9ACTF1E

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO FABIANE PEREIRA BAROSS

ESSE DOCUMENTO NÃO AUTORIZA O INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DA(S) ATIVIDADE(S), INDICA APENAS O CADASTRO DA EMPRESA PARA FINS DE TRIBUTAÇÃO.

R

J.
R



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
ALVARÁ DE LICENÇA

PARA LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição no Cadastro Econômico no município: 19727

Alvará: 0443221

NOME / RAZÃO SOCIAL

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

ATIVIDADE

ESCRITÓRIO DE CONTATO: ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMÍLIO; SERVIÇOS DOMÉSTICOS

ENDEREÇO

Logradouro: Rua AV NOSSA SENHORA APARECIDA

Número: 1935

Complemento: CASA 16

CEP: 83829-091

Bairro: SANTA TEREZINHA

Distrito:

Cidade: Fazenda Rio Grande

UF: PR

DOCUMENTOS

CNPJ: 42838289000162

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÕES

ALVARÁ CONCEDIDO PROVISORIAMENTE ATÉ 31/12/2022, CONFORME PROTOCOLO Nº: 36952/2021
O REQUERENTE NÃO PODERÁ TER ESTOQUE, FAZER EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS NO LOCAL

IMPORTANTE

O presente só é válido com a apresentação do comprovante de pagamento da taxa devidamente quitada, conforme lei municipal vigente.

É obrigatório a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na Lei 195/2003 art. 62 à 67 e Lei Complementar 3/2006 art. 97, 101, 155, 160, 162 e 185.

Devem ser observadas e certificadas as regras de acessibilidade previstas neste Decreto e nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT. DECRETO Nº 5.296 DE 2 DE DEZEMBRO DE 2004.

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

Fazenda Rio Grande, 29/07/2021

Sandro de Tarcio Maguino de Lima
Secretário Municipal do Trabalho, Emprego e Renda
Decreto 5821/2021

Documento Nº: 1371



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.838.289/0001-62

Razão Social: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

Endereço: AV NOSSA SENHORA APARECIDA 1935 CS16 / SANTA TEREZINHA /
FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83829-206

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/12/2021 a 11/01/2022 /

Certificação Número: 2021121302063322046266

Informação obtida em 17/12/2021 22:31:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.838.289/0001-62

Certidão nº: 57343060/2021

Expedição: 17/12/2021, às 22:33:39

Validade: 14/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 42.838.289/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ESTABELECIMENTO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS - PAULO FREIRE - E.M.		
RAO FAZENDA RIO GRANDE	NRE ÁREA METROPOLITANA - SUL	
ADE MANTENEDORA GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ		
AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO RES. Nº 864/89 - DOE 12/03/89 ATO (nº/ano - DOE data)	RECONHECIMENTO DO ESTABELECIMENTO RES. Nº 3893/02 - DOE 11/11/02 ATO (nº/ano - DOE data)	RECONHECIMENTO DO CURSO RES. Nº 3893/02 - DOE 11/11/02 ATO (nº/ano - DOE data)

HISTÓRICO ESCOLAR

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
CURSO SUPLETIVO DE ENSINO MÉDIO

**Centro Estadual de Educação Básica
Para Jovens e Adultos**
Paulo - Freire - Ensino Médio
Aut. Fund. Res. 864/99. DOE 12/03/99
Avenida Brasil, 2014 - Eucaliptos
Faz. Rio Grande - CEP 83820-000 PR

CAMPO DO ESTABELECIMENTO

ALUNO NOELI TEREZINHA KORUBINSKI			CÓDIGO 91.480.319.5	
DATA DE NASCIMENTO 18/01/1971	MUNICÍPIO PITANGA	UF PR	RG 5.428.721-8	PI
NACIONALIDADE BRASILEIRA	PAI HONORATO KORUBINSKI	MÃE ZENILDA KUJCHNIR KORUBINSKI		

DISCIPLINAS	BASE NACIONAL COMUM										PARTE DIVERSIFICADA										CARGA HORÁRIA				RESULTADO
	LÍNGUA PORTUGUESA LITERATURA	ARTES	EDUCAÇÃO FÍSICA	MATEMÁTICA	FÍSICA	QUÍMICA	BIOLOGIA	HISTÓRIA	GEOGRAFIA		L.E.M. - INGLÊS										TOTAL DE HORAS - AULA	COMPLEMENTAÇÃO DE ESTUDOS		TOTAL GERAL	
TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO OR DISCIPLINA	400	20	20	400	160	120	120	160	160		40										1600	600	-	2200	
OTAS OU IENÇÕES	8,3	-	-	7,2	-	-	-	10,0	8,9		8,8										400	150	-	550	AP
ARGA ORÁRIA	100	-	-	100	-	-	-	80	80		40														
POCA DE 12/02/01 A 13/07/01 ESTABELECIMENTO C.E.E.B.J.A - PAULO FREIRE MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE UF PR CURSO ENSINO MEDIO - SUPLETIVO LB Nº 9384/88																									
OTAS OU IENÇÕES	7,4	8,3	7,8	8,8	-	-	-	8,0	9,3		-										400	150	-	550	AP
ARGA ORÁRIA	100	20	20	100	-	-	-	60	60		-														
POCA DE 30/07/01 A 21/12/01 ESTABELECIMENTO C.E.E.B.J.A - PAULO FREIRE MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE UF PR CURSO ENSINO MEDIO - SUPLETIVO LB Nº 9384/88																									
OTAS OU IENÇÕES	10,0	-	-	8,3	9,4	8,5	9,1	-	-		-										800	300	-	1100	AP
ARGA ORÁRIA	200	-	-	200	160	120	120	-	-		-														
POCA DE 18/02/02 A 18/12/02 ESTABELECIMENTO C.E.E.B.J.A - PAULO FREIRE MUNICÍPIO FAZENDA RIO GRANDE UF PR CURSO ENSINO MEDIO - SUPLETIVO LB Nº 9384/88																									

FAZENDA RIO GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2003.

SECRETÁRIO (nome e assinatura) SIMONE DO RÓCIO ROSA FERREIR
Ato (nº/ano - DOE data) PORT. Nº 0344/03

DIRETOR (nome e assinatura) CELSO JOSÉ DE CARVALHO
Ato (nº/ano - DOE data) RES. Nº 3058/01

LENTO DE RECONHECIMENTO DE FIRMA

DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO

SÍNTESE DE AVALIAÇÃO
EQÜÊNCIA RENDIMENTO
75% a 100% = 5,0 OU +
ou 74% Qualquer

SITUAÇÃO
Aprovado
Reprovado

ÇÕES

DO ESCOLAR EXPEDIDO COM AMPARO LEGAL DA RESOLUÇÃO Nº 4803/99 - DOE
1999 E ATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2000 DO NRE.

FAZENDA RIO GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2003.


Simone do Rocio Rosa Ferreira
Secretária
Port. 0344/03

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO SUPLETIVO DE ENSINO MÉDIO

CERTIFICAMOS QUE NOELI TEREZINHA KORUBINSKI
RG Nº 5.428.721-6, UF PR, DE NACIONALIDADE BRASILEIRA
NASCIDA EM 19 DE JANEIRO DE 1971
MUNICÍPIO DE PITANGA ESTADO PARANA
CONCLUIU, NESTE ESTABELECIMENTO, O CURSO SUPLETIVO DE ENSINO MÉDIO, DE ACORDO
COM A LEI Nº 8384/88 E NORMAS
COMPLEMENTARES DO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO.

FAZENDA RIO GRANDE, 15 DE SETEMBRO DE 2003


SIMONE DO ROCIO ROSA FERREIRA
PORT. Nº 0344/03


CELSO JOSÉ DE CARVALHO
RES. 3089/01

ORGÃO/SEED/NRE



ABBA CURSOS

Certificado de Conclusão de Curso

Certificamos, para os devidos fins, que **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI**, portador(a) do CPF **844.390.339-20**, concluiu com êxito o curso livre de capacitação e atualização:

CUIDADOR SOCIAL

Realizado no período de **19 DE JULHO DE 2021** a **28 DE JULHO DE 2021** cumprindo uma carga horária de **20 horas**, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira - LDB 9.394/96 e Lei nº 11.741/08, e de acordo com as normas do Decreto nº 5.154/04.

Ouro Fino, 28 de Julho de 2021.



Amanda C. Pereira

AMANDA C. PEREIRA
Coordenadora Pedagógica



ABED
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

Noeli Terezinha Korubinski

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI
Titular do Certificado



ABBA Cursos

CNPJ: 32.987.204/0001-54



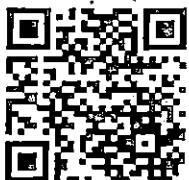
Válido em todo Território Nacional

CUIDADOR SOCIAL



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ATRIBUIÇÕES E PERFIL PROFISSIONAL DO CUIDADOR SOCIAL - 2 HORAS
- ÁREAS DE ATUAÇÃO DO CUIDADOR SOCIAL - 2 HORAS
- O CUIDADOR E A PESSOA CUIDADA - 2 HORAS
- O CUIDADOR, A EQUIPE DE SAÚDE E A FAMÍLIA - 2 HORAS
- CUIDADOS COM A SAÚDE DA CRIANÇA E DO IDOSO - 2 HORAS
- POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA CRIANÇA - 2 HORAS
- DIREITOS DA PESSOA IDOSA NA SAÚDE - 1 HORA
- ALIMENTAÇÃO DA CRIANÇA E DO IDOSO - 1 HORA
- HIGIENE DA CRIANÇA E DO IDOSO - 1 HORA
- O CUIDADOR DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - 1 HORA
- HIGIENE DO AMBIENTE E DOS ALIMENTOS - 1 HORA
- ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS - 1 HORA
- PRINCÍPIOS BÁSICOS PARA REALIZAÇÃO DE CURATIVOS - 1 HORA
- PRIMEIROS SOCORROS - 1 HORA



QR Code para Validação

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 00000147225
CARGA HORÁRIA TOTAL: 20 HORAS
NOTA DE APROVEITAMENTO: 7.0

32.987.204/0001-54

ABBA CURSOS

Rua Tocantina 111 Centro
Ouro Fino - MG



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL
FAZENDA RIO GRANDE**



OFICIO DISTRIBUIDOR
RUA INGLATERRA Nº545 - NAÇÕES I
FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR - 83820008

TITULAR
MARCOS VINICIUS TROIANO
JURAMENTADO
JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

Certidão Negativa
Para efeitos Cíveis

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória), INFÂNCIA E JUVENTUDE (Infância e Juventude, Carta Precatória, Socioeducativa, Socioeducativa Precatória), EXECUÇÕES PENAIAS (Execuções Penais, Carta Precatória), REGISTROS PÚBLICOS, Acidentes de Trabalho, Competência Delegada, Ações: CONCORDATA PREVENTIVA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AUTOFALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

CNPJ 42.838.289/0001-62, no período compreendido desde 26/01/1999, data de instalação deste cartório, até a presente data.



FORO DE FAZENDA R. GRANDE/PR, 17 de Dezembro de 2021

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA

JANAINA CRISTINA DE LIMA GURANDA:07554376918
ACT-Safewab17/12/2021 17:32:00 -03:00



Custas = R\$ 33,66
Página 0001/0001

CERTIFICADO CONFORME REQUERIDO PELA PARTE, ESTA E PARCIAL

Handwritten signature and initials.

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

Declaração de que não explora o trabalho infantil



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 010/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em 21 de Dezembro de 2021.

NOME DA EMPRESA: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

42.838.289/0001-62

Noeli Terezinha Korubinski
84439033920

Av. Nossa Senhora Aparecida Nº1935
Casa 16

Bairro: Santa Terezinha Cep: 83.829-206

Fazenda Rio Grande-Pr

Noeli Terezinha Korubinski
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920



Declaração do proponente de que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar o Poder Público, em qualquer de suas esferas

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 010/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em

21

de

Dezembro

de 2021.

NOME DA EMPRESA: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

[42.838.289/0001-62]

Noeli Terezinha Korubinski
84439033920

Av. Nossa Senhora Aparecida Nº1935
Casa 16

Bairro: Santa Terezinha Cep: 83.829-206

[Fazenda Rio Grande-Pr]

Noeli Terezinha Korubinski
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Fazenda Rio Grande – PR

Ref. Edital da Chamada Pública 010/2021

DECLARAÇÃO:

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de chamamento público nº010/2021, instaurado pelo Município de Fazenda Rio Grande, que recebi os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do presente credenciamento.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Em

21

de Dezembro

de 2021.

NOME DA EMPRESA: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

42.838.289/0001-62

Noeli Terezinha Korubinski
84439033920

Av. Nossa Senhora Aparecida Nº1935
Casa 16

Bairro: Santa Terezinha Cep: 83.829-206

Fazenda Rio Grande-Pr

Noeli Terezinha Korubinski
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920



Declaração de Inexistência de parente na Administração Municipal

Objeto: Cuidador Social

A (Razão Social da licitante) **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920**, inscrita no CNPJ sob nº **42.838.289/0001-62**, com sede à **Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê, no Município Fazenda Rio Grande, Estado Paraná**, neste ato representada pelo Sr(a), **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI** portador(a) da carteira de identidade RG nº **5.428.721-6** e inscrito(a) no CPF sob nº **84439033920**, declara sob penas da Lei, que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento servidores efetivos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito e ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Faz. Rio Grande, 21 de Dezembro de 2021.

42.838.289/0001-62

Noeli Terezinha Korubinski
84439033920

Av. Nossa Senhora Aparecida Nº1935
Casa 16

Bairro: Santa Terezinha Cep: 83.829-206

Fazenda Rio Grande-Pr

Noeli Terezinha Korubinski
NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,..."

(Qualificação da empresa proponente) **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920**,
pessoa jurídica de direito

Privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.838.289/0001-62, com sede Fazenda Rio Grande, endereço Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê, através de seu representante legal, **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI**, para os fins da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

☒ microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000 (Oitenta e um mil reais)

☐ empresa de pequeno porte – receita anual superior

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

- I. De seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- II. Que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. De seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- IV. Não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta

Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920



global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

- V. Não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- VI. Não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;
- VII. Não participa do capital de outra pessoa jurídica;
- VIII. Não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. Não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores;
- X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, DECLARA, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame.

Em

21

de Dezembro

de 2021.

NOME DA EMPRESA: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

42.838.289/0001-62

Noeli Terezinha Korubinski
84439033920

Av. Nossa Senhora Aparecida Nº1935
Casa 16

Bairro: Santa Terezinha Cep: 83.829-206

Fazenda Rio Grande-Pr

Noeli Terezinha Korubinski
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2021

PROTOCOLO Nº58699/2021

INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE CUIDADOR SOCIAL

PESSOA JURÍDICA: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

Nº CNPJ: 42.838.289/0001-62.

Nome do cuidador credenciado: NOELI TEREZINHA KORUBINSKI

Sexo: Feminino

RG: 5.428.721-6

CPF: 844.390.339-20

Data de Nascimento: 19/01/1971.

Filiação: Zenilda Kuchnir Korubinski

Honorato Korubinski

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16

Bairro: Santa Terezinha Ypê

Município: Fazenda Rio Grande

CEP: 83.829.206

Cel(41)999533197

E-mail: noelirk@hotmail.com

42.838.289/0001-62

**Noeli Terezinha Korubinski
84439033920**

**Av. Nossa Senhora Aparecida Nº1935
Casa 16**

Bairro: Santa Terezinha Cep: 83.829-206

Fazenda Rio Grande-Pr

Assinatura do responsável

Noeli Terezinha Korubinski
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197**



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
SETOR DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS



ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: **NÔELI TEREZINHA KORUBINSKI**
Número do RG: **5428721-6**
Nome mãe: **ZENILDA KUCHNIR KORUBINSKI**
Nome pai: **HONORATO KORUBINSKI**
Data nascimento: **19/01/1971**
Naturalidade: **PITANGA/PR**

A pessoa acima qualificada não possui antecedentes criminais no Instituto de Identificação do Paraná, até a presente data.

Documento emitido nos termos do artigo 20 do Código do Processo Penal, Dec. Lei nº 3.689/1941 e artigo 202 da Lei de Execução Penal, Lei nº 7.210/1984.

CURITIBA, 19 de dezembro de 2021

MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

1- A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site www.ilpr.gov.br informando a chave G58RE6, ou acessando o QR-Code ao lado:
2- Documento emitido em 1 lauda(s) - Página 1 de 1



PCPR

Rua Pedro Ivo, 386 – Centro – Curitiba/PR – CEP: 80.010-020
Fone: (41)3320-2729 - e-mail: criminal@il.pr.gov.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 95442422021

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI**, nacionalidade **BRASILEIRA**, filho(a) de **HONORATO KORUBINSKI** e **ZENILDA KUCHNIR KORUBINSKI**, nascido(a) aos 10/01/1971, natural de **PITANGA/PR**, documento de identificação 54287216 CRAS, CPF 844.390.339-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão **DEVERÁ** ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:00 de 19/12/2021



95442422021

4

3.
B

NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920

Declaração Anticorrupção.



À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Prezados Senhores,

A licitante **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº **42.838.289/0001-62**, por seu Representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Fazenda Rio Grande, **42.838.289/0001-62**, 21 de Dezembro de 2021.

Noeli Terezinha Korubinski
84439033920

Av. Nossa Senhora Aparecida Nº1935
Casa 16

Bairro: Santa Terezinha Cep: 83.829-206

Fazenda Rio Grande-Pr

Representante legal: **NOELI TEREZINHA KORUBINSKI 84439033920**

Assinatura do representante legal da licitante

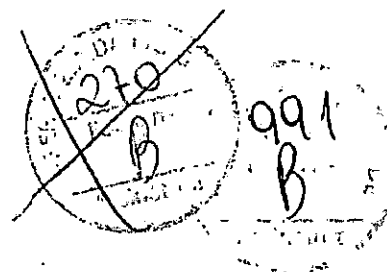
ANEXO IX

Avenida Nossa Senhora Aparecida, nº1935, casa 16, bairro Santa Terezinha Ypê Município
Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná CEP 83 829-206 (41)999533197



POTENCIAL

Potencial Assessoria, Projetos
e Treinamentos LTDA
CNPJ 05.795.248/0001-00



à contratante e contratado, sendo vedada a transmissão de informações a colegas de trabalho, ficando isso à cargo da contratante, se julgar necessário.

O descumprimento de qualquer dos itens acima citados será passível de ADVERTÊNCIA e/ou DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA.

E, por assim haverem contratados, fizeram datilografar o presente contrato em 02 (Duas) vias, de igual forma e teor o qual depois de lido, conferido, e achado conforme, assinaram juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Curitiba/PR, 10 de novembro de 2020.

05.795.248/0001-00

**POTENCIAL ASSESSORIA
PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA.**

RUA ALAGOAS, 3657
PORTÃO - CEP: 80610-200
CURITIBA - PARANÁ



Contratante: Potencial Assessoria, Projetos e Treinamentos Ltda

Contratado(a):

B

12



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2021
PROTOCOLO Nº 58699/2021

Referente ao objeto: o Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande.

Recebemos o Envelope de Documentação de Noeli Terezinha Korubinski, na data
21/12/2021, às 09:11 min.


Noeli Terezinha Korubinski

CNPJ: 42.838289/0001-62

TEL: 41 99953 3197

Recebido por: Evelyn Abreu – Assist Administrativo – Matric 358337

